



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
MESTRADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS

RICARDO HERMES LINHARES REZENDE

**DO PAPEL AO BIT: uma avaliação sobre implementação da política pública de
preservação digital no Poder Judiciário brasileiro**

RECIFE
2025

RICARDO HERMES LINHARES REZENDE

DO PAPEL AO BIT: uma avaliação sobre implementação da política pública de preservação digital no Poder Judiciário brasileiro

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de mestre.

Área de concentração: Políticas Públicas.

Orientador: Arthur Leandro Alves da Silva

Recife

2025

.Catalogação de Publicação na Fonte. UFPE - Biblioteca Central

Rezende, Ricardo Hermes Linhares.

Do papel ao bit: uma avaliação sobre implementação da política pública de preservação digital no Poder Judiciário brasileiro / Ricardo Hermes Linhares Rezende. - Recife, 2025. 130f.: il.

Dissertação (Mestrado)- Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Mestrado Profissional em Políticas Públicas, 2025.

Orientação: Arthur Leandro Alves da Silva.

1. Preservação digital; 2. Poder Judiciário; 3. Políticas públicas; 4. Gestão documental; 5. Gestão da memória. I. Silva, Arthur Leandro Alves da. II. Título.

UFPE-Biblioteca Central

RICARDO HERMES LINHARES REZENDE

DO PAPEL AO BIT: uma avaliação sobre implementação da política pública de preservação digital no Poder Judiciário brasileiro

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de mestre.

Área de concentração: Políticas Públicas.

Aprovado em: 25/09/2025

BANCA EXAMINADORA

Professor Dr. Arthur Leandro Alves Da Silva (Orientador)
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Professor Dr. Dalson Britto Figueiredo Filho (Interno)
Universidade Federal De Pernambuco - UFPE

Professor Dr. Daniel Flores (Externo)
Universidade Federal de Alagoas

Dedico este trabalho à minha filha Alice e à minha esposa Ayrís.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, à minha família, pelo amor incondicional, pela paciência nos momentos de ausência e pelo apoio constante ao longo desta caminhada.

Ao meu orientador, professor Arthur Leandro Alves da Silva, pelas intervenções sempre precisas e pela generosidade intelectual que muito contribuíram para o amadurecimento deste trabalho.

Aos professores Daniel Flores e Dalson Figueiredo, pelas valiosas contribuições durante a banca, que enriqueceram significativamente a pesquisa.

Aos amigos e amigas que estiveram ao meu lado, oferecendo incentivo, compreensão e companhia nos momentos de desafio e superação.

Aos colegas de trabalho da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), pelo apoio, pelas trocas diárias e pela inspiração contínua.

Ao TRT6 e à Escola Judicial (Ejud-6), pela oportunidade de cursar o mestrado profissional, pelo incentivo à qualificação dos servidores e magistrados.

Aos colegas da turma do mestrado, que compartilharam essa jornada acadêmica com entusiasmo, solidariedade e espírito colaborativo, ajudando a construir um ambiente fértil para o desenvolvimento deste estudo.

Ao Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, do Departamento de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Pernambuco, pela formação sólida e pelo compromisso com a produção de conhecimento.

Agradeço a Deus e a todas as entidades protetoras que me guiam e fortalecem minha caminhada. De forma especial, expresso minha profunda gratidão ao meu Santo São Jorge, a quem recorro nas situações difíceis e agradeço nos momentos felizes.

A todas e todos que, de alguma forma, fizeram parte desta trajetória, deixo aqui o meu mais sincero agradecimento. Muito obrigado!

“Alice perguntou: Gato Cheshire [...] poderia me dizer, por favor, que caminho devo tomar para ir embora daqui?”

– Depende bastante de para onde quer ir, respondeu o Gato.

– Não importa muito para onde, disse Alice.

– Então não importa que caminho tome, disse o Gato.”

(Carroll, 1960, p. 76-77).

RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo avaliar a implementação da política pública de preservação digital no Poder Judiciário brasileiro. Adotou-se metodologia mista, com predominância quantitativa, por meio de questionário aplicado aos 92 tribunais nacionais, obtendo-se 70 respostas válidas (76%), o que assegura índice de confiança de 90% e margem de erro de 4,8%. O exame quantitativo foi complementado por análise documental qualitativa. Os resultados indicam que, embora existam normativos estruturantes, como a Resolução nº 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a política investigada permanece fragmentada e incipiente. Identificaram-se assimetrias significativas entre os ramos da Justiça, lacunas normativas, baixa interoperabilidade entre sistemas e reduzida implantação de Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos e de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis. As limitações do estudo incluem a não incorporação da dimensão orçamentária e de estudos de caso qualitativos aprofundados. Como produtos técnicos, foram desenvolvidos um painel em *Business Intelligence*, que consolida os dados e apoia a tomada de decisão, e um sumário executivo, voltado à síntese e à difusão dos principais achados. O trabalho contribui para a ampliação do debate sobre a política pública de preservação digital ao oferecer evidências inéditas sobre sua implementação no Judiciário e insumos relevantes para gestores, formuladores de políticas e pesquisadores.

Palavras-chave: Preservação Digital, Poder Judiciário, Políticas Públicas, Gestão Documental, Gestão da Memória.

ABSTRACT

This dissertation aims to evaluate the implementation of the public policy on digital preservation within the Brazilian Judiciary. A mixed-methods approach was adopted, with a predominance of quantitative analysis through a questionnaire applied to all 92 national courts, from which 70 valid responses were obtained (76%), ensuring a confidence level of 90% and a margin of error of 4,8%. The quantitative examination was complemented by a qualitative documentary analysis. The results indicate that, although there are structuring regulations, such as CNJ Resolution No. 324/2020, the investigated policy remains fragmented and incipient. Significant asymmetries were identified among the branches of the Judiciary, as well as regulatory gaps, low interoperability between systems, and limited implementation of Electronic Records Management Systems and Trusted Digital Repositories. The study's limitations include the absence of a systematic evaluation of the budgetary dimension and the lack of in-depth qualitative case studies. As technical products, a Business Intelligence dashboard was developed, consolidating the collected data to support decision-making, along with an executive summary aimed at synthesizing and disseminating the main findings. This work contributes to expanding the debate on digital preservation policies by providing unprecedented evidence of their implementation within the Judiciary and relevant inputs for managers, policymakers, and researchers.

Keywords: Digital Preservation, Judiciary System, Public Policy, Records Management, Memory Management.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Elementos do documento arquivístico	26
Quadro 2	Fases do Projeto InterPARES	29
Quadro 3	Tipos de repositórios com base na Resolução nº. 51/2023	46
Quadro 4	Conceitos relacionados ao MoReq-Jus	61
Quadro 5	Categorias de requisitos do MoReq-Jus	62
Quadro 6	Requisitos funcionais e não funcionais do MoReq-Jus	63
Quadro 7	Métricas das referências iniciais pesquisadas no Publish or Perish	70
Quadro 8	Organização do questionário	72

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Estrutura do documento digital	27
Figura 2	Cadeia de custódia dos documentos arquivísticos tradicionais	35
Figura 3	Cadeia de custódia dos documentos arquivísticos digitais	36
Figura 4	Ambiente do Modelo OAIS	38
Figura 5	Entidades funcionais do OAIS	39
Figura 6	Ambientes informatizados para gestão, preservação e acesso	40
Figura 7	Cenário de uso no ciclo vital completo	43
Figura 8	Uso simultâneo de armazenamento em sistema de storage e no RDC-Arq	43
Figura 9	Interoperabilidade sequencial entre sistema de negócio, SIGAD e RDC-Arq	44
Figura 10	Sistema de negócio, com requisitos do SIGAD, interoperando com RDC-Arq	44
Figura 11	Uso do RDC-Arq na fase permanente	45
Figura 12	Repositórios Digitais	47
Figura 13	As cinco etapas do modelo Hipátia	66
Figura 14	Modelo Hipátia	67

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Percentual de respostas por área de atuação no Poder Judiciário	75
Gráfico 2	Distribuição das respostas por tipos das unidades respondentes	75
Gráfico 3	Regulamentação Interna sobre Preservação Digital	76
Gráfico 4	Percentual de Tribunais com Norma Interna sobre Preservação Digital	76
Gráfico 5	Ano de Publicação das Normas Internas sobre Preservação Digital	78
Gráfico 6	Implantação de SIGAD/GestãoDoc	79
Gráfico 7	Ano de implantação de SIGAD/GestãoDoc	80
Gráfico 8	Tipos de documentos que serão geridos pelos SIGADs/Gestão Docs	81
Gráfico 9	Interoperabilidade entre SIGADs/GestãoDocs e RDC-Arqs	82
Gráfico 10	Aderência dos SIGADs/GestãoDocs ao MoReq-Jus	82
Gráfico 11	Funcionalidades dos SIGADs/GestãoDocs Implantados	83
Gráfico 12	Previsão do ano de implantação dos SIGADs/GestãoDocs	83
Gráfico 13	Previsão tipos de documentos que serão geridos pelos SIGADs/GestãoDocs	84
Gráfico 14	Previsão de Interoperabilidade entre SIGADs/GestãoDocs e RDC-Arqs	84
Gráfico 15	Previsão de aderência dos SIGADs/GestãoDocs ao MoReq-Jus	85
Gráfico 16	Funcionalidades previstas nos SIGADs/GestãoDocs	85
Gráfico 17	Implantação do RDC-Arq	87
Gráfico 18	Anos de implantação dos RDC-Arqs	88
Gráfico 19	Tipos de documentos preservados nos RDC-Arqs	89
Gráfico 20	Integração entre RDC-Arqs e Plataformas de Difusão e Acesso	89
Gráfico 21	Conformidade dos RDC-Arqs ao MoReq-Jus	90
Gráfico 22	Quantidade estimada de documentos digitais armazenados nos RDC-Arqs	90

Gráfico 23	Previsão dos tipos de Documentos que serão armazenados nos RDC-Arqs	91
Gráfico 24	Previsão do ano de implantação dos RDC-Arqs	91
Gráfico 25	Previsão de integração com as Plataformas de Difusão e Acesso	92
Gráfico 26	Previsão de conformidade com o MoReq-Jus	92
Gráfico 27	Plataformas de Difusão e Acesso em funcionamento	94
Gráfico 28	Ano de implantação da Plataforma de Difusão e Acesso	95
Gráfico 29	Acesso público às Plataforma de Difusão e Acesso	95
Gráfico 30	Tipos de documentos disponibilizados nas Plataforma de Difusão e Acesso	96
Gráfico 31	Quantitativo de documentos disponibilizados nas Plataformas de Difusão e Acesso	96
Gráfico 32	Previsão do ano de Implantação da Plataforma de Difusão e Acesso	97
Gráfico 33	Previsão de Acesso Público da Plataformas de Difusão e Acesso	97
Gráfico 34	Tipos de documentos que serão disponibilizados nas Plataformas de Difusão e Acesso	98

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Distribuição das respostas por área de atuação	74
Tabela 2	Nível hierárquico dos normativos internos	78
Tabela 3	Implantação de SIGADs/GestãoDocs por ramo do Poder Judiciário (Quantidade/Percentual)	80
Tabela 4	Implantação de RDC-Arqs por ramo do Poder Judiciário (Quantidade/Percentual)	87
Tabela 5	Implantação de Plataformas de Difusão e Acesso por ramo do Poder Judiciário (Quantidade/Percentual)	94

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIP	Archival Information Package
AtoM	Access to Memory
BarraPres	Barramento de Preservação
CCSDS	Consultative Committee for Space Data Systems
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONARQ	Conselho Nacional de Arquivos
CTDE	Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos
DIP	Dissemination Information Package
DJe	Diário da Justiça Eletrônico
e-ARQ	Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos
IBICT	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
IDC	International Data Corporation
InterPARES	International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems
LAI	Lei de Acesso à Informação
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LOCKSS	Lots of Copies Keep Stuff Safe
MoReq-Jus	Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos Documentos do Poder Judiciário
MPPP	Mestrado Profissional em Políticas Públicas
OAIS	Open Archival Information System
PJe	Processo Judicial Eletrônico
PREMIS	Preservation Metadata: Implementation Strategies
PROAD	Processo Administrativo Digital
RDC-Arq	Repositório Arquivístico Digital Confiável
SAAI	Sistema Aberto de Arquivamento de Informação
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SIGAD/GestãoDoc	Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos
SINAR	Sistema Nacional de Arquivos
SIP	Submission Information Package
TRT6	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

TICs	Tecnologias da Informação e Comunicação
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	18
1.1 JUSTIFICATIVA	20
1.2 OBJETIVOS	22
1.2.1 Objetivo Geral	22
1.2.2 Objetivos Específicos	22
1.3 CONTEXTO DA DISSERTAÇÃO	23
2 FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DA PRESERVAÇÃO DIGITAL	25
2.1 CONCEITOS ELEMENTARES	25
2.2 PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	28
2.2.1 A Preservação Sistêmica e a Cadeia de Custódia	33
2.2.2 O Modelo OAIS	37
2.2.3 O Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos	40
2.2.4 O Repositório Arquivístico Digital Confiável	46
2.2.5 A Plataforma de Difusão e Acesso	49
3 PRESERVAÇÃO DIGITAL: POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSPARÊNCIA E DE PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO	51
3.1 POLÍTICA PÚBLICA DE PRESERVAÇÃO DIGITAL	51
3.2 CICLO DE POLÍTICA PÚBLICA DA PRESERVAÇÃO DIGITAL	53
3.3 PRESERVAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO	57
3.3.1 O MoReq-Jus	61
3.3.2 O Modelo Hipátia	65
4. METODOLOGIA	69
5. RESULTADOS E ANÁLISES	74
5.1 PERFIL DOS PARTICIPANTES	74
5.2 REGULAMENTAÇÃO INTERNA	76
5.3 SIGAD/GESTÃOODOC	79
5.4 RDC-ARQ	86
5.5 DIFUSÃO E ACESSO	93
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	100
REFERÊNCIAS	103
APÊNDICES	112
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO DE PESQUISA (SURVEY)	112
APÊNDICE B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTUDO	125
APÊNDICE C - PAINEL SOBRE PRESERVAÇÃO DIGITAL	126
APÊNDICE D - SUMÁRIO EXECUTIVO	130

1 INTRODUÇÃO

Em uma sociedade cada vez mais dependente do ambiente eletrônico, o risco de uma amnésia coletiva, nunca esteve tão presente (Sayão, 2008). Em 2003, a Carta sobre a Preservação Digital da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) já alertava sobre as ameaças a esse tipo de patrimônio. Elas decorrem, entre outros fatores, da rápida obsolescência de tecnologias, da indefinição quanto aos recursos disponíveis, da ausência de métodos apropriados para conservação, além da falta de regulamentação específica. O descompasso entre a velocidade das inovações tecnológicas e a mudança de postura por parte das instituições, impediu governos e organizações de estruturarem, em tempo hábil, estratégias eficazes de preservação (UNESCO, 2003).

Nesse sentido, a substituição do suporte analógico pelo digital, acelerada pelas dinâmicas contemporâneas de gestão da informação, suscita profundas preocupações quanto à fragilidade e volatilidade dos registros digitais. Em um ritmo exponencial, a velocidade e o volume da produção documental ampliam ainda mais a complexidade da situação, exigindo pesquisas que analisem as implicações dessa transformação.

A fim de dar uma dimensão desse panorama, segundo o estudo publicado pela *International Data Corporation* (IDC), em 2018 a quantidade de dados gerados globalmente atingiu aproximadamente 33 trilhões de gigabytes. Conforme as projeções indicam, esse volume deve aumentar expressivamente alcançando 175 trilhões de gigabytes até 2025 (IDC, 2018).

Estimativas e dados dessa natureza evidenciam a importância da preservação digital. A crescente adoção de meios digitais para a produção, armazenamento, disseminação e acesso à informação atingiu níveis elevados — o que, embora represente avanços significativos, também impõe riscos consideráveis. Diante desse cenário, torna-se imperativo dispor de infraestruturas seguras de armazenamento, capazes de acompanhar e sustentar esse fluxo informacional pelo tempo que for preciso.

Ao direcionar o estudo para o Poder Judiciário brasileiro, constata-se uma realidade semelhante. A produção progressiva de documentos digitais demanda ações concretas voltadas à preservação a longo prazo. Segundo dados do Conselho

Nacional de Justiça (CNJ), mais de 253,3 milhões de processos eletrônicos foram protocolados nos órgãos de justiça nos últimos 15 anos (CNJ, 2024).

Nos órgãos da justiça nacional, essa situação ganha maior significado, na medida em que a manutenção dos dados eletrônicos é primordial para assegurar a proteção de direitos, a salvaguarda da memória institucional, a promoção da transparência e a segurança jurídica.

Diante desse cenário, coloca-se o seguinte problema da pesquisa: como se encontra o processo de implementação da política pública de preservação digital no Poder Judiciário brasileiro? Assim, este trabalho tem como finalidade avaliar a implementação dessa política, identificando seus avanços, limitações e desafios. Para atingir esse escopo, ele foi estruturado de modo a articular fundamentos teóricos, referenciais normativos e evidências empíricas, distribuídos ao longo dos capítulos descritos a seguir.

A dissertação organiza-se em seis capítulos. O primeiro expõe a introdução ao tema, expondo a justificativa da pesquisa, os objetivos geral e específicos, a contextualização do problema e a estrutura do trabalho.

O segundo capítulo trata da preservação digital, abordando os conceitos fundamentais, a abordagem sistêmica e a cadeia de custódia, os Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos Digitais (SIGAD/GestãoDoc¹), os Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arq) e as Plataformas de Difusão e Acesso.

No terceiro, a preservação digital é analisada a partir da perspectiva das políticas públicas, com base na teoria do ciclo de políticas, e é situada como uma política informacional de Estado. Também se examina sua institucionalização no Judiciário, considerando as normas do CNJ e os modelos de referência MoReq-Jus e Hipátia.

No capítulo seguinte, apresenta-se a metodologia adotada, caracterizada por uma abordagem mista, predominantemente quantitativa, com apoio complementar de técnica qualitativa. São descritos o delineamento da pesquisa, os critérios de amostragem, os instrumentos utilizados para a coleta e exame das informações,

¹ No âmbito do Poder Judiciário, conforme o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (MoReq-Jus), o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) é denominado GestãoDoc, sendo responsável pela produção, classificação, tramitação, avaliação, arquivamento e destinação dos documentos digitais e digitais nato-digitais no ciclo de vida documental (CNJ, 2023). Por essa razão, no presente trabalho o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos será denominado SIGAD/GestãoDoc.

bem como a forma como as abordagens metodológicas foram articuladas ao longo do estudo.

O quinto capítulo é dedicado à análise dos dados obtidos por meio de questionários aplicados aos tribunais brasileiros e pela análise documental, com foco na verificação do grau de implementação da política de preservação digital e na conformidade com as normativas do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Por fim, o sexto capítulo apresenta as considerações finais, com os principais achados do estudo, suas implicações para a formulação de políticas públicas e sugestões para ações futuras nesse campo.

Tendo essas considerações iniciais em mente, a relevância do estudo encontra-se ancorada em múltiplos pilares, especialmente os de natureza acadêmica, tecnológica e legal. A pesquisa científica sobre o tema oferece embasamento para a formulação de políticas públicas, enquanto a evolução tecnológica fornece soluções para viabilizar a longevidade dos registros. Já o arcabouço jurídico desempenha um papel crucial ao legitimar as práticas adotadas pelas instituições responsáveis pela guarda e proteção desses documentos, conforme as normas vigentes.

1.1 JUSTIFICATIVA

De acordo com o argumento de Sayão (2006, p. 183), que sintetiza de forma precisa o paradoxo que marca a era digital, “o dilema que se instala é que a tecnologia digital coloca a humanidade sob o risco de uma amnésia digital, que já está em curso, ao mesmo tempo em que abre oportunidades extraordinárias em todos os campos – da ciência à arte, do trabalho ao lazer.”

Na mesma direção, Innarelli (2015) adverte que a cultura de nossa sociedade corre um sério risco de perder registros fundamentais para sua memória e evolução. A expansão das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), aliada à automação crescente dos processos informacionais torna a perda de documentos digitais tão simples quanto sua criação. Tal cenário pode resultar em uma lacuna histórica e cultural irreparável.

Essa preocupação encontra eco em nível internacional e ganha repercussão no Brasil. A Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital² (CONARQ, 2004, p. 1), inspirada pela UNESCO, afirma que “o início do século XXI apresenta um mundo fortemente dependente do documento arquivístico digital como meio para registrar as funções e atividades de indivíduos, organizações e governos”.

No contexto da administração pública brasileira, a gestão documental e, por consequência, a preservação de documentos eletrônicos constituem dever legal. A Constituição Federal de 1988³, em seu artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, estabelece o acesso à informação como direito fundamental. O artigo 216, § 2º, explicita que cabe ao Poder Público a responsabilidade de realizar a gestão adequada dos documentos oficiais e prover o acesso a eles por parte da sociedade (BRASIL, 1988).

No Poder Judiciário brasileiro, com a adoção de sistemas computacionais, que se tornaram suporte exclusivo para a tramitação de processos judiciais e administrativos, a preservação dos acervos digitais assumiu protagonismo na garantia de direitos fundamentais, especialmente o acesso à informação e a salvaguarda do patrimônio cultural.

Além do valor jurídico-administrativo imediato, os documentos digitais — especialmente os processos judiciais eletrônicos — possuem valor informacional que abrange tanto aspectos primários quanto secundários. Segundo o artigo 18, §§ 1º e 2º, da Resolução CNJ nº 324/2020⁴, o valor primário refere-se à função jurídica, administrativa ou financeira, enquanto o valor secundário diz respeito ao uso histórico, probatório e analítico desses documentos (CNJ, 2020).

Sob essa perspectiva, esses tipos de registros compõem o patrimônio cultural em razão de seu valor mediato, revelando interesses sociais, probatórios e informativos. Após cumprida sua função inicial, esses documentos adquirem valor secundário, justificando sua preservação permanente (Santos; Flores, 2017). Eles não apenas documentam demandas e conflitos, mas também refletem transformações sociais e reformulações de direitos, constituindo fontes valiosas sob as perspectivas jurídica, histórica e sociológica.

Para Bellotto (2014), os documentos de valor permanente, enquanto bens culturais móveis integrantes do patrimônio cultural nacional, possuem garantias

² Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000179529>

³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3376>

legais que asseguram sua integridade física, bem como sua guarda, localização e proteção no âmbito administrativo, jurídico e social que lhes conferiu origem, função e significado.

Segundo a Lei nº 8.159/1991, são considerados permanentes “os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados”(BRASIL, 1991, p. 1). Contudo, a modernização da administração pública exige que essa preservação seja planejada estrategicamente. A aquisição isolada de infraestrutura tecnológica — como *data centers* e *storages* — não garante, por si só, a preservação autêntica e íntegra dos documentos digitais. É necessário investir em políticas informacionais bem definidas, com diretrizes claras e estratégias tecnológicas consistentes.

Para Santos e Flores (2020), a preservação digital de longo prazo demanda uma abordagem sistêmica e multidisciplinar, que articule infraestrutura, normatização e técnicas, considerando todo o ciclo de vida dos documentos, desde sua criação até a custódia definitiva. Essa perspectiva requer a implementação de uma cadeia de custódia ininterrupta e confiável, com registros detalhados de metadados e estratégias interoperáveis entre Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD/GestãoDoc), Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arq) e Plataformas de Difusão e Acesso.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Avaliar o processo de implementação da política pública de preservação digital no Poder Judiciário brasileiro.

1.2.2 Objetivos Específicos

(1) Mapear os órgãos do Poder Judiciário que implementaram a política de preservação digital;

(2) Inventariar as normas internas relativas à preservação digital dos Tribunais;

- (3) Identificar os Tribunais que implantaram Sistemas Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos;
- (4) Verificar quais Tribunais adotaram Repositório Arquivístico Digital Confiável;
- (5) Examinar a existência de Plataformas de Difusão e Acesso nos Tribunais;
- (6) Construir um banco de dados com as informações coletadas;

1.3 CONTEXTO DA DISSERTAÇÃO

Esta dissertação resulta do convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) e o Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Tal colaboração possibilitou a criação de uma turma no Mestrado Profissional em Políticas Públicas (MPPP), vinculada ao Programa de Pós-Graduação deste departamento. Direcionada principalmente à formação de magistrados e servidores do Tribunal, a iniciativa visou qualificar tecnicamente o corpo funcional e estimular a produção de conhecimento aplicado aos desafios da administração pública, com ênfase no Poder Judiciário.

Essa experiência representa um ponto de inflexão na valorização do conhecimento como instrumento de aprimoramento institucional e reforça o compromisso da Escola Judicial do TRT6 com o aperfeiçoamento contínuo do corpo funcional do tribunal.

Em relação à escolha do tema abordado, a pesquisa foi motivada por uma necessidade prática identificada na Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do TRT6, durante o exercício profissional do autor. A experiência profissional permitiu identificar uma lacuna expressiva na abordagem institucional em relação ao tratamento aplicado à preservação de documentos digitais.

Tal constatação revelou, simultaneamente, um problema concreto e uma oportunidade de contribuição, tanto para o aprimoramento das políticas de gestão documental quanto para o avanço da produção acadêmica sobre o tema. Assim, a pesquisa nasce da interface entre teoria e prática, consolidando-se como um esforço de reflexão crítica sobre um risco real enfrentado por instituições públicas em tempos de transformação digital.

O trabalho insere-se no contexto da crescente digitalização dos processos e documentos no Poder Judiciário brasileiro. Seu foco é investigar a implementação

da política de preservação digital nos órgãos de justiça brasileiros, com base na aderência às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e pelos modelos

2 FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DA PRESERVAÇÃO DIGITAL

O propósito deste capítulo é aprofundar a compreensão sobre os fundamentos que orientam a preservação digital. A discussão tem início com a apresentação de conceitos essenciais, que ajudam a delimitar a área e a evidenciar a complexidade envolvida.

Em seguida, são abordadas a perspectiva sistêmica e a noção de cadeia de custódia ininterrupta. O capítulo também se debruça sobre modelo de referência que orienta práticas institucionais, a exemplo do Open Archival Information System (OAIS), onde são examinados os Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD/GestãoDoc), os Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arq) e as Plataformas de Difusão e acesso.

2.1 CONCEITOS ELEMENTARES

Discutir a preservação digital requer, antes de mais nada, que se estabeleçam algumas distinções conceituais essenciais a fim de facilitar a compreensão sobre o tema. Entre elas, ocupa lugar central o documento arquivístico, cujo entendimento foi profundamente desafiado pelas transformações advindas da tecnologia digital. De fato, o surgimento dos ambientes computacionais provocou uma cisão histórica entre documento e suporte, até então concebidos como inseparáveis.

Esse novo cenário, aliado ao uso impreciso de expressões como dado, informação e arquivo, impõe a necessidade de delimitar os contornos teóricos que amparam esta investigação. Assim, são apresentados a seguir os principais conceitos que estruturam a compreensão da preservação digital.

O dado pode ser definido como um conjunto de símbolos que, isoladamente, não possuem significado. Somente após serem organizados e interpretados é que se tornam informações compreensíveis (Macquerry, 1984, Apud Lacombe; Rondinelli, 2016). Nesse sentido, o dado é a matéria-prima da informação, cuja utilidade depende diretamente de sua contextualização.

A informação, por sua vez, emerge quando esses dados recebem interpretação e atribuição de significado por um receptor. Para Meadow e Yuan (1997, Apud Lacombe; Rondinelli, 2016), a informação materializa-se no momento

em que a organização dos dados permite a construção de sentido, assumindo papel fundamental na comunicação social.

Já o conceito de documento refere-se ao registro material de uma atividade humana, fixado em suporte que possibilite sua preservação ao longo do tempo (Alonso, 1989, Apud Lacombe; Rondinelli, 2016). Independentemente de seu formato — físico ou digital —, o documento carrega a intencionalidade de registrar e transmitir informação duradoura.

Santos (2012) propõe que o documento arquivístico é aquele produzido ou recebido por pessoa física ou jurídica no exercício de suas funções, obedecendo a requisitos formais e preservado como evidência dessas atividades. São esses documentos que, em sua forma e conteúdo, preservam traços da dinâmica institucional e social. Seus elementos estruturais são resumidos no Quadro 1.

Quadro 1 - Elementos do documento arquivístico

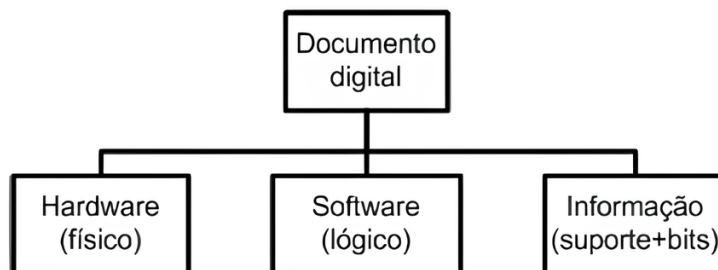
Elemento	Definição
Fixidez	A transmissão de uma informação do documento está vinculada ao conteúdo em si, mas, também, à sua disposição (apresentação) formal. Essa ideia de forma fixa (mesma aparência ou apresentação) e conteúdo estável (informação e dados do documento permanecem imutáveis)
Organicidade	Corresponde ao conjunto de relações que um documento possui com os demais documentos vinculados a uma mesma atividade e, também, em nível macro, com o fundo ao qual faz parte
Naturalidade	Os documentos arquivísticos não são coletados artificialmente, mas produzidos e recebidos em um processo natural vinculado aos interesses da instituição e à conformidade legal de seus atos, e são assim acumulados.
Unicidade	O documento arquivístico é único em sua função e na relação orgânica com os demais documentos da ação na qual está envolvido. Mesmo que possua várias vias ou cópias, se cada uma exerce uma função única vinculada à sua produção e uso pela instituição e ao seu vínculo com outros documentos relativos a uma mesma atividade, está respeitada a unicidade.
Autenticidade	Este conceito refere-se ao controle do processo de criação, manutenção e custódia do documento arquivístico, o que, em análise inicial, evitaria sua alteração não autorizada. Envolve preponderantemente a relação do documento com o produtor e sua capacidade de ser utilizado para os fins de sua criação.
Imparcialidade	Esse conceito está imbricado no entendimento de que o registro das atividades institucionais não é feito com o objetivo de serem preservados para a posteridade, mas para atender a requisitos normativos e procedimentais vinculados à execução da atividade que demanda a geração do documento.

Fonte: Elaboração do autor, adaptado de Santos et al (2012).

No universo digital, novas realidades precisam ser encaradas. A caracterização apresentada por Innarelli (2015), ilustrada na Figura 1, demonstra a

interdependência entre hardware, software e a informação registrada em suportes eletrônicos, necessárias à constituição de um documento digital.

Figura 1 - Estrutura do documento digital



Fonte: Innarelli (2015).

Santos e Flores (2017) definem o documento digital como a informação registrada e codificada em dígitos binários, acessível apenas por meio de dispositivos computacionais. Quando tais documentos, além de seu formato, possuem valor administrativo e são produzidos no exercício de atividades organizacionais, são classificados como documentos arquivísticos digitais.

De acordo com o Glossário da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CONARQ, 2020), o documento arquivístico digital é o registro eletrônico tratado segundo os princípios arquivísticos, preservando sua autenticidade, integridade e confiabilidade ao longo do tempo.

Outra distinção que deve ser realizada é a diferenciação entre documentos digitais e documentos digitalizados. Um documento nato-digital é aquele gerado diretamente em formato eletrônico por um sistema informatizado. Enquanto o digitalizado é aquele originalmente produzido em suporte analógico e posteriormente convertido para o formato digital por meio de tecnologias de digitalização. Ambos os tipos documentais necessitam de ferramentas computacionais para processamento e acesso, o que os torna suscetíveis a desafios relacionados à preservação.

Santos e Flores (2016) salientam que a gestão e preservação dos documentos arquivísticos digitais apresenta uma série de disparidades em relação ao documento analógico, dada a necessidade de comprovar a fidedignidade dos registros custodiados pelo acervo.

A esse respeito, Rondinelli (2005) enfatiza a função central dos metadados — instrumentos que permitem a análise diplomática e, por consequência, a autenticidade dos registros eletrônicos arquivísticos. Sem o correto gerenciamento

dos metadados, a preservação digital torna-se vulnerável a riscos de perda de valor probatório.

Em síntese, os conceitos arquivísticos tradicionais tiveram que ser reconfigurados para o ambiente eletrônico, mantendo seu foco na autenticidade e na integridade em um cenário de rápida transformação tecnológica.

2.2 PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS

A preservação de documentos digitais tornou-se área de interesse a partir da segunda metade do século XX, tanto no campo acadêmico quanto no organizacional. À época, a preocupação refletia a constatação de que os suportes tecnológicos, contrariamente ao que se poderia esperar, não sustentariam, sem apoio adicional, a perenidade dos registros informacionais.

Com o avanço do século XXI, tornou-se evidente que a permanência dos documentos digitais exigiria estratégias planejadas e de políticas institucionais específicas, indo além da mera inovação técnica.

No plano internacional, a criação do *Task Force on Archiving of Digital Information*, em 1994, representou um divisor de águas. Fruto da colaboração entre o *Research Libraries Group* e a *Commission on Preservation and Access*, o relatório final publicado em 1996 alertava para um paradoxo que a evolução tecnológica, ao invés de fortalecer a memória institucional, poderia fragilizá-la na ausência de práticas de preservação consistentes (CONARQ, 2023).

O documento enfatizou a importância da confiabilidade institucional, destacando que a preservação digital dependeria de repositórios confiáveis, responsáveis pela custódia e gestão de documentos eletrônicos ao longo do tempo. Além disso, ressaltou a necessidade de estabelecer mecanismos de auditoria e controle, como o uso de metadados detalhados e técnicas de verificação. Um dos maiores desafios identificados foi a obsolescência tecnológica, para a qual se recomendou a migração de formatos como estratégia para permitir a acessibilidade contínua dos documentos.

No mesmo período, o Projeto InterPARES — *International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems* — ampliou o debate teórico acerca da preservação da autenticidade de registros eletrônicos. Esse projeto teve início em 1999 e se desenvolveu em diversas fases, reunindo especialistas de

diversos países. Segundo Rabelo e Schmidt (2022, p. 168), “o Projeto InterPARES foi desenvolvido com o propósito de estabelecer fundamentos teóricos e metodológicos para garantir a autenticidade de documentos arquivísticos digitais ao longo de seu ciclo de vida”.

O projeto InterPARES foi dividido em fases distintas, as quais são descritas no quadro abaixo:

Quadro 2 - Fases do Projeto InterPARES

Fases	Resumo do objetivo
InterPARES 1 (1999-2001)	Identificar requisitos conceituais para avaliar e manter a autenticidade dos documentos digitais.
InterPARES 2 (2002-2007)	Preservar de documentos arquivísticos digitais gerados no contexto de atividades artísticas, científicas e governamentais, em sistemas experienciais, interativos e dinâmicos.
InterPARES 3 (2007-2012)	Aplicar o conhecimento teórico-metodológico desenvolvido nas duas fases anteriores para capacitar programas e organizações responsáveis pela produção e manutenção de documentos arquivísticos digitais no desenvolvimento de estratégias de preservação e acesso de longo prazo.
InterPARES 4 (2007-2012)	Chamada "InterPARES Trust", teve como objetivo os documentos arquivísticos digitais produzidos e mantidos no ambiente da Internet, em especial envolvendo nuvem e mídias sociais.

Fonte: Elaboração do autor, adaptado de Arquivo Nacional (2022).

Ao longo de suas fases, esse projeto consolidou princípios fundamentais para a gestão arquivística digital, como a necessidade de estratégias de preservação baseadas em cadeia de custódia confiável, a definição clara de metadados e a adoção de modelos de requisitos funcionais para sistemas digitais arquivísticos.

As recomendações do InterPARES influenciaram diretamente o desenvolvimento de normativos em diversos países, incluindo o Brasil, cujas diretrizes foram incorporadas ao e-ARQ Brasil. O legado do projeto reforça a importância de abordagens interdisciplinares e sistêmicas para enfrentar os desafios da preservação digital, contribuindo de forma decisiva para a formulação de políticas públicas arquivísticas no cenário internacional.

Paralelamente, o desenvolvimento do modelo *Open Archival Information System (OAIS)*, coordenado pelo *Consultative Committee for Space Data Systems*

(CCSDS) e transformado em norma ISO 14721:2003⁵, representou um avanço na tentativa de padronizar a estrutura de repositórios. Este modelo estabeleceu uma estrutura conceitual para repositórios digitais confiáveis, definindo funções, pacotes de informação e processos visando a acessibilidade dos documentos arquivísticos de modo duradouro.

A Carta da UNESCO sobre Preservação Digital, publicada em 2003, ampliou consideravelmente o alcance da discussão, chamando a atenção que a perda de documentos digitais comprometeria não apenas a administração pública ou as instituições privadas, mas também a memória cultural e o progresso científico da humanidade. Essa abordagem introduziu uma dimensão ética sobre a preservação digital, muitas vezes negligenciada pelas organizações.

Outra iniciativa para contribuir com projetos de preservação digital foi o desenvolvimento do modelo PREMIS (*Preservation Metadata: Implementation Strategies*)⁶. Ele é uma norma internacional amplamente reconhecida pela comunidade arquivística, que define um conjunto básico de metadados essenciais à preservação digital. Seu principal instrumento é o *PREMIS Data Dictionary for Preservation Metadata*, que define atributos indispensáveis à viabilidade, autenticidade, clareza e integridade de objetos digitais ao longo do tempo (CONARQ, 2023). Sua manutenção é realizada pelo *Network Development and MARC Standards Office* da *Library of Congress*, nos Estados Unidos.

No âmbito das práticas de avaliação e certificação, surgiram documentos como o *Trustworthy Repository Audit & Certification: Criteria and Checklist* (2007), base para a norma ISO 16363:2012⁷, e, posteriormente, a ISO 16919:2014⁸ (CONARQ, 2023). Embora constituam avanços, a análise crítica indica que subsiste um descompasso entre as diretrizes normativas internacionais e sua aplicação efetiva em países de economias emergentes.

⁵ A ISO 14721:2003 passou por duas revisões. A primeira ocorreu com a publicação da 2ª edição em 2012 e a última realizada em 2025 com a publicação da 3ª edição. Disponível em: <https://www.iso.org/standard/87471.html>

⁶ Amplamente reconhecido internacionalmente, o modelo foi desenvolvido por um grupo de trabalho da Library of Congress dos Estados Unidos da América. Teve sua primeira versão publicada em 2005, sendo atualizado periodicamente, com a versão 3.0 lançada em 2015.

⁷ A ISO 16363:2012 foi reformulada e ganhou nova edição em 2025 com a publicação de sua 2ª Edição. Disponível: <https://www.iso.org/standard/87472.html#lifecycle>

⁸ Essa norma regulamentadora também passou por revisão recentemente. Em 2025 foi publicada a 2ª edição. Disponível em: <https://www.iso.org/standard/57950.html>

No cenário nacional, conforme apontam Cunha e Lima (2007), o amadurecimento dessa questão ocorreu de maneira fragmentada, impulsionado principalmente por eventos acadêmicos e iniciativas localizadas em bibliotecas e arquivos.

A criação da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE) pode ser considerada uma das primeiras iniciativas institucionais no Brasil voltadas especificamente à preocupação com os documentos eletrônicos, diante da digitalização acelerada da informação na administração pública. Formalizada pelo Conselho Nacional de Arquivos, por meio da Portaria nº 8, de 23 de agosto de 1995, sua finalidade é propor diretrizes e instrumentos técnicos voltados à gestão, preservação e acesso a documentos arquivísticos digitais no âmbito do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR⁹. Relacionadas às suas atribuições, destacam-se a proposição de critérios para assegurar a autenticidade, a integridade e a preservação de longo prazo dos documentos digitais, além da elaboração de normativos técnicos e colaborativos.

Na sequência, inspirada pela UNESCO, a Carta para Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital, elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos em 2004, teve como objetivo principal estabelecer políticas e ações para a proteção do patrimônio digital (CONARQ, 2004). Naquele momento, essa publicação refletiu um esforço considerável de sensibilização perante o desafio da implementação de políticas públicas efetivas de proteção de patrimônio arquivístico digital.

Impulsionando significativamente para o avanço da política arquivística nacional, a CTDE elaborou o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil) que se constitui um dos principais referenciais normativos brasileiros para a gestão e preservação de documentos digitais em órgãos públicos. O e-ARQ Brasil foi instituído pela Resolução CONARQ nº 25, de 27 de abril de 2009¹⁰, e estabeleceu requisitos funcionais e não funcionais que devem ser observados no desenvolvimento, aquisição e utilização de sistemas voltados à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento da documentação eletrônica.

⁹ O Sistema Nacional de Arquivos (SINAR) foi instituído pelo artigo 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, com o objetivo de definir uma política nacional de arquivos públicos e privados, promovendo a integração e a articulação entre os arquivos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, além de entidades privadas de caráter público (BRASIL, 1991).

¹⁰ A norma já passou por duas atualizações, a primeira com a Resolução nº. 35/2007 e a segunda com a publicação da Resolução nº. 50/2022.

Outra iniciativa que merece destaque foi a instituição da Rede Brasileira de Serviços de Preservação Digital – Rede Cariniana. Representando um momento decisivo para as políticas de preservação, a rede foi formalizada em 2011 pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT¹¹). Inspirada no modelo internacional *LOCKSS – Lots of Copies Keep Stuff Safe* – desenvolvido pela Universidade de Stanford, essa rede foi concebida com base em uma arquitetura de preservação distribuída, utilizando recursos de computação descentralizada e promovendo a criação de redes colaborativas de armazenamento, controle e acesso a conteúdos digitais.

De acordo com Márdero Arellano (2012), a Rede Cariniana tem como objetivo principal a preservação dos registros científicos, tecnológicos e culturais do Brasil, oferecendo soluções técnicas que permitem às instituições brasileiras armazenar, disseminar e manter o acesso contínuo a conteúdos digitais selecionados. Para isso, disponibiliza não apenas cópias autorizadas, mas também pacotes de softwares, aplicações e ambientes tecnológicos voltados à criação e manutenção de documentos digitais preserváveis.

Deve-se considerar, portanto, que é essencial reconhecer que a preservação de documentos arquivísticos digitais ultrapassa a simples armazenagem de dados em múltiplos dispositivos ou servidores. Preservar é proteger a organicidade, a autenticidade e o contexto dos documentos. Sem esses atributos, os registros perdem sua função social e histórica, reduzindo-se a dados isolados e desprovidos de significado.

As definições propostas na literatura acadêmica convergem nesse sentido. Segundo Ferreira (2006), a preservação digital é a capacidade de assegurar que as informações digitais permaneçam acessíveis e autênticas, mesmo em plataformas tecnológicas distintas daquelas em que foram criadas. O principal desafio é prover o acesso contínuo e a integridade das informações, independentemente das mudanças tecnológicas futuras.

Por outro lado, Márdero Arellano (2008) analisa as políticas de preservação digital sob dois enfoques: a necessidade do depósito legal, com atenção a custos e

¹¹ O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) é uma unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), que atua há mais de 50 anos promovendo o desenvolvimento de recursos e infraestrutura de informação em sintonia com as transformações sociais e tecnológicas do campo informacional. A preservação digital de longo prazo é reconhecida como uma de suas áreas estratégicas de atuação.

direitos autorais, e a gestão dos direitos de propriedade intelectual. Para o autor, uma política eficiente deve envolver compatibilidade tecnológica, migração de dados, preservação da integridade, análise de custos e critérios rigorosos de seleção, sempre observando os direitos autorais.

Para Grácio (2011), a preservação digital consiste na gestão de processos que conservem o acesso e uso futuro de objetos digitais, utilizando tecnologias da informação e comunicação disponíveis, mantendo sempre a autenticidade dos conteúdos.

Santos e Flores (2020) defendem abordagens sistêmicas e holísticas, considerando que a preservação deve contemplar todo o ciclo de vida dos documentos, desde sua criação até a custódia definitiva. A preservação deve ser planejada desde a origem, ao permitir que os documentos sejam concebidos de acordo com diretrizes de preservação e com a necessidade de acesso futuro.

Por último, de acordo com a Resolução nº. 51 de 2023, o Conselho Nacional de Arquivos definiu a preservação digital “como o conjunto de ações gerenciais e técnicas exigidas para superar as mudanças tecnológicas e a fragilidade dos suportes, garantindo o acesso e a interpretação dos documentos digitais pelo tempo que for necessário” (CONARQ, 2023, p. 09).

Concluí-se, assim, que a preservação digital consiste em um arranjo de estratégias e processos destinados à proteção do acesso contínuo e da autenticidade das informações digitais ao longo do tempo, independentemente das mudanças tecnológicas.

2.2.1 A Preservação Sistêmica e a Cadeia de Custódia

A preservação digital tem se consolidado como pauta vital à medida que instituições públicas e privadas se tornam crescentemente dependentes das tecnologias para produzir, organizar e acessar seus documentos.

A preservação do acervo eletrônico, embora muitas vezes limitada a ferramentas técnicas e soluções de armazenamento, é um processo mais complexo. Ela visa a manutenção de informações acessíveis, inteligíveis e confiáveis de modo duradouro.

Esse compromisso, no entanto, enfrenta obstáculos concretos, como a curta vida útil dos sistemas tecnológicos, a vulnerabilidade dos suportes digitais e os

riscos à autenticidade e integridade dos registros. Diante de um cenário tão dinâmico, não basta pensar em soluções pontuais, sendo crucial adotar uma abordagem abrangente e integrada, capaz de articular diferentes dimensões da gestão documental.

É justamente nesse horizonte que ganha relevo a noção de Preservação Digital Sistêmica, uma concepção que considera práticas arquivísticas, estratégias de gestão da informação e infraestrutura tecnológica como elementos interdependentes, compreendendo-os como partes de um mesmo processo.

Segundo Santos e Flores (2020), essa abordagem abrange desde a produção até a destinação final, incluindo a tramitação, o arquivamento, a preservação e o acesso. Os autores ressaltam que a construção de um ambiente confiável depende de políticas e padrões bem definidos, evidenciando a importância de estratégias institucionais estruturadas para promover a continuidade da preservação.

A efetividade dessa abordagem requer a integração de diferentes domínios e tecnologias. Gava e Flores (2021) destacam a importância de ambientes especializados, como os Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos e os Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis, para possibilitar a continuidade da custódia. A confiabilidade da preservação exige a adoção de sistemas que viabilizem a integridade dos registros, por meio de auditorias, controle de versões e registros de metadados detalhados.

Outro aspecto significativo dessa perspectiva é a implementação de uma cadeia de custódia contínua, que mantém a autenticidade e integridade dos documentos ao longo de todo o seu ciclo de vida. Conforme salientam Gava e Flores (2022), a cadeia de custódia arquivística digital deve perpassar todos os ambientes envolvidos no ciclo de vida dos documentos.

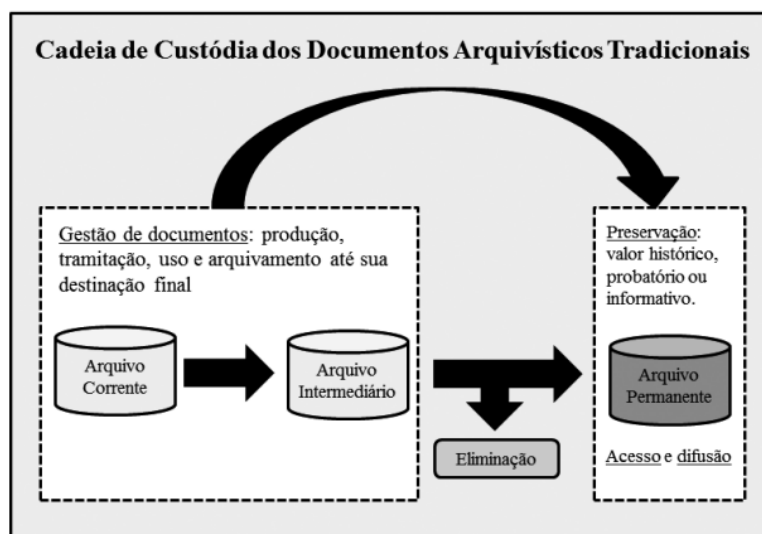
Além disso, no contexto da preservação digital sistêmica, a custódia arquivística deve ser simultaneamente compartilhada e distribuída, de modo a refletir os desafios da era digital, nos quais a responsabilidade pela integridade e autenticidade dos documentos não é mais restrita ao arquivista, mas envolve colaboração ativa com setores de TIC e uso de estruturas como repositórios confiáveis, armazenamento em nuvem e modelos federativos interinstitucionais (Gava; Flores, 2022).

Ao comparar a cadeia de custódia de documentos tradicionais a dos eletrônicos, Flores, Rocco e Santos (2016) referem-se à abordagem clássica,

considerando a instituição arquivística responsável por gerir o ciclo de vida dos documentos, conectando gestão, avaliação e preservação. De acordo com os autores, a avaliação determina a eliminação de documentos e a preservação dos de valor secundário, através de uma cadeia de custódia ininterrupta.

A seguir, a Figura 2 apresenta de modo esquemático a cadeia de custódia dos documentos arquivísticos tradicionais, abrangendo todas etapas de gestão documental segundo a teoria arquivística das três idades¹².

Figura 2 - Cadeia de custódia dos documentos arquivísticos tradicionais



Fonte: Santos, Rocco, Flores (2016, p.120).

Tendo isso em vista, a cadeia de custódia aplicada a documentos analógicos e digitais apresenta diferenças notórias principalmente no que se refere às incertezas de garantir a autenticidade.

Nos documentos analógicos, a cadeia de custódia é sustentada pela manutenção física dos registros e pela documentação de sua movimentação entre custodiadores, o que, em grande parte, depende de procedimentos administrativos e controle manual.

Em relação ao ambiente digital, a complexidade se acentua. A cadeia de custódia, nesse contexto, necessita não apenas do controle das transferências, mas também da proteção da integridade e autenticidade dos documentos perante as constantes evoluções tecnológicas. Como ressaltam Flores, Rocco e Santos (2016,

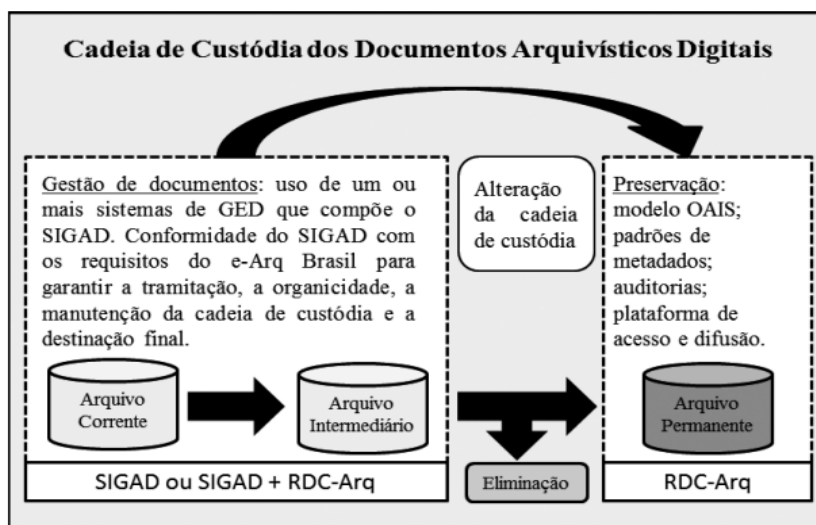
¹² A teoria arquivística das três idades, adotada pelo CONARQ, classifica os documentos em três fases: corrente (uso frequente), intermediária (uso eventual, com valor administrativo ou legal) e permanente (valor histórico, probatório ou informativo, com preservação definitiva)(CONARQ, 2005).

p. 119), “quando falamos de documentos digitais, de ambientes digitais, estamos também falando de ambientes custodiadores, de uma linha ininterrupta digital”.

Por conseguinte, no meio eletrônico, a custódia deve ser composta por sistemas confiáveis, como o SIGAD/GestãoDoc e o RDC-Arq, com interoperabilidade e rastreabilidade dos registros, reduzindo os riscos de manipulação e perda de informações. Isso requer estratégias técnicas avançadas, como migração de formatos e controle automatizado de metadados.

Com a intenção de visualizar a estrutura da cadeia no meio eletrônico, a Figura 3 apresenta as relações entre SIGAD/GestãoDoc e RDC-Arq. Em que, o Sistema de Gestão incorpora princípios arquivísticos, como a organicidade, e viabiliza atividades elementares, como a criação, classificação, tramitação e avaliação dos documentos. Por sua vez, o RDC-Arq preserva e dá acesso fidedigno pelo tempo que for necessário, sendo imprescindível a conformidade com o modelo OAIS, com os padrões metadados, com as auditorias periódicas.

Figura 3 - Cadeia de custódia dos documentos arquivísticos digitais



Fonte: Santos, Rocco, Flores (2016, p.128).

Sob ótica complementar, a formulação de políticas institucionais estruturadas é indispensável para orientar tanto os processos arquivísticos quanto as práticas tecnológicas. Elas devem considerar riscos como desuso de formatos, a necessidade de migração tecnológica e a definição de estratégias contínuas de preservação.

Para Santos e Flores (2020), é primordial a existência de políticas e padrões a serem seguidos em busca da construção de um ambiente confiável, reforçando a

importância de diretrizes formais para a eficácia das ações de preservação. Além disso, é necessário estabelecer responsabilidades claras entre os diferentes atores envolvidos, como administradores de preservação e profissionais de tecnologia da informação, alinhadas às exigências arquivísticas e às demandas tecnológicas.

No ambiente digital, a cadeia de custódia ininterrupta ganha importância devido à facilidade com que documentos podem ser alterados, duplicados ou corrompidos sem deixar vestígios perceptíveis. Trata-se de um controle contínuo e documentado, que se estende desde a origem, passando pelo gerenciamento, até chegar na preservação e a eventual consulta.

Durante essa trajetória, não se pode abrir mão de documentar informações como a sequência de custodiadores, o controle das transferências de custódia e a documentação das evidências que comprovem a integridade dos registros. Cada movimentação deve ser catalogada a fim de registrar o histórico completo do documento, evitando perdas ou violações de informações.

2.2.2 O Modelo OAIS

Com avanço das tecnologias digitais e a crescente produção de documentos eletrônicos, o *Open Archival Information System* (OAIS), traduzido como Sistema Aberto de Arquivamento de Informação (SAAI), firmou-se como modelo de referência fundamental para a preservação digital.

Desenvolvido pelo *Consultative Committee for Space Data Systems* (CCSDS) na década de 1990, foi formalizado como norma internacional com a edição da ISO 14721:2003. No Brasil, o OAIS foi adaptado e publicado como ABNT NBR 15472:2007¹³, que serviu de base para a construção de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arq).

Segundo Thomaz e Soares (2004), o modelo é um esquema conceitual que disciplina e orienta um sistema para a preservação e manutenção do acesso à informação digital por longo prazo, cujo objetivo é ampliar a compreensão dos conceitos relevantes à preservação de objetos digitais; definir terminologias para descrever e comparar modelos de dados e arquiteturas de arquivos; ampliar o consenso sobre os elementos e os processos relacionados à preservação e acesso

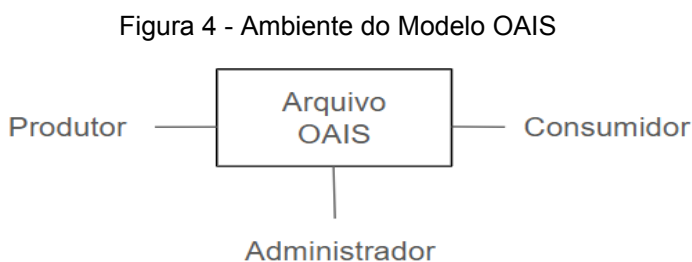
¹³ Essa norma regulamentadora foi revisada e substituída pela NBR ISO 14721:2021.

à informação digital; e criar um esquema para orientar a identificação e o desenvolvimento de padrões.

Souza et al. (2012), por sua vez, define o OAIS como um sistema de arquivamento composto por pessoas e processos que aceitam a responsabilidade de preservar a informação e disponibilizá-la para uma comunidade designada.

Complementam Flores, Pradebon e Cé (2017), o modelo OAIS é uma estrutura conceitual para um sistema arquivístico que se dedica a preservar e manter o acesso a informações digitais de forma duradoura. Ele estabeleceu a estrutura conceitual que orienta a preservação e o acesso a informações no meio eletrônico, apresentando as funções elementares de um repositório digital confiável e os metadados requeridos para a manutenção e o acesso aos materiais (CONARQ, 2023).

De acordo com o CCSDS (2002), o ambiente do modelo OAIS é composto por três entidades externas conforme a Figura 4.



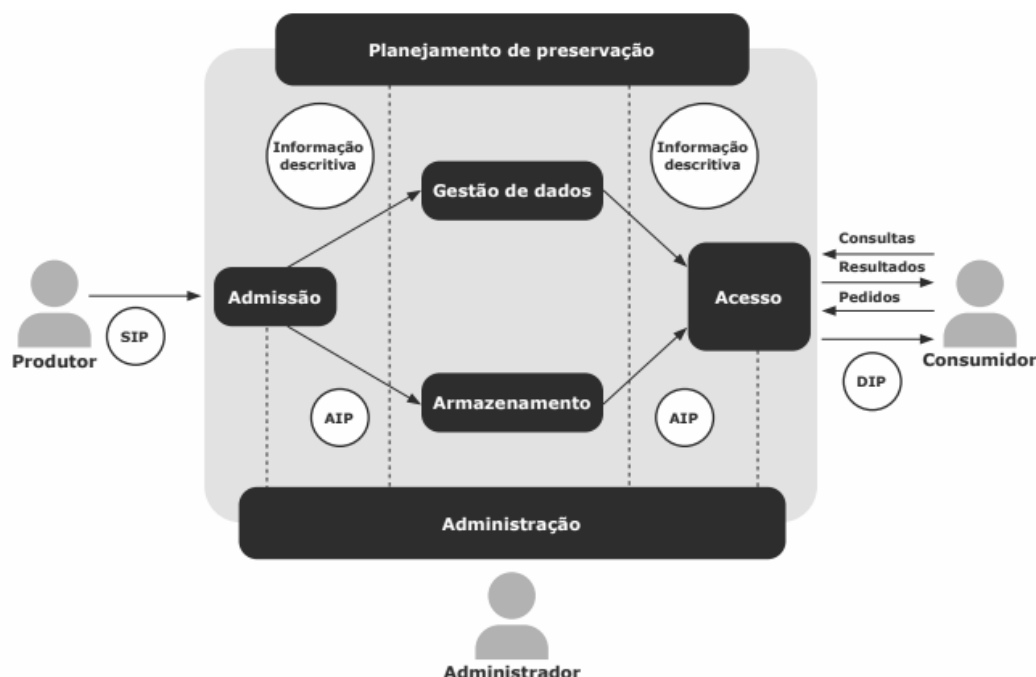
Fonte: CCSDS (2002, tradução nossa).

Essas entidades externas são:

- Produtor: pessoas ou sistemas responsáveis por fornecer a informação a ser preservada;
- Administrador: responsável por estabelecer e supervisionar as políticas que regem o repositório.
- Consumidor – usuário (humano ou sistema) que acessa as informações preservadas.

Além disso, o modelo define seis entidades funcionais: ingestão, armazenamento, gestão de dados, planejamento da preservação, administração e acesso, e delineia as funções que precisam ser desempenhadas por cada uma delas (CCSDS, 2012). Para apresentar seus componentes funcionais, os pacotes de informação e as entidades externas, a Figura 5 traz sua representação gráfica.

Figura 5- Entidades funcionais do OAIS



Fonte: CONARQ (2023, p. 20).

Com base no trabalho de Flores, Rocco e Santos (2016), descreve-se as funções específicas dessas entidades funcionais a seguir.

A função de ingestão abarca os serviços necessários para preparar os conteúdos de armazenamento e gerenciamento de dados dentro do Arquivo OAIS por meio de Pacotes de Informação para Submissão (*Submission Information Packages* – SIP). Eles devem ser enviados pelo Produtor, que fornece as evidências de autenticidade necessárias para a sua aceitação.

A Administração, por sua vez, é a entidade responsável pelo gerenciamento das solicitações e negociações de acordo com os pacotes de submissão, que os audita segundo os padrões exigidos. Após a aceitação do SIP, é gerado um pacote de informação (*Archival Information Package* - AIP) em conformidade com a política de arquivo definida, extraíndo-se as informações descritivas, que inclui metadados para busca e recuperação. Em seguida, o AIP é transferido para o Armazenamento e as informações descritivas para a Gestão de Dados.

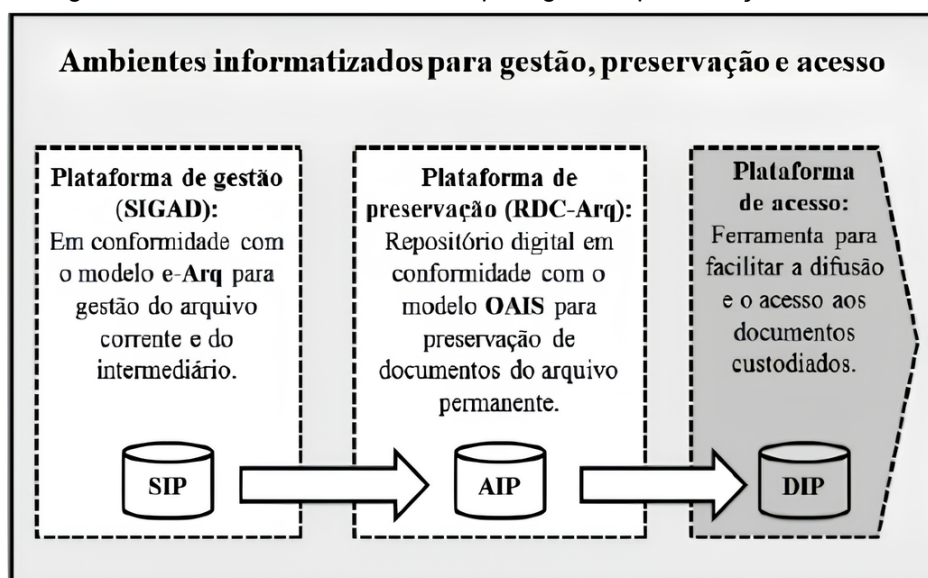
A entidade funcional de Armazenamento compreende as funções necessárias para receber, armazenar e recuperar o AIP para acesso, além de executar medidas de manutenção rotineiras. Já a entidade funcional Gestão de Dados tem a responsabilidade de manter a integridade das informações descritivas dos documentos no banco de dados e adicionar novas informações. Além disso, permite

que os consumidores requisitem e recebam informações por meio dos Pacotes de Informações para Disseminação (*Dissemination Information Packages* - DIP). Ele é um pacote de informação gerado a partir do AIP, que é entregue ao usuário resultado de uma operação de pesquisa sobre o catálogo do repositório.

Por fim, a entidade Acesso coordena os pedidos de informações para execução de solicitações bem-sucedidas, gerando resposta DIP e entregando-a aos consumidores. E a entidade funcional Planejamento de Preservação fornece serviços que permitem monitorar o ambiente do OAIS, formulando e executando as estratégias de preservação digital das informações armazenadas, mesmo que o contexto tecnológico original se torne obsoleto.

Em resumo, o fluxo do modelo OAIS pode ser representado conforme mostra a figura na sequência.

Figura 6 - Ambientes informatizados para gestão, preservação e acesso



Fonte: Santos, Rocco, Flores (2016, p.128).

Como afirmam Souza et al. (2012), a importância dos critérios estabelecidos pelo modelo OAIS para o sucesso de uma solução em preservação digital reside tanto na definição de diretrizes técnicas de preservação quanto na oferta de uma estrutura conceitual de fácil compreensão. Portanto, o OAIS consolidou-se, internacionalmente, como modelo de referência que oferece uma estrutura conceitual robusta para a gestão de repositórios digitais confiáveis.

2.2.3 O Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos

No cenário atual, caracterizado pela crescente produção de informações digitais, a gestão eficiente de documentos arquivísticos constitui-se como elemento primordial para efetivar a preservação, a autenticidade e o acesso contínuo aos registros institucionais.

Para atender a essas demandas, os Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD/GestãoDoc) desempenham uma função estratégica, ao viabilizar o gerenciamento de todas as fases do ciclo de vida documental, desde a criação até a destinação final. Além disso, o SIGAD/GestãoDoc deve observar o atendimento aos requisitos de gestão documental conforme o plano de classificação, as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, baseados nas atividades e funções institucionais (Luz, 2016).

Cumprе salientar que de acordo com a Lei de Nº. 8.159 de 8 de janeiro de 1991, a gestão de documentos é considerada como um “[...] conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente”(BRASIL, 1991, p.1). Isso significa que, segundo a legislação, a gestão de documentos visa otimizar o funcionamento da administração, racionalizando o fluxo dos documentos durante seu ciclo vital.

Nesse sentido, a Resolução do Conarq nº 25 de 27 de abril de 2009¹⁴, elaborada pela Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do Conselho Nacional de Arquivos, estabeleceu a especificação dos requisitos necessários ao SIGAD/GestãoDoc está vinculado ao modelo e-ARQ Brasil. Atualmente, ele pode ser considerado “um conjunto de procedimentos e operações técnicas característico do sistema de gestão arquivística de documentos, processado eletronicamente e aplicável em ambientes digitais ou híbridos, isto é, em que existem documentos digitais e não digitais ao mesmo tempo.” (CONARQ, 2023, p.20).

De acordo com o e-ARQ Brasil, o SIGAD/GestãoDoc é um sistema que apoia a gestão arquivística de documentos, abrangendo desde a captura até a destinação final, mantendo da relação orgânica, da autenticidade e da acessibilidade dos registros ao longo do tempo (CONARQ, 2022). Trata-se de um sistema capaz de

¹⁴ Esta resolução foi revisada pela Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do Conselho Nacional de Arquivos e a uma nova versão foi publicada em 2022 por meio da Resolução Nº. 50, que Dispõe sobre o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, Versão 2.

gerenciar simultaneamente documentos digitais e não digitais, assegurando a inter-relação entre eles e a conformidade com os princípios arquivísticos (Melo; Luz, 2022) . Dessa maneira, o modelo de requisitos do e-ARQ Brasil que “especifica todas as atividades e operações técnicas da gestão arquivística de documentos, desde a produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final” (CONARQ, 2022, p.10).

Entretanto, como apresentado anteriormente no trabalho, na esfera do Poder Judiciário foi criado um modelo próprio para de requisitos para sistemas de gestão de processos e de documentos. O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos Documentos do Poder Judiciário (MoReq-Jus), criado por meio da Resolução Nº. 91/2009¹⁵ do Conselho Nacional de Justiça, estabelece os critérios necessários para o desenvolvimento de um sistema de gestão de documentos e processos judiciais e administrativos, denominado genericamente de GestãoDoc (CNJ, 2023).

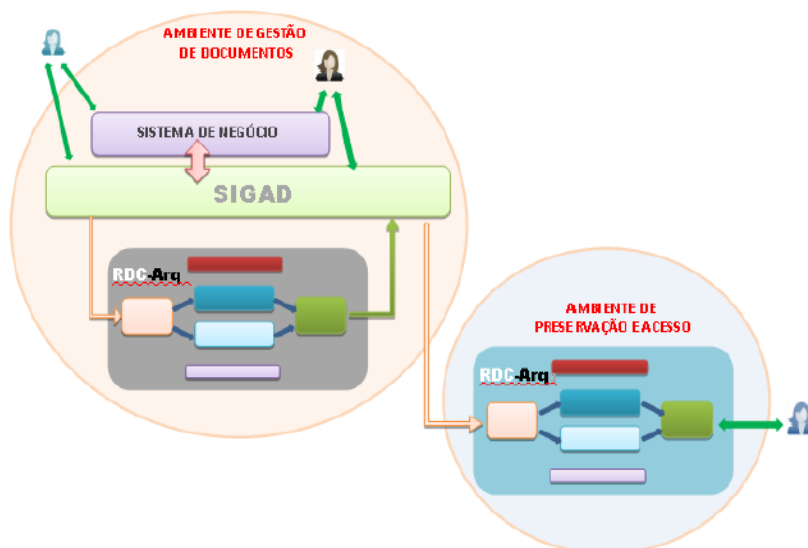
Não se pode deixar de levar em consideração que a implementação de um SIGAD/GestãoDoc pressupõe a existência de um programa de gestão arquivística bem estruturado, contemplando a política arquivística, a designação de responsabilidades e o planejamento de procedimentos adequados para a produção, manutenção, armazenamento e acesso aos documentos (CONARQ, 2022). Assim, a captura de documentos no SIGAD/GestãoDoc deve ocorrer de forma sistematizada, com o registro de metadados que permitam sua identificação, relação orgânica e contexto de produção, comprovando sua autenticidade.

Conforme apresenta a Orientação Técnica nº 3 do CONARQ, algumas situações que demonstram o uso de RDC-Arq e SIGAD/GestãoDoc integrados com sistemas informatizados relacionados a processos de negócios que produzem e mantêm documentos arquivísticos nas três idades dos documentos e de maneiras distintas (CONARQ, 2015). A seguir, serão apresentados alguns cenários possíveis.

No primeiro cenário, voltado para o ciclo de vida completo dos documentos, um RDC-Arq é utilizado nas fases corrente e intermediária, e outro específico para os documentos na fase permanente. Nesse caso, o RDC-Arq da idade permanente pode ser da própria instituição produtora ou, com a mudança de custódia, de outra instituição arquivística. A Figura 7 ilustra este tipo de utilização.

¹⁵ A Resolução CNJ Nº 91/2009 foi atualizada com a publicação da Resolução CNJ n. 522/2023.

Figura 7 - Cenário de uso no ciclo vital completo

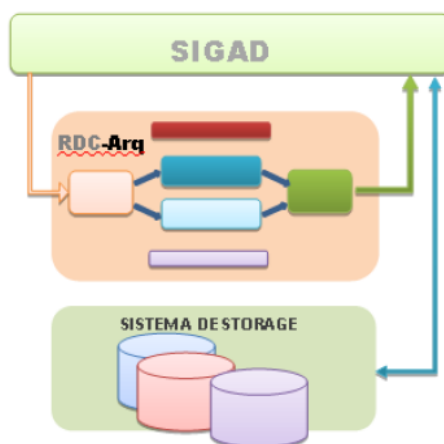


Fonte: CONARQ (2015, p. 4).

Em um segundo panorama, centrado nas idades corrente e intermediária, o SIGAD/GestãoDoc encontra-se associado a um RDC-Arq a fim de possibilitar o controle do ciclo de vida, o cumprimento da destinação prevista e a manutenção da autenticidade e da relação orgânica, características fundamentais desses documentos.

Dentro dessa perspectiva, há algumas possibilidades de interação entre o SIGAD/GestãoDoc e o RDC-Arq. Nas Figuras 8, 9, 10 e 11 são apresentadas as situações.

Figura 8 - Uso simultâneo de armazenamento em sistema de storage e no RDC-Arq

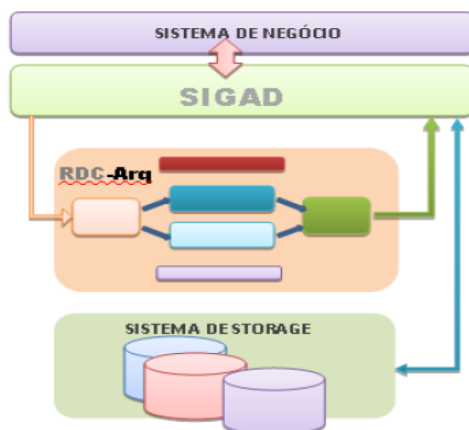


Fonte: CONARQ (2015, p. 5).

A Figura 8 ilustra a utilização de um SIGAD/GestãoDoc que gerencia documentos digitais nas idades corrente e intermediária, armazenando

determinados documentos em sistemas de storage, e encaminhando outros documentos com longa temporalidade de armazenamento para um RDC-Arq, conforme a política arquivística implantada.

Figura 9 - Interoperabilidade sequencial entre sistema de negócio, SIGAD e RDC-Arq

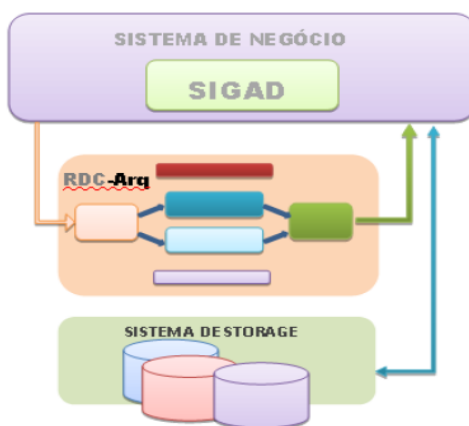


Fonte: CONARQ (2015, p. 6).

Na Figura 9, esquematiza-se um sistema de processos de negócios (ambiente do produtor) com interoperabilidade com um SIGAD/GestãoDoc e, por sua vez, este interopera com um RDC-Arq e/ou um sistema de storage.

Conforme a Figura 10 a seguir, apresenta-se o uso de um sistema de processos de negócio (ambiente do produtor) que incorpora as funcionalidades de um SIGAD/GestãoDoc e interopera com um RDC-Arq e/ou um sistema de storage. Nessa configuração, o próprio sistema de negócio realiza a gestão arquivística dos documentos nele produzidos, armazenando os de curta duração no sistema de storage e encaminhando os de longa temporalidade para o RDC-Arq.

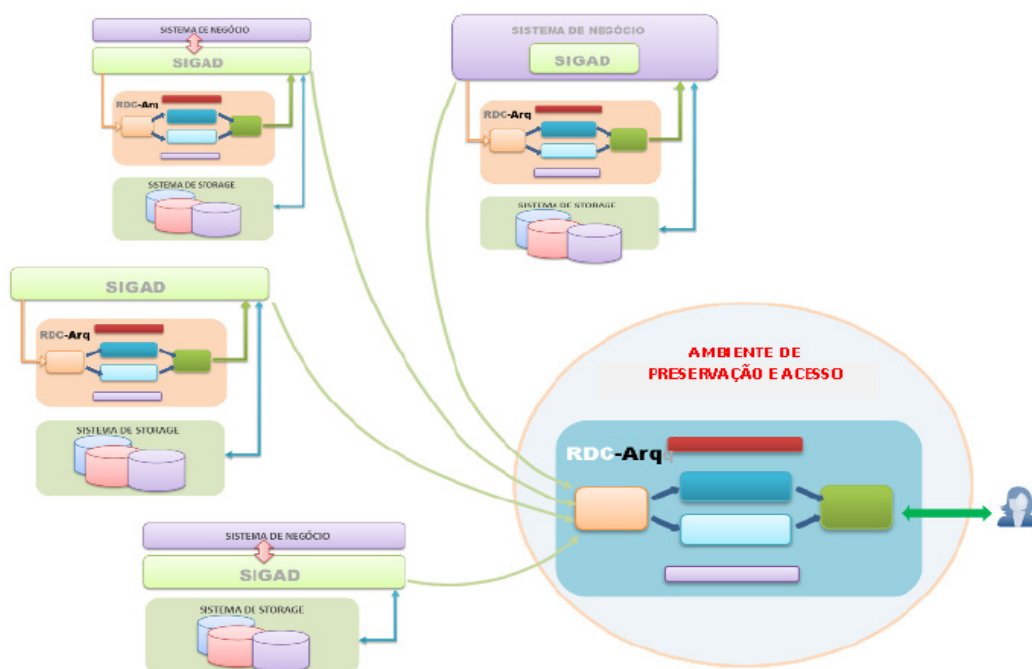
Figura 10 - Sistema de negócio, com requisitos do SIGAD, interopera com RDC-Arq



Fonte: CONARQ (2015, p. 7).

Na sequência, a Figura 11 trata da abordagem em que os documentos digitais em idade permanente são mantidos e preservados por um RDC-Arq, de maneira a apoiar o tratamento técnico adequado, incluindo arranjo, descrição e acesso, com foco na manutenção da autenticidade e da relação orgânica desses documentos, segundo as diretrizes para a implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis.

Figura 11 - Uso do RDC-Arq na fase permanente



Fonte: CONARQ (2015, p. 8).

Ressalta-se, por conseguinte, que a efetividade da preservação de longo prazo requer a implementação de um RDC-Arq, capaz de interoperar com o SIGAD/GestãoDoc para recolher os documentos de valor permanente que já cumpriram seu prazo de guarda administrativo (Santos; Flores, 2020). Assim, a interoperabilidade entre o SIGAD/GestãoDoc e o RDC-Arq deve ser realizada de forma automatizada, evitando manipulações não autorizadas e viabilizando que os documentos transferidos sejam acompanhados de metadados que comprovem sua autenticidade (CONARQ, 2015). Essa interoperabilidade deve ocorrer por meio de pacotes de informação padronizados, com rastreabilidade e integridade documental.

É importante mencionar que a gestão de documentos no SIGAD/GestãoDoc deve ocorrer desde as fases corrente e intermediária, permitindo que, ao final dessas etapas, os documentos de valor permanente sejam transferidos para um RDC-Arq, conforme previsto pela Resolução nº 51/2023 do CONARQ.

2.2.4 O Repositório Arquivístico Digital Confiável

O Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) se configura como componente indispensável para a preservação digital no Brasil, especificamente, no Poder Judiciário. Regulamentado por diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos e reforçado por Resoluções do Conselho Nacional de Justiça, o RDC-Arq é concebido como um ambiente técnico e normativo que guarda documentos digitais permanentes, considerando seus atributos como autenticidade, integridade, confiabilidade e acessibilidade.

Recorrendo à Resolução nº. 51/2023 do Conselho Nacional de Arquivos, cabe realizar, inicialmente, a distinção entre os conceitos de repositório digital, repositório arquivístico digital e repositório digital confiável. No Quadro 3 são apresentadas suas definições.

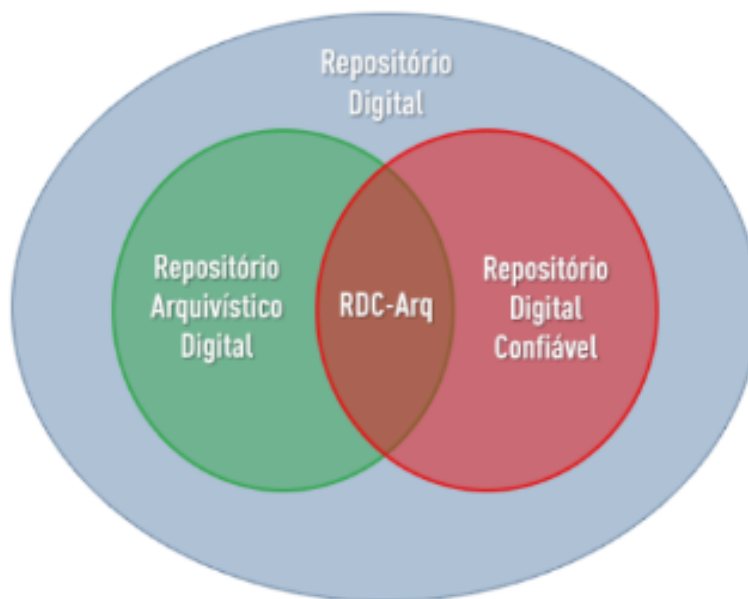
Quadro 3 - Tipos de repositórios com base na Resolução nº. 51/2023

Tipos de repositórios	Definição
Repositório digital	Caracteriza-se como um ambiente de armazenamento, que apoia o gerenciamento dos materiais digitais, pelo tempo que for necessário, e é formado por elementos de hardware, software e metadados, bem como por uma infraestrutura organizacional e procedimentos normativos e técnicos.
Repositório arquivístico digital	É um repositório digital que Inclui procedimentos arquivísticos relacionadas à gestão documental nas fases corrente, intermediária e permanente, descrição arquivística e preservação, com vistas a proteger as características de autenticidade e manter a relação orgânica entre os documentos.
Repositório digital confiável	O repositório digital confiável, além de manter autênticos os objetos digitais, de preservá-los e prover acesso a eles pelo tempo necessário, contém algumas atribuições e responsabilidades específicas, baseados em normas e padrões de referências nacionais e internacionais.

Fonte: Elaboração do autor, adaptado de Flores, Pradebon, Cé (2017).

Conforme apresenta a Figura 12, Distretti (Apud Flores; Pradebon; Cé, 2017) apresenta as quatro situações possíveis de interação entre esses repositórios. De acordo com os autores, o RCD-Arq possui elementos dos demais ambientes, devendo preservar todos os documentos arquivísticos digitais de temporalidade permanente de uma instituição.

Figura 12 - Repositórios Digitais



Fonte: Distretti (Apud Flores; Pradebon; Cé, 2017, p. 77).

Dito isto, pode-se entender que um Repositório Arquivístico Digital Confiável – RDC-Arq é uma ferramenta complexa que salvaguarda os documentos arquivísticos digitais a longo prazo, dentro da cadeia de custódia ininterrupta (fase corrente, intermediária até a permanente).

De acordo com o Conselho Nacional de Arquivos (2023), um Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) deve apresentar estratégias de preservação claramente documentadas em suas políticas, procedimentos, planos e práticas. Mais do que descrever as ações voltadas à preservação dos documentos sob sua custódia, o repositório precisa demonstrar capacidade de manter essas estratégias operacionais e de assegurar que suas decisões mais relevantes garantam a preservação digital de maneira eficaz e confiável.

A preservação dessas qualidades está diretamente ligada à manutenção de uma cadeia de custódia ininterrupta, em que todo o histórico do documento seja registrado, validado e rastreável (Flores; Rocco; Santos, 2016).

A estrutura do RDC-Arq é composta por diversos componentes técnicos e funcionais. Inicialmente, destaca-se o sistema de ingestão, que recebe, processa e valida os pacotes informacionais transferidos, assegurando que os documentos cheguem ao repositório com seus metadados completos e corretamente estruturados.

Nesse contexto, o Archivematica representa uma solução tecnológica alinhada aos padrões arquivísticos internacionais e nacionais, sendo amplamente adotado como componente técnico no ecossistema dos Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arq). Desenvolvido como software livre e com base no modelo OAIS, o sistema realiza a ingestão, preservação e disseminação de documentos digitais, estruturando automaticamente pacotes de preservação (AIP) e de acesso (DIP), com suporte a padrões como METS, PREMIS e Dublin Core. Sua arquitetura em microsserviços e a integração com sistemas de gestão tornam a plataforma aderente às diretrizes da Resolução CONARQ nº 51/2023 e da ISO 16363 (Gava; Flores, 2021).

A utilização do Archivematica, também, atende à Resolução CNJ nº 324/2020, que em seu art. 28, §3º, determina o uso de software livre na implementação do RDC-Arq no Judiciário. Essa exigência reforça o compromisso institucional com a transparência, a sustentabilidade tecnológica e a interoperabilidade entre sistemas. Ao adotar essa plataforma, os tribunais cumprem os requisitos normativos e fortalecem sua capacidade de garantir a custódia arquivística digital de longo prazo com segurança, economicidade e conformidade legal (CNJ, 2020).

Além disso, os metadados de preservação são fundamentais na estrutura do RDC-Arq, sendo responsáveis por registrar informações que visam o controle da rastreabilidade, da gestão da autenticidade e da integridade dos documentos digitais (CONARQ, 2023). Em conformidade com o modelo OAIS, o processo estabelece os parâmetros necessários para a estruturação dos pacotes informacionais e a definição de metadados. Como enfatizam Flores, Rocco e Santos (2016), a adoção de metadados de preservação é imprescindível à continuidade da custódia e à autenticidade dos documentos ao longo do tempo.

A confiabilidade do RDC-Arq deve estar fundamentada pela implementação de mecanismos de segurança, auditoria e certificação. O ambiente de preservação deve ser protegido contra falhas tecnológicas, ataques cibernéticos e outros riscos que possam comprometer a integridade documental. Logo, a certificação de confiabilidade, baseada na ISO 16363 e ISO 16919, é um mecanismo que contribui para reforçar a credibilidade e a segurança do repositório.

2.2.5 A Plataforma de Difusão e Acesso

No contexto atual, é primordial que os documentos digitais, uma vez preservados em repositórios digitais confiáveis, sejam disponibilizados de forma segura, acessível e com a devida mediação informacional, promovendo a transparência institucional e o fortalecimento da cidadania.

Para que uma plataforma de acesso atenda os requisitos, o Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD/GestãoDoc) e ao Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) devem estar integrados. Como destacam Lima e Flores (2016), para ambiente arquivístico digital ser considerado confiável, é indispensável que implementem a interoperabilidade entre o SIGAD/GestãoDoc, o RDC-Arq e as Plataformas de Difusão e Acesso, por meio de uma cadeia de custódia digital ininterrupta.

Assim, a implementação de plataformas de acesso exige a adoção de soluções tecnológicas compatíveis com os padrões internacionais de preservação digital, como o modelo OAIS, com os requisitos funcionais estabelecidos pelo e-Arq Brasil e, no caso específico do Poder Judiciário, pelo MoReq-Jus. O uso de metadados descritivos e de preservação tem a finalidade de promover o acesso à informação de modo qualificado e contextualizado.

Entre as soluções adotadas para promover o acesso e a difusão de documentos arquivísticos digitais, sobressaem-se as plataformas de código aberto voltadas à descrição e à disponibilização informacional. Conforme salientam Cé e Flores (2016), essas ferramentas devem estar fundamentadas em princípios arquivísticos e adotar padrões normativos que assegurem a contextualização e a recuperabilidade dos acervos. Para isso, recomenda-se o alinhamento às normas internacionais, como ISAD(G), ISAAR(CPF) e ISDIAH, bem como à compatibilidade com esquemas de metadados como EAD, EAC, METS, MODS e Dublin Core, garantindo a disseminação qualificada dos documentos via web.

Nesse escopo, o ICA-AtoM se destaca como uma solução amplamente adotada por instituições arquivísticas brasileiras, inclusive no âmbito do Judiciário. Desenvolvido segundo as diretrizes do Conselho Internacional de Arquivos, o software permite estruturar a descrição arquivística de forma hierárquica, aplicar vocabulário controlado e realizar exportações em formatos interoperáveis. Sua natureza online, multilíngue e de código aberto favorece não apenas o acesso amplo

aos documentos, mas também sua integração com repositórios digitais como o Archivematica. Diante de sua viabilidade técnica e econômica, o ICA-AtoM tem sido reconhecido como uma alternativa eficaz para instituições que buscam conciliar transparência, sustentabilidade e fortalecimento da cidadania informacional (Cé; Flores, 2016).

Brondani (2022) reforça que o acesso pleno e qualificado aos documentos arquivísticos digitais depende da existência de plataformas tecnológicas com uma arquitetura informacional que facilite a recuperação e compreensão dos registros. Essa arquitetura deve contemplar funcionalidades como navegação hierárquica, visualização em árvore de classificação e busca avançada com filtros contextualizados, recursos que potencializam a exploração do acervo e favorecem a mediação da informação.

Outro aspecto considerável é a mediação da informação no processo de acesso. A simples disponibilização de documentos em ambiente digital não garante, por si só, a efetividade do acesso. É necessário que as plataformas incorporem recursos que favoreçam a contextualização e a compreensão dos documentos. Soares e Cé (2023) apresentam a mediação da informação como elemento facilitador no processo de acesso, qualificando a interação entre os usuários e o acervo disponibilizado.

Nesse sentido, as atividades de acesso estão diretamente interligadas às de preservação. Assim, a preservação dos documentos arquivísticos digitais deverá considerar métodos e tecnologias que facilitem o acesso ao usuário final (Santos; Flores, 2016). De acordo com o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação (LAI), é dever dos órgãos públicos promover, independentemente de requerimento, a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo por eles produzidas ou custodiadas (BRASIL, 2012).

Por fim, considera-se que a construção de uma plataforma de acesso eficiente requer uma abordagem integrada, que articule tecnologia, políticas de preservação, descrição arquivística e mediação da informação. Assim, a combinação desses elementos possibilita que os documentos arquivísticos digitais permanentes realizem plenamente seu objetivo como fontes acessíveis de informação.

3 PRESERVAÇÃO DIGITAL: POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSPARÊNCIA E DE PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO

Este capítulo analisa a consolidação da preservação digital como uma política pública no Brasil, com especial atenção ao seu desenvolvimento no âmbito do Poder Judiciário. Inicialmente, apresenta-se o conceito de política pública e a inserção da preservação digital nesse campo, destacando os marcos legais e institucionais que fundamentam o dever do Estado em proteger a integridade, autenticidade e acessibilidade dos documentos arquivísticos digitais. Em seguida, aplica-se o modelo do ciclo de políticas públicas para compreender como essa pauta foi sendo progressivamente incorporada à agenda estatal, desde a formulação normativa até a fase de implementação, ainda em processo de amadurecimento.

O capítulo detalha, ainda, os principais referenciais técnicos adotados na estruturação dessa política no Judiciário, com destaque para o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos (MoReq-Jus) e para o Modelo Hipátia de preservação digital, ambos desenvolvidos para a manutenção da interoperabilidade, da confiabilidade e da preservação de longo prazo dos documentos digitais.

3.1 POLÍTICA PÚBLICA DE PRESERVAÇÃO DIGITAL

De acordo com Cunha e Lima (2007), a preocupação com a preservação de documentos em formato digital remonta aos anos 1970, quando *International Council on Archives* - ICA chamou a atenção da comunidade internacional sobre a necessidade de criar e implementar ações destinadas a propiciar, de forma permanente, a preservação e o acesso de materiais eletrônicos.

No Brasil, apesar de contar com representantes no *Committee on Automation* do ICA na área de arquivologia, foi somente a partir da década de 1990 que esse esforço global se refletiu em diretrizes e publicações técnicas nacionais, como as elaboradas pelo CONARQ. Essas iniciativas passaram a tratar do arquivamento de documentos arquivísticos digitais, com o objetivo de manter tais registros seguros, autênticos e acessíveis durante todo o seu ciclo de vida, contribuindo para a preservação do patrimônio arquivístico digital brasileiro para as gerações futuras.

Nesse contexto, é fundamental reconhecer que, na administração pública, a gestão documental — e, por conseguinte, a preservação de documentos digitais — constitui um dever legal, pois visa proteger o direito à informação. Como esclarecem Böttcher e Sliwka (2020), a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, o acesso à informação como um direito fundamental, seja ela de interesse particular ou coletivo, ressalvadas as hipóteses em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Ainda segundo esses autores, o artigo 216, § 2º, da Constituição atribui à Administração Pública a responsabilidade de adotar medidas que assegurem a gestão eficiente dos documentos oficiais, bem como franquear sua consulta ao público (Böttcher; Sliwka, 2020). Esse mesmo dispositivo reconhece os acervos documentais dos órgãos públicos — incluindo os sob a guarda do Poder Judiciário — como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro.

Também merece destaque o artigo 216, inciso IV, e seu § 1º, que reafirma essa compreensão, ao estabelecer que tais acervos, classificados como bens materiais e imateriais, devem estar acessíveis a toda a sociedade. Isso se deve ao fato de constituírem relevantes fontes de pesquisa para a ciência e a cultura nacionais, cuja promoção e proteção são deveres do Estado, com o apoio da comunidade.

Dessa forma, os acervos documentais públicos são reconhecidos como fontes valiosas para a ciência e a cultura, e sua preservação representa uma obrigação do Estado. Além de promover a transparência e a eficiência administrativa, esse dever contribui para a proteção do patrimônio documental e cultural do país.

Partindo desses pressupostos, para Souza e Aganette (2020), as políticas destinadas à preservação digital têm como objetivo formalizar o compromisso das instituições com a continuidade de seus projetos de gestão, preservação e acesso aos recursos digitais. A criação de um documento oficial, nesse contexto, não apenas institucionaliza a responsabilidade, mas também viabiliza a implementação de ações planejadas.

Diante disso, o reconhecimento da preservação de documentos digitais como uma política pública torna-se primordial. A adequada gestão desses documentos promove a transparência ativa e passiva, confere a integridade administrativa e protege do patrimônio documental e cultural. No entanto, para analisar a

preservação digital sob a ótica das políticas públicas, é necessário delimitar, inicialmente, o conceito de política pública.

Thomas D. Dye (1992) define política pública de maneira sucinta como o que o governo escolhe fazer ou não fazer. Essa definição ressalta que a ação governamental envolve decisões ativas, mas também omissões deliberadas. Sob outra perspectiva, Souza (2006) afirma que política pública é uma área do conhecimento que busca tanto colocar o governo em ação quanto examinar e, quando necessário, propor alterações nas políticas vigentes.

Já para Kingdon (1995), política pública consiste em um conjunto de processos que abrange, no mínimo, quatro etapas: o estabelecimento de uma agenda, a especificação de alternativas viáveis, a escolha de uma dessas alternativas - por votação ou decisão executiva - e a sua respectiva implementação. Esse modelo, conhecido como ciclo de políticas públicas, tornou-se uma ferramenta metodológica amplamente difundida no campo acadêmico.

Desenvolvido no período pós-guerra, o ciclo de políticas públicas tem sido estudado ao longo do século XX por diversos teóricos interessados em compreender o processo de formulação de políticas. Batista, Domingos e Vieira (2020) descrevem o ciclo como uma simplificação heurística dos complexos processos políticos, oferecendo uma estrutura racional para interpretar a realidade política, mesmo reconhecendo que, na prática, os processos raramente seguem etapas de forma linear e rígida.

Com base nessas premissas conceituais e normativas, a seção seguinte examina a trajetória da preservação digital no Brasil à luz das etapas do ciclo de políticas públicas, com o objetivo de compreender como esse processo vem sendo progressivamente institucionalizado no contexto do Estado brasileiro.

3.2 CICLO DE POLÍTICA PÚBLICA DA PRESERVAÇÃO DIGITAL

A preservação de documentos digitais constitui-se como uma política pública estratégica para a governança da informação no setor público, especialmente em face da crescente digitalização das atividades estatais e da produção massiva de registros digitais. Sua consolidação no Brasil pode ser analisada com base no ciclo de políticas públicas, abordagem que permite observar como problemas e soluções se transformam, gradualmente, em normas e práticas. Essa perspectiva evidencia o

papel de cada uma das etapas — formação da agenda, formulação, adoção, implementação e avaliação — na construção das diretrizes que atualmente regulam a preservação digital na administração pública e, particularmente, no Poder Judiciário.

A formação da agenda ocorre quando determinado tema é reconhecido como problema público e conquista espaço nas prioridades governamentais. De acordo com Kingdon (1995), esse processo depende da convergência entre três fluxos: o de problemas, o de soluções disponíveis e o de vontade política, elementos que se alinham nas chamadas “janelas de oportunidade”.

No Brasil, essa convergência começou a se esboçar com a promulgação da Lei nº 8.159/1991 (Lei de Arquivos), que incorporou princípios constitucionais relacionados ao direito à informação e à proteção do patrimônio cultural e documental. Nesse contexto, destacam-se também a publicação da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, estabelecendo a infraestrutura de certificação digital (ICP-Brasil), o Decreto nº 4.073/2002, que regulamentou a Lei dos Arquivos, e a Lei nº 11.419/2006, que disciplinou o processo judicial eletrônico.

Com a pauta da preservação digital incorporada ao debate político, tem início a fase de formulação. Nesse momento, foram delineados os conceitos e as orientações técnicas que nortearam a atuação estatal. A Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital Brasileiro consolidou diretrizes voltadas à preservação digital, norteando as instituições públicas e privadas. A formulação dessa política exigiu integração de conhecimento técnico e especializado, além de alinhamento com as melhores práticas internacionais e com a realidade institucional brasileira (CONARQ, 2004).

Nessa fase, destacam-se as resoluções do CONARQ, nº 20/2004¹⁶ e a nº 39/2014¹⁷, que estabeleceram parâmetros para a gestão e a preservação de documentos arquivísticos digitais. O modelo OAIS foi adotado como referencial técnico, sendo reconhecido como o padrão ISO 14721:2003, que orienta a preservação digital de longo prazo. Segundo Baggio e Flores (2013) esse modelo

¹⁶ A resolução trata da inserção de documentos digitais em programas de gestão arquivística de documentos de órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR). O objetivo principal é garantir a integridade, autenticidade e acessibilidade a longo prazo desses documentos digitais, através de requisitos e metadados especificados.

¹⁷ A norma estabelece diretrizes para a implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis (RDC-Arq) para a gestão de documentos digitais em órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR).

descreve uma estrutura conceitual para um repositório digital acessível a diversas comunidades, com garantias de confiabilidade.

Além dessas normas, observa-se que a publicação de várias normas focadas na formulação da política de preservação de documentos digitais pode ser encarada como um movimento de construção contínua de consensos e padrões. Essa dinâmica se alinha à perspectiva de Lindblom (1959, apud Batista, Domingos e Vieira, 2020), expressa em seu modelo incremental de formulação de políticas públicas.

A fase de adoção correspondeu à formalização normativa das diretrizes estabelecidas. No âmbito do Poder Judiciário, diversos marcos importantes foram instituídos, como: a Resolução CNJ nº 91/2009, que criou o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos (MoReq-Jus); a Portaria CNJ nº 616/2009, que instituiu o Programa Nacional de Resgate da Memória do Poder Judiciário (PRONAME); a Resolução CNJ nº 185/2013, que consolidou o Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema padrão; e a Resolução CNJ nº 211/2015, que estabeleceu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e definiu critérios para o tratamento de documentos eletrônicos.

No que se refere às normas publicadas pelo CONARQ, destacam-se: a Resolução nº 25/2007, que dispôs sobre a adoção do modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos (e-ARQ Brasil) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR); e a Resolução nº 43/2015, que atualizou as diretrizes para a implementação de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arq) destinados ao arquivamento e à manutenção de documentos arquivísticos digitais.

Além desses instrumentos, outras legislações foram cruciais, como a Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que reforçou a importância de uma gestão documental eficaz, promovendo transparência e acesso à informação pública; e a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamentou a gestão e a proteção de dados digitais.

Essas normas compõem a etapa de adoção da política pública de preservação digital, na qual o Estado assume uma atuação decisiva na regulação das políticas formuladas, oferecendo suporte normativo e orientações aos órgãos públicos.

Em seguida, a fase de implementação foi intensificada a partir de 2020, especialmente no âmbito do Poder Judiciário, com a publicação da Resolução CNJ nº 324/2020¹⁸ pelo Conselho Nacional de Justiça. Essa norma tornou obrigatória a implantação de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis pelos tribunais. A medida foi posteriormente complementada pelas Resoluções CNJ nº 408/2021¹⁹, nº 469/2022²⁰, e pela atualização do MoReq-Jus pela Resolução CNJ nº 522/2023. De modo convergente, o CONARQ também revisou suas diretrizes para implementação de RDC-Arqs pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos, por meio da Resolução nº 51/2023²¹.

Por fim, a avaliação constitui a etapa do ciclo de políticas públicas responsável por verificar se os objetivos da política estão sendo alcançados e se os resultados esperados estão sendo efetivamente gerados. No campo da preservação digital, essa fase envolve a análise contínua das tecnologias empregadas e dos processos de gestão documental que visam à manutenção dos documentos digitais íntegros, autênticos e acessíveis de modo duradouro. No contexto brasileiro, essa etapa ainda se encontra em estágio inicial e em processo de construção.

Apesar dos avanços normativos e da implementação já em curso em diversos tribunais, observa-se a ausência de mecanismos sistemáticos e padronizados para avaliar os resultados efetivos das ações adotadas. A evolução da política de preservação digital exige o fortalecimento da etapa de avaliação, a fim de viabilizar a manutenção, em longo prazo, das características essenciais dos documentos arquivísticos digitais: integridade, autenticidade e acessibilidade (Souza; Aganette, 2020).

Em suma, o percurso da política pública de preservação digital no Brasil, especialmente no âmbito do Poder Judiciário, caracteriza-se por um processo incremental e acumulativo, sustentado por uma extensa produção normativa — incluindo normas constitucionais, legais e infralegais.

¹⁸ A resolução instituiu as diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3376>

¹⁹ Dispõe sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4065>

²⁰ Estabeleceu diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5266>

²¹ Disponível em: <https://www.gov.br/conarg/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarg/resolucao-conarg-no-51-de-25-de-agosto-de-2023>

3.3 PRESERVAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO

Nas últimas décadas, a produção documental no Poder Judiciário brasileiro passou por um processo acelerado de digitalização, impulsionado pela adoção de plataformas informatizadas a partir da década de 2010. Segundo dados do relatório Justiça em Números 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao final de 2023, 90,6% dos processos judiciais em tramitação – cerca de 83,8 milhões – encontravam-se em formato eletrônico. No acumulado dos últimos 15 anos, foram protocolados mais de 253 milhões de processos eletrônicos, demonstrando a escala massiva da produção documental digital no sistema de justiça.

Essa transformação estrutural implicou novos desafios à gestão da informação, especialmente no que diz respeito à preservação digital de longo prazo. A tramitação processual passou a ocorrer, majoritariamente, por meio de sistemas como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), desenvolvido pelo CNJ e regulamentado pela Resolução CNJ nº 185/2013²².

Embora esse sistema tenha sido concebido para uniformizar e dar celeridade aos fluxos judiciais, apresenta fragilidades relevantes quanto à preservação documental. Como apontam Silveira e Venâncio (2017), o PJe não atende integralmente aos requisitos definidos pelo modelo MoReq-Jus, sobretudo no que se refere à incorporação de metadados de preservação, à realização de avaliação documental e à existência de alertas sobre a vida útil dos suportes digitais.

O sistema foi projetado com foco na tramitação, e não na custódia arquivística, o que resultou em lacunas consideráveis na manutenção da autenticidade e integridade documental.

No campo administrativo dos órgãos de justiça, outros sistemas como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI)²³ e o Processo Administrativo Digital (PROAD)²⁴ têm desempenhado papel significativo na formalização de atos

²² Essa norma instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1933>

²³ O Decreto nº 8.539, de 08/10/2015, dispôs sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1933>

²⁴ A Resolução CSJT nº. 239/2019 instituiu o Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho (PROAD-OUV) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao protocolo, ao processo administrativo e à Ouvidoria do Judiciário Trabalhista. Essa norma foi revogada pela Resolução CSJT nº. 331/2022, que dispôs sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais

administrativos. Embora eficazes na organização do trabalho institucional, esses sistemas também carecem de mecanismos nativos de preservação digital. A ausência de avaliação documental e de integração com repositórios confiáveis acarreta o acúmulo desordenado de arquivos, comprometendo a memória institucional e a sustentabilidade das infraestruturas tecnológicas (Silva, 2021).

Situação semelhante ocorre com o Diário da Justiça Eletrônico (DJe), meio oficial de publicação dos atos judiciais, que ainda carece de políticas sistematizadas de preservação voltadas à proteção da integridade e autenticidade dos documentos publicados.

Apesar dos avanços proporcionados pelos sistemas digitais na tramitação e transparência dos processos judiciais e administrativos, sua eficácia em termos de preservação digital ainda está condicionada à implementação articulada de políticas institucionais específicas. Como advertem Baggio e Flores (2013), a preservação digital transcende os aspectos técnicos, configurando-se como uma questão organizacional, cultural e política que demanda planejamento estratégico, capacitação profissional e compromisso institucional com a memória pública e o direito de acesso à informação.

Como observam Böttcher e Sliwka (2020), a atuação do CNJ por meio de resoluções como a nº 408/2021 (dispõe sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais) e a nº 469/2022 (estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário.) sinaliza o reconhecimento da necessidade de articulação entre gestão documental e preservação digital, promovendo uma abordagem integrada e estratégica.

Essa característica multiformato e multipropósito exige cuidados específicos de preservação, como o gerenciamento adequado de metadados e a adoção de estratégias contra a obsolescência tecnológica. Conforme Ferreira (2006), a preservação digital eficaz requer ações simultâneas sobre os objetos físico, lógico e conceitual; a ruptura em qualquer dessas dimensões compromete a legibilidade, autenticidade e valor probatório do documento.

A relevância contínua desses documentos acentua a complexidade do problema. Mesmo após o trânsito em julgado, os autos podem ser reabertos ou utilizados como base para novas decisões, indicadores de desempenho e memória institucional. Essa longevidade funcional impõe a necessidade de políticas consistentes de avaliação, interoperabilidade e acesso controlado, evitando práticas improvisadas como o simples acúmulo indiscriminado de dados. Como alertam Silveira e Venâncio (2017), essa estratégia, além de onerosa, compromete a governança da informação no longo prazo.

Nesse cenário, a implementação da política de preservação digital no Poder Judiciário representa um ponto de inflexão, ao buscar a transição de uma lógica reativa e informal para uma abordagem estruturada, orientada por normativas, metodologias e boas práticas arquivísticas. A Resolução CNJ nº 324/2020 constitui o marco regulatório que inaugura, de forma explícita, a obrigatoriedade da adoção de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arq) no âmbito dos tribunais, em consonância com os parâmetros definidos pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Essa diretriz aproxima o Judiciário de uma tendência internacional de institucionalização da preservação digital como política pública, voltada à segurança da autenticidade, integridade e acessibilidade de documentos arquivísticos digitais (Souza; Aganette, 2020). No entanto, a aplicação dessa política vai além do mero cumprimento normativo, exigindo uma reorganização institucional que promova a integração entre áreas técnicas, a adoção de soluções interoperáveis e a transformação da cultura arquivística vigente.

Como sustenta Brondani (2022), a preservação digital demanda o reconhecimento de novos regimes de valor documental, em que a legitimidade do registro não reside mais no suporte físico, mas na manutenção verificável da proveniência, da cadeia de custódia e da integridade dos objetos digitais. Tal situação exige a reestruturação dos fluxos de produção, tramitação e arquivamento nos tribunais, impactando diretamente as rotinas dos setores de gestão documental, tecnologia da informação e administração.

O ordenamento jurídico brasileiro oferece um arcabouço normativo complementar à Resolução CNJ nº 324/2020, a exemplo da Resolução CONARQ nº 51/2023, que define requisitos para a construção de RDC-Arqs com parâmetros atualizados segundo os padrões tecnológicos vigentes. Tais instrumentos delineiam

a base para uma política nacional de preservação digital, ainda que sua implementação concreta encontre barreiras institucionais. Conforme aponta Silva (2021), a falta de articulação entre setores e a fragmentação das ações em iniciativas isoladas comprometem a sustentabilidade e a continuidade das políticas de preservação digital.

Adicionalmente, a limitação orçamentária, a dependência de soluções tecnológicas externas e a carência de capacitação específica entre os servidores públicos são obstáculos frequentes à consolidação da política. Embora o CNJ tenha avançado com novas resoluções voltadas à memória institucional e à governança documental, o desafio da preservação digital exige não apenas normatização, mas efetiva implementação.

Contudo, conforme advertem Batista, Domingos e Vieira (2020), mesmo políticas públicas com formulação normativa consolidada não geram resultados concretos sem mecanismos efetivos de implementação e monitoramento. No caso da preservação digital no Judiciário, esse desafio é ampliado pelas assimetrias entre os tribunais em termos de infraestrutura, recursos humanos e maturidade institucional. A heterogeneidade dos tribunais quanto à infraestrutura, maturidade digital e capacidade técnica dificulta a padronização das práticas e acentua as desigualdades entre regiões e ramos do Judiciário.

Assim, a implementação da política de preservação digital no Poder Judiciário constitui um campo em processo de consolidação, no qual avanços regulatórios coexistem com desafios operacionais persistentes. Superar esse cenário requer o fortalecimento de uma cultura institucional voltada à valorização da memória documental, ao investimento contínuo em soluções interoperáveis e à capacitação técnica dos servidores, criando condições para um sistema de justiça comprometido com a preservação e o acesso à informação.

As seções seguintes examinarão os referenciais normativos e técnicos progressivamente adotados como pilares da arquitetura de preservação digital no Judiciário, com destaque para o Modelo de Requisitos MoReq-Jus e o Modelo Hipátia, concebidos como respostas institucionais às lacunas identificadas nos processos de digitalização e gestão documental.

3.3.1 O MoReq-Jus

O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (MoReq-Jus) surgiu como uma resposta estratégica às demandas de modernização e padronização da gestão documental no âmbito do Judiciário brasileiro. Foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução nº 91, de 29 de setembro de 2009²⁵.

Inspirado em referenciais internacionais, como o MoReq europeu, e em iniciativas nacionais, como o e-ARQ Brasil, o MoReq-Jus foi estruturado considerando “as especificidades da atividade jurisdicional, bem como os aspectos técnicos relacionados à gestão documental em meio digital” (CNJ, 2009, p. 5).

Para melhor compreensão do MoReq-Jus, apresentam-se a seguir alguns conceitos fundamentais no Quadro 4.

Quadro 4 - Conceitos relacionados ao MoReq-Jus

Termo	Definição
Sistema de Informação	Conjunto organizado de políticas, procedimentos, pessoas, equipamentos e programas computacionais que produzem, processam, armazenam e proveem acesso à informação proveniente de fontes internas e externas para apoiar o desempenho das atividades do Judiciário brasileiro.
Gestão de Documentos	Conjunto de procedimentos e operações técnicas, que engloba a produção, a tramitação, a utilização, a avaliação e o arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, conforme artigo 3º da Lei nº 8.159/91 e artigo 2º, inciso I, da Resolução CNJ nº 324/2020.
Sistema Informatizado de Gestão de Processos e Documentos (GestãoDoc)	Sistema desenvolvido para produzir, gerenciar a tramitação, receber, armazenar, dar acesso e destinar documentos em ambiente eletrônico. Pode compreender um software particular, um determinado número de softwares integrados — adquiridos ou

²⁵ Em 2023, o CNJ atualizou o MoReq-Jus por meio da Resolução nº 522, de 18 de dezembro, reafirmando sua importância no contexto da governança documental e da preservação digital. A nova norma atualiza conceitos e critérios técnicos do modelo, ampliando sua aplicabilidade diante dos avanços tecnológicos e das novas exigências legais relacionadas ao ciclo de vida dos documentos digitais no Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5266>

	desenvolvidos — ou uma combinação desses. Envolve um conjunto de procedimentos e operações técnicas característicos do sistema de gestão de processos e documentos, processado eletronicamente e aplicável em ambientes digitais ou em ambientes híbridos — documentos digitais e não digitais ao mesmo tempo.
--	--

Fonte: Elaboração do autor, adaptado de CONARQ (2022).

Abrangendo requisitos funcionais e não funcionais, o MoReq-Jus orienta as práticas de captura, tramitação, preservação e destinação final de documentos digitais. Essa categorização tem como objetivo orientar os esforços de desenvolvimento e direcionamento interno na área de tecnologia da informação. O Quadro 5 apresenta as categorias do requisitos funcionais e não funcionais, sendo estes últimos subdivididos em requisitos de produto, organizacionais e externos:

Quadro 5 - Categorias de requisitos do MoReq-Jus

Categoria de Requisitos	Anotação Utilizada	Descrição
Requisito funcional	RF	Declaração que especifica uma funcionalidade que um sistema informatizado deve ser capaz de executar. Em geral, define uma função a ser implementada no sistema informatizado. Declaração de serviços que o sistema deve fornecer, de como deve reagir a entradas específicas e de como deve comportar-se em determinadas situações. Um requisito funcional define características de um código de computador que será construído e integrado como uma funcionalidade operacional no software GestãoDoc.
Requisito não funcional	RNF	Define uma característica que afeta o comportamento geral do sistema informatizado, influenciando na implementação das funcionalidades. Institui restrições ou limitações de serviços ou funções oferecidos pelo sistema, de timing, do processo de desenvolvimento e de normas impostas pelo próprio negócio. Afeta diretamente a qualidade do sistema informatizado.
Requisito não funcional de produto	RNF-P	Requisito não funcional que especifica comportamento geral do sistema em questão de desempenho, usabilidade e interoperabilidade. Influencia na qualidade do produto entregue, em relação ao usuário e às funcionalidades intrínsecas. Pode indicar a construção de requisitos funcionais para a implementação.

Requisito não funcional organizacional	RNF-O	Requisito não funcional que especifica questões de ambiente de funcionamento, procedimentos operacionais e desenvolvimento. Diz respeito à parte organizacional da área tecnológica em prover suporte para o funcionamento do sistema. Constituem exemplos desse requisito: processo de software; definição, configuração e manutenção de servidores; ambientes diversos para homologação, produção, testes etc.; gerenciamento de backup; segurança e proteção de ativos de informação; gerenciamento de redes etc.
Requisito não funcional externo	RNF-E	Requisito não funcional que especifica requisitos legais, normativos e questões éticas. Possui influência na definição de outros requisitos funcionais e não funcionais.

Fonte: CONARQ (2023).

Embora o MoReq-Jus estabeleça um conjunto de requisitos aplicáveis aos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Judiciário, cada sistema GestãoDoc possui requisitos próprios, geralmente mais abrangentes e específicos, alinhados ao propósito para o qual foi desenvolvido. Nessa linha, os requisitos não funcionais foram subdivididos em requisitos de produto, organizacionais e externos.

No Quadro 6 são apresentados requisitos funcionais e não funcionais previstos neste Modelo de forma individualizada:

Quadro 6 - Requisitos funcionais e não funcionais do MoReq-Jus

Título	Requisito Funcional	Requisito Não Funcional
Organização dos documentos institucionais	X	
Captura	X	
Fluxo de Trabalho e Tramitação	X	
Avaliação: temporalidade e destinação	X	
Pesquisa, localização e apresentação de documentos	X	
Segurança: controle de acessos e auditoria	X	
Armazenamento		X
Preservação		X
Segurança: aspectos estruturais		X
Disponibilidade		X
Usabilidade		X
Interoperabilidade		X
Desempenho e escalabilidade		X

Implementação, manutenção e evolução		X
--------------------------------------	--	---

Fonte: Elaboração do autor, adaptado de CONARQ (2023).

Os requisitos funcionais estão relacionados às atividades de organização, captura, tramitação, avaliação, localização e controle de acesso aos documentos. Já os requisitos não funcionais dizem respeito à durabilidade, capacidade de armazenamento, segurança estrutural, disponibilidade, usabilidade e interoperabilidade. Como observam Silveira e Venâncio (2017), a estruturação de requisitos para sistemas de gestão documental é imprescindível para a confirmação da autenticidade e confiabilidade dos registros digitais.

Em relação à preservação digital, o MoReq-Jus destaca o uso de metadados como elemento essencial para assegurar a rastreabilidade e o controle da integridade documental. Os metadados são organizados em categorias que abrangem segurança, auditoria e preservação. De acordo com o CNJ (2009), o uso adequado de metadados permite que a integridade dos documentos digitais seja verificada em qualquer momento do seu ciclo de vida, conferindo maior segurança à gestão documental.

Nesse sentido, Schwaitzer (2019) reforça que o controle rigoroso dos metadados é fundamental para que os documentos digitais mantenham sua validade jurídica ao longo do tempo. Adicionalmente, o autor argumenta que a interoperabilidade é um fator-chave para a sustentabilidade da preservação digital, possibilitando que os documentos permaneçam acessíveis e utilizáveis ao longo do tempo.

Deve-se, portanto, perceber que a aplicação do MoReq-Jus é estratégica para o fortalecimento das práticas de preservação digital no Poder Judiciário. A Resolução CNJ nº 324/2020 reforça a obrigatoriedade de aderência ao modelo, especialmente quanto ao desenvolvimento de sistemas informatizados e à implementação de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arq). Como alertam Silveira e Venâncio (2017), a ausência de políticas de preservação digital estruturadas compromete a integridade e a acessibilidade dos documentos, gerando riscos para a memória institucional e para a promoção dos direitos fundamentais.

Em síntese, o MoReq-Jus constitui um referência estruturante na política de gestão documental e preservação da memória institucional do Judiciário,

promovendo práticas alinhadas aos princípios arquivísticos e às exigências legais contemporâneas.

3.3.2 O Modelo Hipátia

Desenvolvido a partir de 2018 pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), o Modelo Hipátia integra os esforços voltados à criação de uma infraestrutura nacional dedicada à preservação de documentos arquivísticos digitais. Segundo Braga (2022), ele se apresenta como uma proposta conceitual e tecnológica para a implementação de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arq), com o intuito de salvaguardar a autenticidade, integridade e acesso de longo prazo aos objetos digitais arquivísticos.

A proposta do modelo surgiu da necessidade de proteger a confiabilidade de documentos digitais gerados no setor público, especialmente diante da transformação digital nos órgãos do Poder Judiciário. De acordo com Shintaku, Braga e Oliveira (2021), o Hipátia é um software livre, desenvolvido pelo IBICT, que funciona como um barramento de integração entre sistemas arquivísticos, permitindo, por exemplo, que o SEI se conecte de forma automatizada ao Archivematica. Essa arquitetura visa garantir a preservação digital de longo prazo conforme o modelo OAIS, mantendo a cadeia de custódia dos documentos digitais.

Atuando como uma interface conversora de padrões entre um sistema fonte de documentos arquivísticos e um Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq), esse modelo possui uma arquitetura modular que integra sistemas produtores (como SEI e PJe), o barramento de preservação (BarraPres) e plataformas de preservação digital (como Archivematica e AtoM).

Segundo Pires, Nogueira e Brondani (2025), o BarraPres, desenvolvido pelo IBICT, auxilia o repositório arquivístico a manter um fluxo ininterrupto do sistema produtor para o repositório arquivístico digital durante o recolhimento dos documentos digitais e da informação de apoio à preservação. Ou seja, o barramento tecnológico BarraPres facilita a integração de sistemas heterogêneos, convertendo os dados extraídos em pacotes compatíveis com o modelo OAIS.

A aplicação do Modelo Hipátia é estruturada em cinco fases: preparação arquivística, preparação computacional, extração de objetos digitais, preservação e

disseminação. Com a finalidade de melhorar a compreensão, o modelo é apresentado na Figura 13 a seguir.

Figura 13 - As cinco etapas do modelo Hipátia



Fonte: Braga (2022).

De acordo com Braga (2022) essas fases podem ocorrer de maneira síncrona, no caso da preparação arquivística e computacional, ou de forma sequencial, no caso das etapas de extração de objetos digitais, preservação e disseminação.

As fases de preparação arquivística e computacional compreendem o processo de identificação e análise do ambiente informacional e estrutural no qual a preservação acontecerá. Na fase de extração dos objetos digitais são sistematizados os conteúdos informacionais a serem preservados, tanto do ponto de vista da informação em si quanto dos metadados necessários para sua recuperação posterior. A fase de preservação é aquela em que os objetos são enviados para o repositório de guarda e, finalmente, a etapa de disseminação considera a disponibilização do conteúdo preservado para acesso por parte do público. (Braga, 2022, p. 56)

A aderência ao modelo de referência OAIS, reconhecido internacionalmente, permite que o Hipátia atenda a padrões de interoperabilidade e confiabilidade essenciais à preservação digital arquivística (Gava; Flores, 2020). Ele confirma a autenticidade dos documentos digitais por meio do uso de formatos preserváveis, algoritmos de verificação de integridade (hashes) e associação permanente com seus metadados.

A cadeia de custódia digital é mantida pela automação do fluxo entre o sistema produtor e o repositório de preservação, eliminando a necessidade de intervenção humana, como destacam Shintaku et al. (2021). Isso reforça a confiabilidade arquivística dos sistemas baseados nesse modelo e atende às exigências legais e normativas do CONARQ.

Cada sistema produtor de documentos requer um *crosswalk* específico no Hipátia, componente que atua como tradutor de metadados, convertendo-os em estruturas compatíveis com os requisitos de preservação. A geração automatizada de pacotes em formato *BagIt*, que preserva hierarquia e integridade dos dados, permite a ingestão direta desses documentos no Archivematica, um software

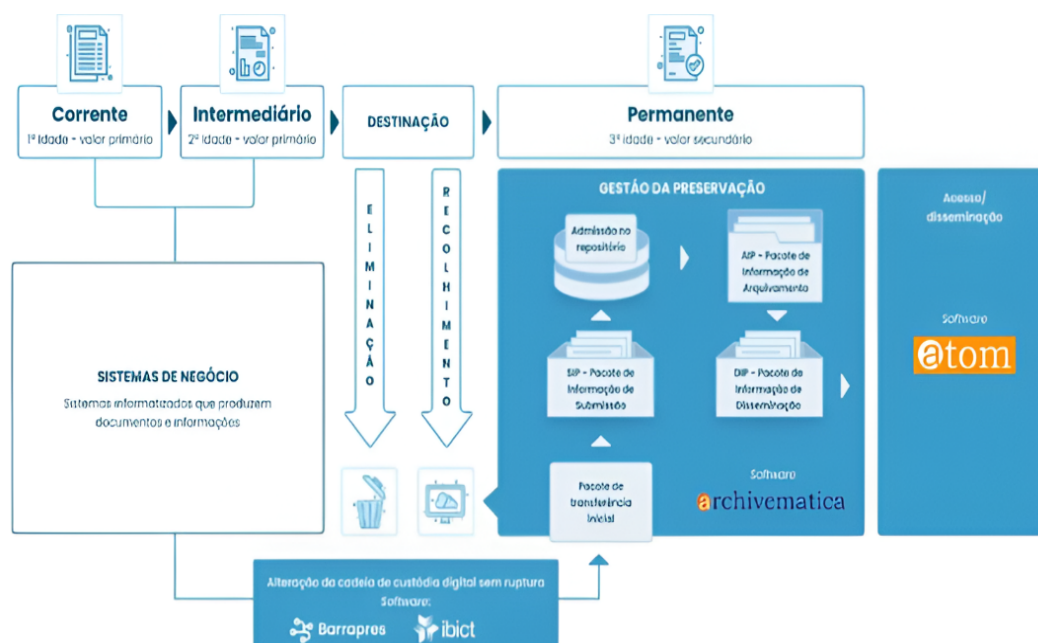
certificado que executa rotinas de migração de formatos, verificação de checksums e enriquecimento de metadados segundo o padrão PREMIS.

Com o avanço da implementação do modelo em instituições públicas, surgiram necessidades específicas que motivaram a criação de ferramentas complementares. O ValidaPres²⁶, conforme Brondani et al. (2025), é um software desenvolvido para validar documentos arquivísticos digitalizados, de acordo com a presunção de autenticidade por meio de preenchimento de metadados, aplicação de algoritmos de hash e uso do padrão BagIt.

O Hipátia SMA (Serviço de Metadados de Acesso) foi desenvolvido para superar as limitações na disseminação de metadados descritivos nos repositórios AtoM, causadas pelas restrições do fluxo padrão Archivematica–AtoM. Pires, Nogueira e Brondani (2025) explicam que o SMA permite a manifestação de todos os elementos de descrição previstos na norma ISAD(G), por meio de scripts que atualizam automaticamente os metadados de acesso no AtoM, sem necessidade de alterar o código-fonte dos sistemas.

A fim de representar visualmente, de modo geral, esse modelo, a Figura 14 demonstra o seu funcionamento.

Figura 14 - Modelo Hipátia



Fonte: Adaptado do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (2025).

²⁶ Implementado inicialmente em cooperação com o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, destaca-se como solução inovadora e nacional, desenvolvida com tecnologias livres e metodologias ágeis. Disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/media/3058401/AGOSTO%20-%20relat%C3%B3rio%20portf%C3%B3lio%202024-2026%20-%20PROPOSTAS%20PDTIC%202024_2026.pdf

Sendo assim, o modelo foi concebido como uma plataforma modular, interoperável e automatizada para a preservação digital de documentos arquivísticos. Sua estrutura combina componentes tecnológicos e lógicos baseados em software livre, especialmente o BarraPres, o Archivematica e o Access to Memory (AtoM). Dessa forma, ele representa um avanço significativo na consolidação de uma política nacional de preservação digital, ao integrar soluções técnicas com diretrizes normativas.

4. METODOLOGIA

Este capítulo descreve os procedimentos metodológicos adotados na pesquisa, detalhando as estratégias utilizadas para definição do objeto, coleta de dados e análise dos resultados. O delineamento adotado busca fornecer consistência lógica e validade científica ao processo investigativo.²⁷

Segundo Creswell (2010), o planejamento de um estudo é um processo difícil e demorado, mas pode desenvolver habilidades específicas úteis, o conhecimento dos passos envolvidos no processo e um guia prático para compor e escrever uma pesquisa acadêmica. Logo, a clareza na definição dos procedimentos metodológicos contribui diretamente para a credibilidade da pesquisa no campo das ciências sociais aplicadas, especialmente quando o objetivo é produzir conhecimento com aplicação prática e institucional.

A pesquisa é classificada como aplicada e seu escopo é contribuir para o fortalecimento de práticas institucionais e para a consolidação de uma política pública voltada à salvaguarda dos documentos arquivísticos digitais.

Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa de natureza exploratória e descritiva. O caráter exploratório justifica-se pela necessidade de examinar um fenômeno ainda pouco documentado na literatura nacional sob a ótica das políticas públicas, ao passo que o aspecto descritivo permite identificar e caracterizar o estágio atual das iniciativas de preservação digital nos tribunais.

Em relação à abordagem metodológica, o estudo caracteriza-se como uma pesquisa de método misto, com predominância quantitativa, evidenciada pelo uso de questionário estruturado. A etapa quantitativa é complementada por análise documental qualitativa de normativas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Entre os procedimentos técnicos utilizados destacam-se: a análise documental, com base em normativos e documentos oficiais e o levantamento survey, realizado mediante aplicação de questionário eletrônico.

Como uma etapa inicial, foi realizado o levantamento e análise dos referenciais teóricos pertinentes ao tema da preservação digital no âmbito do Poder Judiciário, empregou-se o *software Publish or Perish* como ferramenta de apoio para

²⁷ Materiais de replicação do estudo encontram-se disponíveis em:
https://osf.io/mjtuk/?view_only=ac00330bcd794a9e9a1da578f0480d96

a coleta de dados bibliográficos na base de dados do *Google Scholar* produzidos entre 2014 e 2024. Isso possibilitou a identificação e seleção de um conjunto representativo da produção acadêmica a partir das palavras-chave: documentos digitais; preservação digital; preservação arquivística; rdc-arq; memória; gestão documental; poder judiciário; repositórios arquivísticos digitais.

A partir desses parâmetros, o levantamento realizado no mês de março de 2024 obteve o resultado de 67 produções científicas, com base nas métricas apresentadas no Quadro 7.

Quadro 7 – Métricas das referências iniciais pesquisadas no Publish or Perish

Métricas	Resultado	Descrição²⁸
Fonte	Google Scholar	Base de dados
Artigos	67	Número total de resultados
Citações	63	Número total de citações
Período(anos)	8	Período
Citações/ano	7.88	Número médio de citações por ano
Citações/artigo	0.94	Número total de citações dividido pelo número total de resultados
Citações/autor	41.67	Número médio de citações por autor
Artigos/autor	58.17	Divisão de cada publicação pelo número de autores, somada a contagem fracionária de autores
Autores/artigo	1.31	Número médio de autores por artigo
Índice h	4	Índice h é uma métrica que mede o impacto cumulativo da produção de um pesquisador, observando a quantidade de citações recebidas
Índice g	7	Índice g é calculado com base na distribuição das citações recebidas pelas publicações de um determinado pesquisador
hI normalizado	3	hI normalizado é uma métrica do índice h individualizado por autor
hI anual	0.38	hI anual é o número de artigos impactantes equivalentes de um único autor por ano
Índice hA	2	Índice hA é o número de citação média.

Fonte: Elaboração do autor (2025).

Desse modo, foram selecionadas 20 publicações que compuseram o núcleo inicial dos referenciais teóricos do projeto, escolhidas por sua pertinência ao tema, influência acadêmica medida pelo número de citações, diversidade de perspectivas e consistência científica²⁹. A base foi composta por artigos científicos, dissertações,

²⁸ Descrição das métricas disponível em: <https://harzing.com/resources/publish-or-perish/tutorial/metrics>

²⁹ A escolha desses trabalhos seguiu critérios de relevância e representatividade, considerando: (i) o alinhamento direto ao tema da preservação digital, das políticas públicas e da gestão documental; (ii) a pertinência metodológica e conceitual das abordagens adotadas pelos autores; (iii) a frequência de citação das obras, observada em bases como o *Google Scholar*, indicando sua influência acadêmica; (iv) a diversidade de perspectivas teóricas presentes na literatura; e (v) a atualidade e a consistência científica das publicações, priorizando artigos em periódicos qualificados, documentos normativos e livros de referência reconhecidos na área.

livros e relatórios técnicos produzidos na última década, refletindo a atualidade e a relevância do tema. As instituições de origem dessas produções, provenientes de universidades federais, estaduais e de órgãos do Judiciário, evidenciaram a diversidade de olhares e abordagens sobre a preservação digital, conferindo maior densidade ao debate teórico.

Na sequência, com o amadurecimento do projeto e o aprofundamento da revisão da literatura, o estudo foi complementado com a incorporação de outras obras, ampliando-se o horizonte temporal da revisão para incluir publicações mais antigas e explorando outras plataformas de busca e bases de dados acadêmicas, como SciELO, BRAPCI, bem como os repositórios institucionais.

Além da literatura científica inicialmente mapeada, foram integradas ao arcabouço teórico diretrizes do CNJ e do CONARQ, resoluções recentes, publicações institucionais e obras de referência nos campos da arquivologia e das políticas públicas. Esse processo de expansão e atualização contínua da base teórica visou subsidiar uma abordagem capaz de sustentar a análise do fenômeno em estudo e de dialogar com as práticas e os desafios enfrentados pelas instituições judiciais brasileiras no campo da preservação digital.

Na etapa posterior, foi elaborado um questionário estruturado a partir dos objetivos específicos da pesquisa. De acordo com Paranhos et al. (2013), a técnica de survey constitui uma das mais versáteis estratégias metodológicas das ciências sociais empíricas, sendo particularmente eficaz para descrever características de populações, testar hipóteses e levantar padrões de opinião, comportamento ou práticas institucionais. Sua aplicação demanda atenção à formulação do instrumento, definição da amostra e análise estatística dos dados, aspectos considerados no delineamento desta pesquisa. Alinhado a essa premissa metodológica, o instrumento foi concebido para captar informações de forma sistemática e comparável entre os diversos tribunais.

Desse modo, o questionário foi elaborado na plataforma *Google Forms* e enviado por meio das ouvidorias institucionais, com fundamento na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), visando a transparência e registro formal. Segundo a carta de apresentação³⁰ do estudo, foi recomendado que o instrumento fosse

³⁰ A carta de apresentação, utilizada para a coleta de dados, encontra-se anexada ao final do trabalho, na seção de apêndices.

dirigido às unidades de gestão documental dos tribunais a fim de maior precisão e a completude das informações colhidas.

Estruturado em blocos temáticos, o questionário contemplou: identificação institucional; normatização interna sobre preservação digital; caracterização do sistema de gestão documental (SIGAD/GestãoDoc); implantação e conformidade do RDC-Arq; e existência de plataforma de difusão e acesso ao acervo digital. No quadro abaixo, relacionam-se os blocos temáticos e os questionamentos realizados na pesquisa.

Quadro 8 - Organização do questionário

Bloco temático	Perguntas do formulário
Identificação institucional	Q1 – Nome do Tribunal Q2 – Ramo do Poder Judiciário Q3 – Unidade responsável pelo preenchimento
Normatização interna sobre preservação digital	Q4 – O Tribunal possui regulamentação interna específica para preservação digital? Q5 – Número da norma interna (se existente)
SIGAD/GestãoDoc	Q6 – Possui SIGAD implantado?
SIGAD/GestãoDoc implantados	Q7 – Abrange documentos administrativos e/ou judiciais?; Q8 – Ano de implantação; Q9 – Interoperabilidade com RDC-Arq; Q10 – Conformidade com MoReq-Jus; Q11 – Funcionalidades existentes;
SIGAD/GestãoDoc em implantação	Q12 – Previsão de abrangência do SIGAD em implantação (administrativos e/ou judiciais)?; Q13 – Previsão de conclusão da implantação; Q14 – Interoperabilidade prevista com RDC-Arq?; Q15 – Conformidade prevista com MoReq-Jus?; Q16 – Funcionalidades previstas?
RDC-Arq	Q17 – Possui RDC-Arq implantado?
RDC-Arq implantados	Q18 – Tipos de documentos preservados? Q19 – Ano de implantação? Q20 – Integração com Plataforma de Difusão e Acesso? Q21 – Conformidade com MoReq-Jus? Q22 – Quantidade estimada de documentos?
RDC-Arq em implantação	Q23 – Tipos de documentos preservados (fase de implantação) Q24 – Previsão de conclusão da implantação Q25 – Integração prevista com Plataforma de Difusão e Acesso Q26 – Conformidade prevista com MoReq-Jus
Plataforma de Difusão e Acesso	Q27 – Possui plataforma de difusão implantada?

Plataforma de Difusão e Acesso implantada	Q28 – Ano de implantação? Q29 – Permite acesso público? Q30 – Tipos de documentos disponibilizados? Q31 – Quantidade estimada de documentos?
Plataforma de Difusão e Acesso em implantação	Q32 – Previsão de conclusão da implantação? Q33 – Previsão de permissão de acesso público? Q34 – Previsão dos tipos de documentos a disponibilizar?

Fonte: Elaboração do autor (2025).

Estruturado em blocos temáticos, o questionário contemplou: identificação institucional; normatização interna sobre preservação digital; caracterização do sistema de gestão documental (SIGAD/GestãoDoc); implantação e conformidade do RDC-Arq; e existência de plataforma de difusão e acesso ao acervo digital.

Foram usadas perguntas fechadas de múltipla escolha (sim; não; em desenvolvimento/em implementação; não sabe informar) e questões abertas para detalhamento normativo e identificação da unidade respondente. O desenho das questões buscou clareza e objetividade, permitindo que os dados coletados refletissem com precisão o estágio de implementação das práticas de preservação digital no universo pesquisado.

Para determinar o número mínimo de respostas necessárias à análise estatística, foi aplicada a fórmula de amostragem para populações finitas conforme recomendada por Paranhos et al. (2013): $n = \frac{\sigma^2 * p * N}{E^2(N-1) + \sigma^2 * p * q}$.

Nesta pesquisa, adotou-se um nível de confiança de 90% ($\sigma=1,645$), com proporção esperada da característica de interesse no universo igual a 50% ($p=0,5$), a proporção complementar ($q=1-p$), população total ($N=92$) e margem de erro ($E=5\%$). Levando-se em consideração esses parâmetros a amostra mínima necessária para assegurar validade inferencial é de aproximadamente 69 respondentes. Essa técnica visa assegurar a representatividade dos dados coletados por survey em populações conhecidas e delimitadas, como no caso dos tribunais brasileiros.

O questionário permaneceu disponível para respostas entre os dias 21 de março e 6 de junho de 2025. Com a obtenção de 70 respostas válidas, correspondendo a cerca de 76% da população total, a pesquisa atingiu 101,4% (taxa de resposta) da amostra mínima exigida, superando ligeiramente o patamar requerido. Com esse número efetivo de respondentes, a margem de erro foi recalculada em aproximadamente 4,83%, valor considerado estatisticamente satisfatório para estudos de natureza exploratória e descritiva.

5. RESULTADOS E ANÁLISES

Este capítulo apresenta os resultados e as análises dos dados coletados. Organiza-se em cinco eixos temáticos, que correspondem aos principais componentes investigados: perfil dos respondentes, regulamentação interna, SIGADs/GestãoDocs, RDC-Arq e plataformas de difusão e acesso. As informações são apresentadas por meio de quadros, gráficos e tabelas, permitindo identificar padrões, fragilidades e avanços na consolidação da política de preservação digital no Judiciário.

5.1 PERFIL DOS PARTICIPANTES

A pesquisa contemplou todos os ramos do Poder Judiciário brasileiro, buscando uma visão representativa da realidade institucional no que se refere à preservação digital. A Tabela 1 apresenta a distribuição das respostas por área de atuação dos órgãos de justiça.

Tabela 1 – Distribuição das respostas por área de atuação

Área de atuação	Número Total	Número Respostas	Percentual de respostas (%)
Tribunal Superior	5	3	60,00
Justiça Federal	6	6	100,00
Justiça do Trabalho	24	22	91,67
Justiça Eleitoral	27	20	74,07
Justiça Estadual	27	17	62,96
Justiça Militar Estadual	3	2	66,67
Total	92	70	76,09

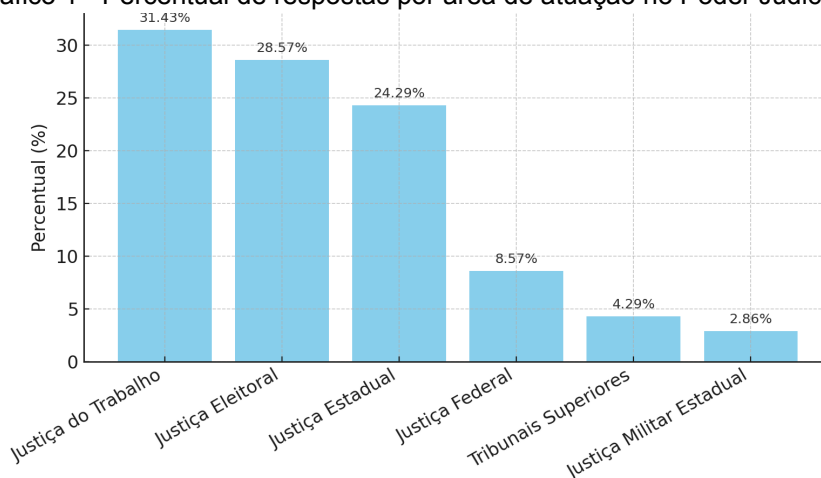
Fonte: Elaboração do autor (2025).

A taxa de resposta obtida variou entre os diferentes ramos da Justiça nacional, revelando um cenário heterogêneo de participação. Destaca-se a Justiça Federal, que alcançou adesão plena, com 100% dos tribunais respondendo ao questionário. A Justiça do Trabalho também apresentou elevado engajamento, registrando 91,67% de retorno, seguida pela Justiça Eleitoral (74,07%) e pela Justiça Militar Estadual (66,67%). Em contrapartida, os índices mais modestos foram observados na Justiça Estadual (62,96%) e nos Tribunais Superiores (60%). Considerando o universo de 92 órgãos, obteve-se uma taxa global de 76,09% de

participação, o que confere robustez estatística à pesquisa e assegura representatividade das conclusões quanto à implementação da política de preservação digital no Poder Judiciário brasileiro.

Apresentado no Gráfico 1, nota-se que a maior participação foi da Justiça do Trabalho, responsável por 31,43% dos formulários respondidos. Em seguida, destacam-se a Justiça Eleitoral (28,57%) e a Justiça Estadual (24,29%). A Justiça Federal contribuiu com 8,57%, os Tribunais Superiores com 4,29% e, por fim, a Justiça Militar Estadual apresentou a menor representatividade, com 2,86%.

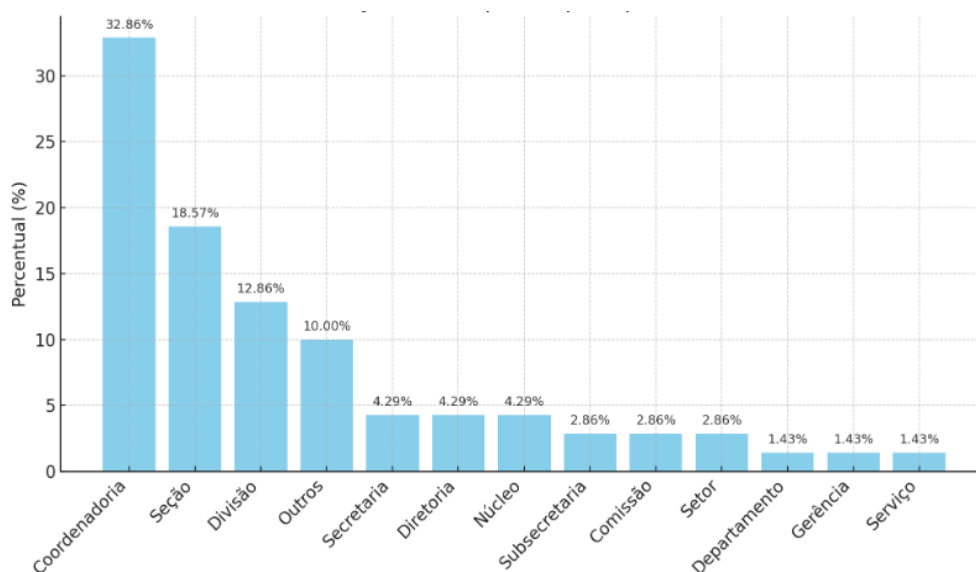
Gráfico 1 - Percentual de respostas por área de atuação no Poder Judiciário



Fonte: Elaboração do autor (2025).

Quanto às unidades responsáveis pelo preenchimento do questionário, a Gráfico 2 apresenta a tipologia funcional, com base nos níveis hierárquicos mencionados nas respostas.

Gráfico 2 – Distribuição das respostas por tipos das unidades respondentes



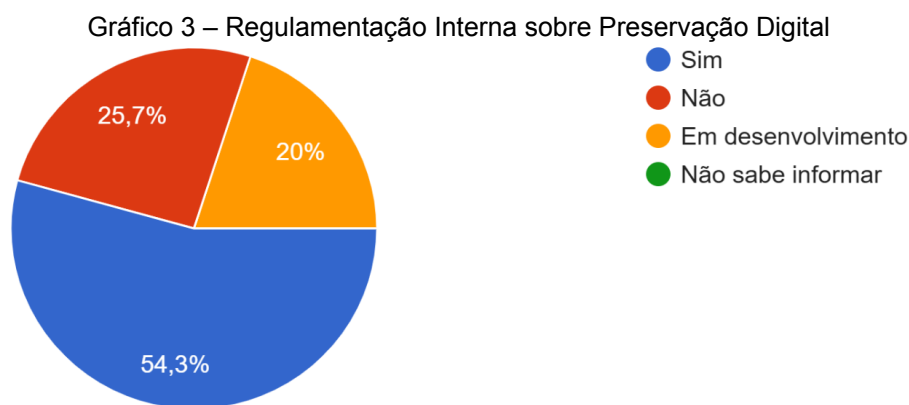
Fonte: Elaboração do autor (2025).

Verifica-se que as coordenadorias constituem o maior grupo de respondentes. As seções e divisões também apresentam participação expressiva, o que sugere uma distribuição técnica nos níveis intermediários da estrutura administrativa dos tribunais. Embora em menor número, as secretarias e diretorias indicam algum envolvimento da alta gestão. Em sete casos (10%), a descrição da unidade foi genérica ou não permitiu classificação precisa, sendo agrupada na categoria “outros”.³¹

Conforme orientado na carta de apresentação enviada na pesquisa, recomendou-se que o questionário fosse direcionado às unidades responsáveis pela gestão documental para que se obtivesse maior precisão técnica e completude das informações. A predominância de respostas oriundas dessas unidades indica adesão à recomendação e reforça a confiabilidade dos dados obtidos.

5.2 REGULAMENTAÇÃO INTERNA

Dos tribunais que responderam à pesquisa, 38 informaram possuir regulamentação interna específica sobre o tema, 14 relataram que a norma está em fase de elaboração e 18 declararam não dispor de normativo próprio.³²



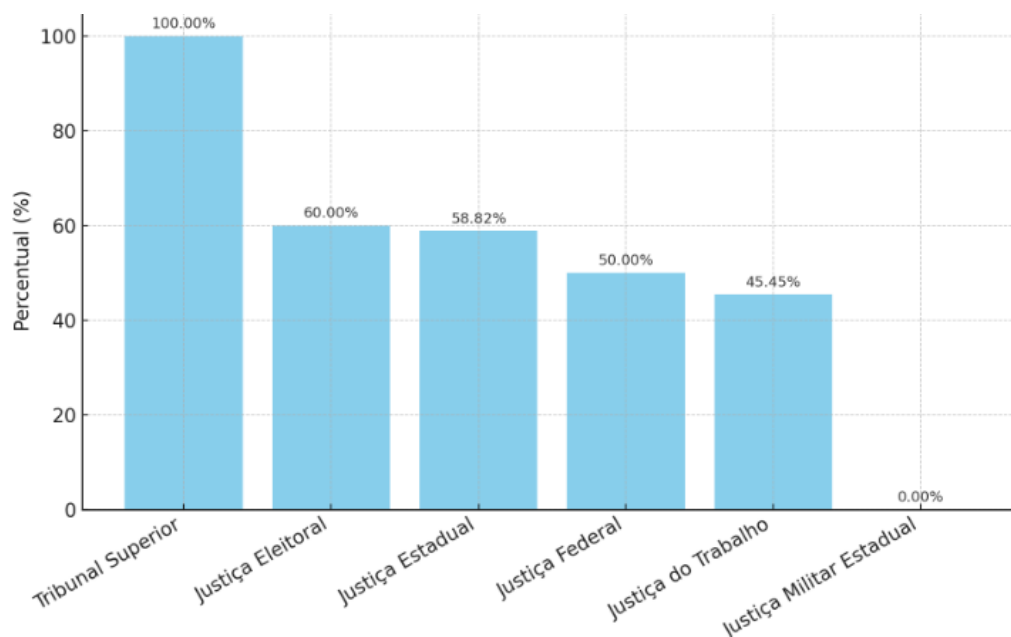
Fonte: Elaboração do autor (2025).

A análise por ramo do Judiciário revela variações significativas no grau de formalização normativa da preservação digital. A seguir, o Gráfico 4 ilustra os dados coletados.

³¹ Importa destacar, contudo, que não existe um normativo único do Conselho Nacional de Justiça que padronize a estrutura organizacional de todos os órgãos do Poder Judiciário, mas apenas diretrizes e regulamentações específicas para cada ramo. Essa diversidade institucional limita a possibilidade de comparações estritas entre unidades, de modo que os resultados devem ser interpretados com cautela.

³² A relação completa dos normativos internos informados pelos tribunais que declararam possuir regulamentação sobre preservação digital encontra-se disponível na plataforma *Open Science Framework* (OSF), no endereço: <https://osf.io/mjtuk/files/osfstorage>

Gráfico 4 – Percentual de Tribunais com Norma Interna sobre Preservação Digital

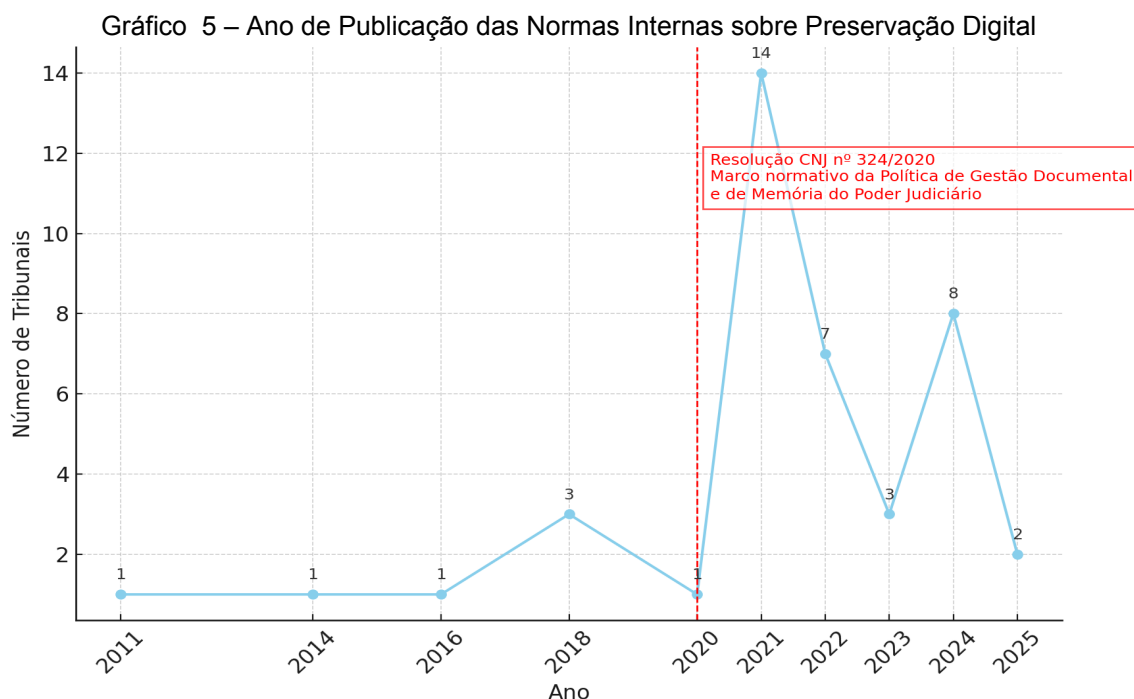


Fonte: Elaboração do autor (2025).

Os dados sobre esse quesito demonstram distintos estágios de institucionalização da preservação digital entre os ramos do Judiciário. Os tribunais superiores destacam-se com 100% de adesão normativa, seguidos pela Justiça Eleitoral (60%) e Justiça Estadual (58,82%). A Justiça Federal e a Justiça do Trabalho apresentam percentuais mais modestos, com 50% e 45,45%, respectivamente. Em contrapartida, a Justiça Militar Estadual não registrou possuir regulamentação vigente.

As informações prestadas também revelam que uma grande parcela de tribunais ainda está em fase de desenvolvimento normativo, especialmente na Justiça Estadual (29,41%) e na Justiça Federal (33,33%). A Justiça do Trabalho (45,45%) e a Justiça Militar Estadual (50%) concentram os maiores percentuais sem normatização interna. Esses resultados apontam para a necessidade de avanços em segmentos que ainda apresentam lacunas evidentes na formalização da política de preservação.

Quanto ao questionamento sobre o ano de publicação das normas, o Gráfico 5 ilustra a distribuição temporal dos normativos que tratam da preservação de documentos digitais. Os dados refletem o esforço institucional para regulamentar a matéria, evidenciando o período em que cada órgão iniciou a estruturação formal de sua política. A visualização permite identificar padrões e picos de publicação, contribuindo para a análise da evolução normativa sobre o tema nos últimos anos.



Fonte: Elaboração do autor (2025).

Examinando os dados temporais, observa-se que a maior parte das normas internas sobre preservação digital foi publicada entre 2021 e 2025, período em que se concentram 34 dos 41 normativos identificados. Esse movimento sugere uma possível correlação com a Resolução CNJ nº 324/2020, considerada marco regulatório da Política de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário. A publicação dessa resolução atuou como indutora de regulamentações locais, impulsionando os tribunais a consolidar normativos próprios em conformidade com as diretrizes nacionais.

As normas existentes contemplam diferentes níveis hierárquicos e formatos administrativos, conforme demonstrado na Tabela 2. A predominância de resoluções — que, em regra, demandam apreciação por órgãos colegiados — sugere maior robustez normativa por parte dos tribunais que optaram por esse formato.³³

Tabela 2 – Nível hierárquico dos normativos internos

Tipo de Norma	Quantidade	Percentual entre os 38 com norma (%)
Resolução	29	76,30
Ato Administrativo	3	7,90

³³ Em que pese cada tribunal possuir regimento interno próprio, a hierarquia dos atos administrativos segue lógica comum: Resoluções têm caráter normativo e colegiado; Atos tratam de matérias específicas da Presidência ou Corregedoria; Portarias regulam aspectos internos e organizacionais; e Instruções Normativas detalham a aplicação de normas superiores.

Instrução Normativa	3	7,90
Portaria	2	5,30
Outros formatos	3	7,90

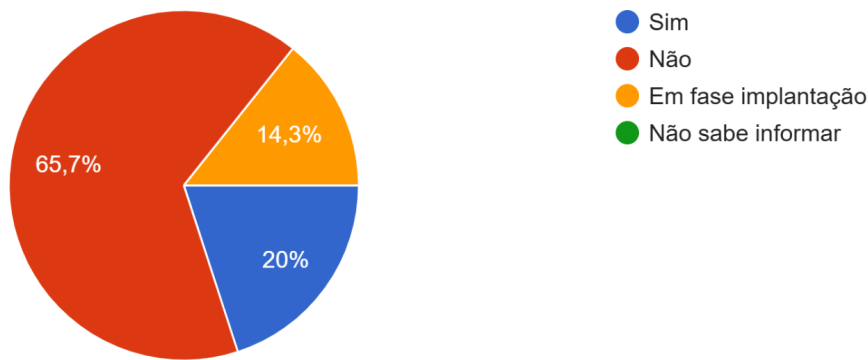
Fonte: Elaboração do autor (2025).

Embora haja crescente adesão à regulação, os dados mostram lacunas relevantes: parte dos tribunais ainda não possui norma específica sobre preservação digital ou se encontra em fase inicial de elaboração, o que somado representa 45,7%. Tal cenário indica uma fase de amadurecimento da política de preservação, ainda marcada por descompasso na velocidade de implementação e nas formas normativas adotadas.

5.3 SIGAD/GESTÃODOC

No conjunto dos tribunais participantes, verificou-se que apenas 14 implantaram o SIGAD/GestãoDoc. Outros 10 responderam que estão em fase de implementação, enquanto que 46 afirmaram que ainda não dispõem de solução estruturada nesse sentido. Essas informações estão representadas no Gráfico 6.

Gráfico 6 – Implantação de SIGAD/GestãoDoc



Fonte: Elaboração do autor (2025).

No que se refere ao exame por ramo do Judiciário, a Tabela 3 exibe as informações dos órgãos que responderam a pesquisa.

Tabela 3 – Implantação de SIGADs/GestãoDocs por ramo do Poder Judiciário (Quantidade/Percentual)

Ramo de Poder Judiciário	Sim		Em desenvolvimento		Não	
	Quant.	Percent. (%)	Quant.	Percent. (%)	Quant.	Percent. (%)
Justiça Federal	4	66,67	0	0,00	2	33,33

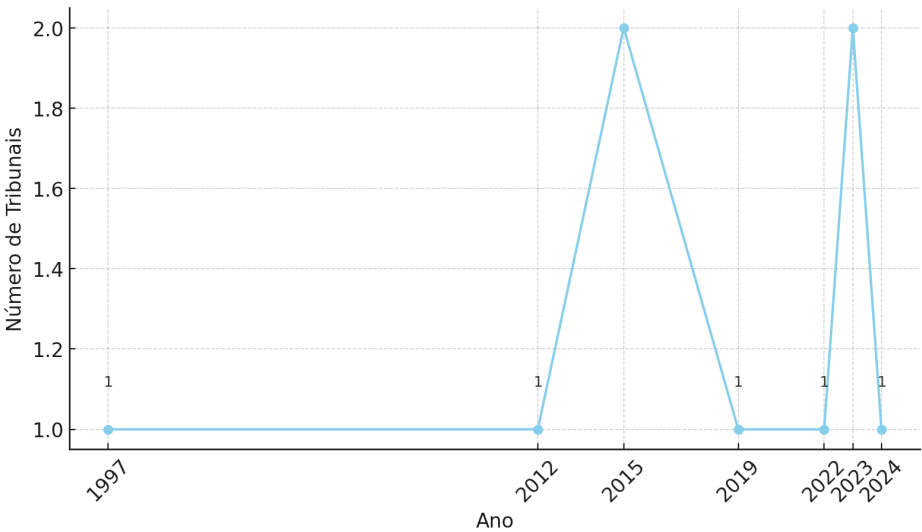
Justiça Estadual	4	23,53	4	23,53	9	52,94
Justiça Eleitoral	4	20,00	2	10,00	14	70,00
Justiça do Trabalho	2	9,09	3	13,64	17	77,27
Tribunal Superior	0	0,00	1	33,33	2	66,67
Justiça Militar Estadual	0	0,00	0	0,00	2	100,00

Fonte: Elaboração do autor (2025).

A distribuição da implantação desses sistemas sinaliza diferentes estágios de maturidade tecnológica entre os ramos do Judiciário. A Justiça Federal se sobressai, com dois terços dos tribunais já operando com sistemas implantados, enquanto a Justiça Estadual e a Justiça Eleitoral revelam percentuais mais equilibrados entre instituições com sistemas em funcionamento e aquelas em fase de implantação. A Justiça do Trabalho, por sua vez, concentra a maior proporção de órgãos ainda sem adoção de SIGADs/GestãoDocs. Já na Justiça Militar Estadual, nenhum tribunal declarou ter o sistema implementado. Os dados mostram que, apesar de existir iniciativas em curso, a adoção desses sistemas ainda é desigual, o que impacta diretamente na consolidação de uma gestão documental digital eficiente.

Em relação aos anos de implantação dos sistemas, entre os dados válidos, apresenta-se o Gráfico 7.

Gráfico 7 – Ano de implantação de SIGAD/GestãoDoc

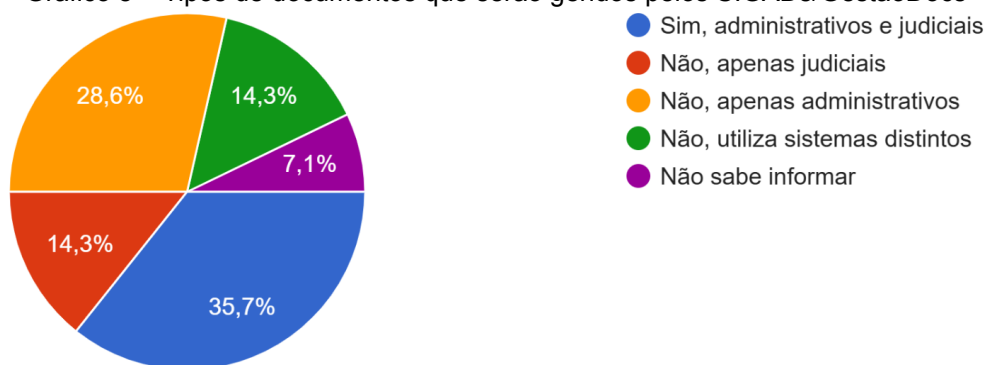


Fonte: Elaboração do autor (2025).

A análise temporal indica uma implantação esparsa ao longo dos anos, com maior concentração a partir de 2022. Há registros isolados em anos como 2012, 2015 e até mesmo 1997, o que pode refletir classificações imprecisas ou esforços iniciais não plenamente aderentes aos atuais referenciais de gestão arquivística digital. Desse conjunto, 5 órgãos não souberam informar a data de implantação.

Quanto à cobertura funcional dos sistemas implantados, identifica-se heterogeneidade entre os que já utilizam SIGAD/GestãoDoc: 5 afirmam gerenciar documentos administrativos e judiciais de forma integrada; 4 restringem-se aos administrativos; 2 utilizam soluções distintas conforme o tipo documental; outros 2 trata apenas documentos judiciais; e 1 não soube informar.

Gráfico 8 – Tipos de documentos que serão geridos pelos SIGADs/GestãoDocs

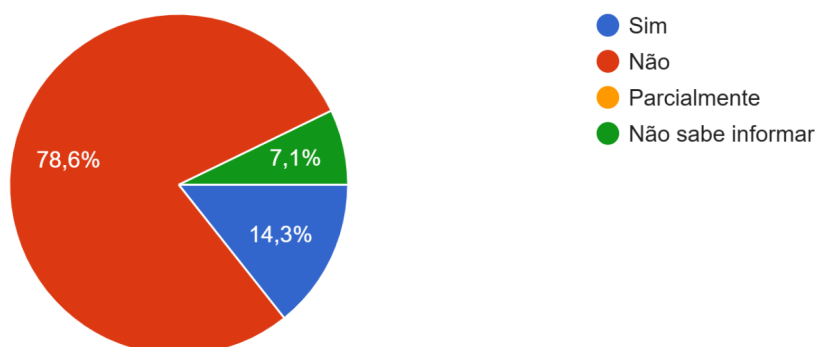


Fonte: Elaboração do autor (2025).

A distribuição desses dados reflete um panorama de fragmentação tecnológica e despadronização funcional, o que pode comprometer a interoperabilidade e a consistência das práticas de gestão documental no Judiciário.

No que tange à interoperabilidade com os Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis, 11 tribunais informaram inexistência de integração entre os sistemas; apenas 2 relataram interoperabilidade plena, e 1 declarou desconhecer essa informação.

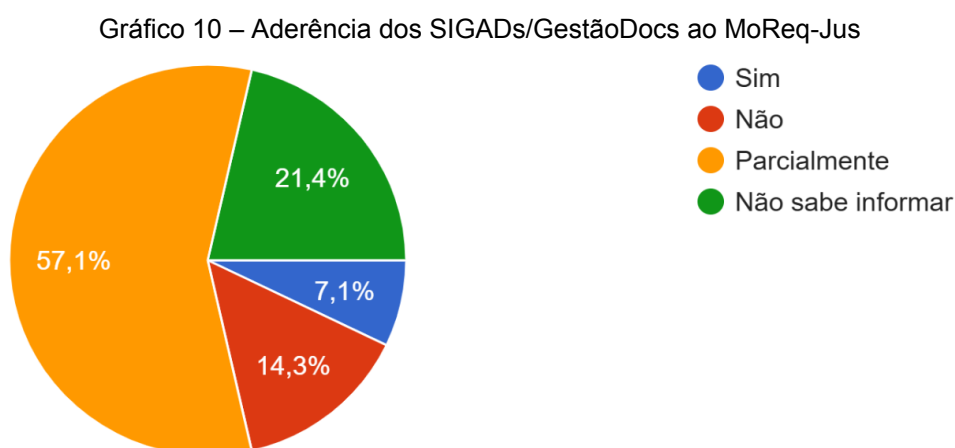
Gráfico 9 – Interoperabilidade entre SIGADs/GestãoDocs e RDC-Arqs



Fonte: Elaboração do autor (2025).

Esse dado indica um obstáculo significativo à conservação dos registros eletrônicos, uma vez que a ausência de integração entre os sistemas compromete a manutenção de uma cadeia de custódia ininterrupta - princípio fundamental para garantir autenticidade, integridade e confiabilidade dos documentos digitais (Santos, 2012; Flores; Rocco; Santos, 2016). Quando os Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos não se comunicam de forma plena com os Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis, cria-se uma descontinuidade que fragiliza o processo de preservação e abre espaço para riscos de perda, duplicação ou adulteração informacional.

Em se tratando da conformidade com o MoReq-Jus, o Gráfico 10 apresenta as respostas coletadas.

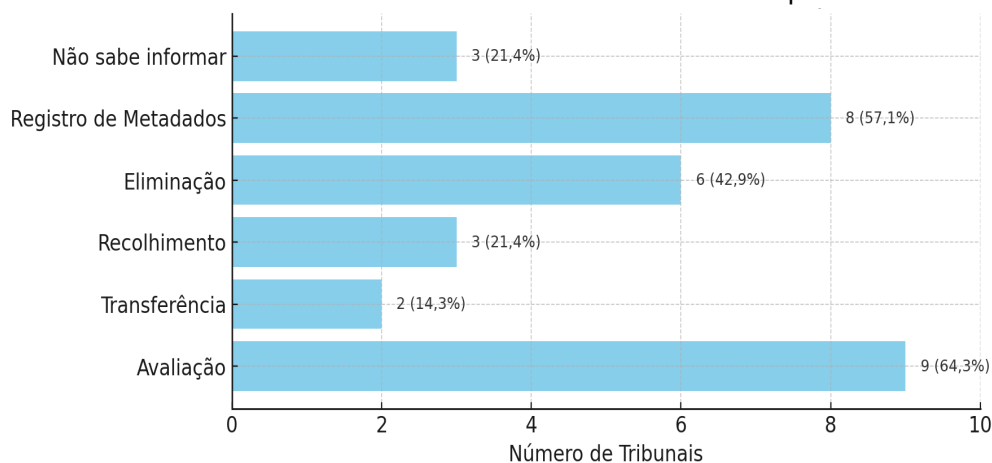


Fonte: Elaboração do autor (2025).

Chama a atenção que apenas 1 tribunal declarou conformidade plena com o modelo, 8 relataram adesão parcial, 3 afirmaram não saber informar e 2 indicaram não estar em conformidade. A baixa aderência a esse modelo técnico-normativo limita o potencial dos Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos.

A pesquisa também investigou quais funcionalidades estão presentes nos sistemas já implantados. As informações estão representadas no Gráfico 11.

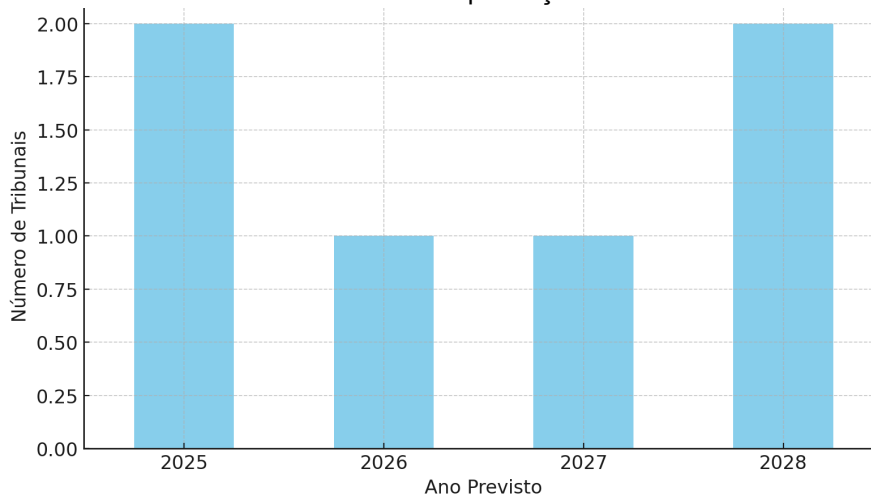
Gráfico 11 – Funcionalidades dos SIGADs/GestãoDocs Implantados



Fonte: Elaboração do autor (2025).

No grupo dos 10 tribunais em processo de implantação, os prazos estimados para a conclusão variam entre 2025 e 2028. Quatro responderam não ter previsão definida, o que pode indicar ausência de planejamento estratégico ou indefinições institucionais. O Gráfico 12 apresenta esses dados.

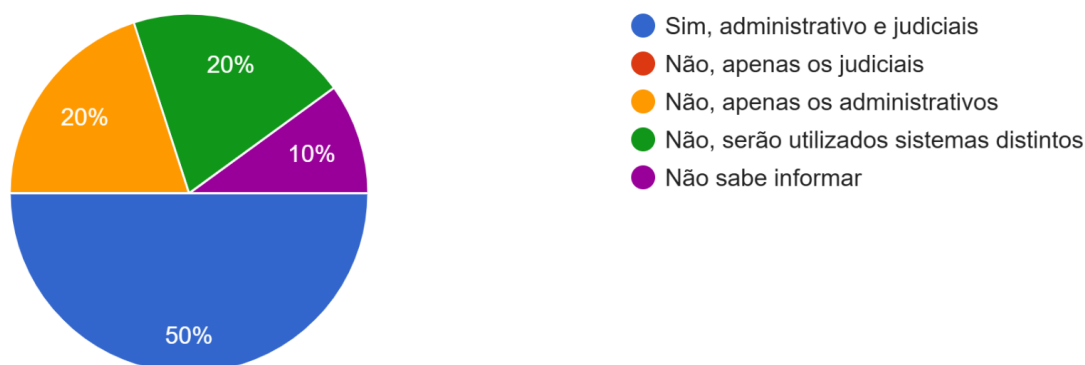
Gráfico 12 – Previsão do ano de implantação dos SIGADs/GestãoDocs



Fonte: Elaboração do autor (2025).

Relativa à abrangência e à estrutura dos sistemas implantados, entre os tribunais que estão em fase de implantação do SIGAD/GestãoDoc, as respostas indicam: 5 tribunais informaram que o sistema gerencia documentos administrativos e judiciais; 2 tribunais limitam-se a documentos administrativos; 2 tribunais utilizam sistemas distintos para tipos documentais diferentes; 1 tribunal não soube informar.

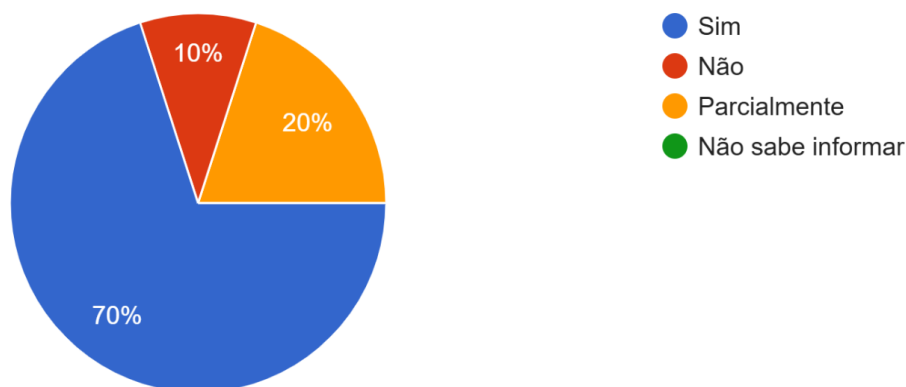
Gráfico 13 – Previsão dos tipos de documentos que serão geridos pelos SIGADs/GestãoDocs



Fonte: Elaboração do autor (2025).

O gráfico a seguir ilustra a situação da interoperabilidade entre os SIGADs/GestãoDocs em desenvolvimento com os Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis .

Gráfico 14 –Previsão de Interoperabilidade entre SIGADs/GestãoDocs e RDC-Arqs

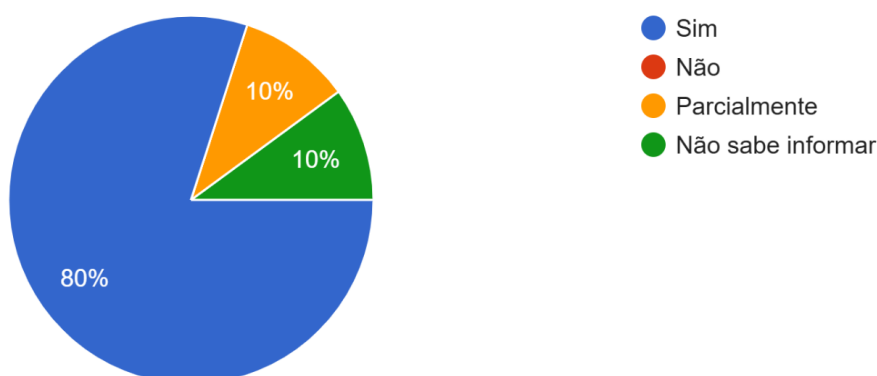


Fonte: Elaboração do autor (2025).

Esses dados revelam uma perspectiva favorável à construção de fluxos integrados entre os sistemas de gestão e os ambientes de preservação digital, em consonância com os referenciais arquivísticos contemporâneos.

Quanto à conformidade com o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Documentos Arquivísticos da Justiça (MoReq-Jus), o gráfico abaixo apresenta que 8 tribunais em fase de implantação declararam que o sistema estará em conformidade. Outros dois tribunais declararam conformidade parcial ou desconhecimento sobre esse critério.

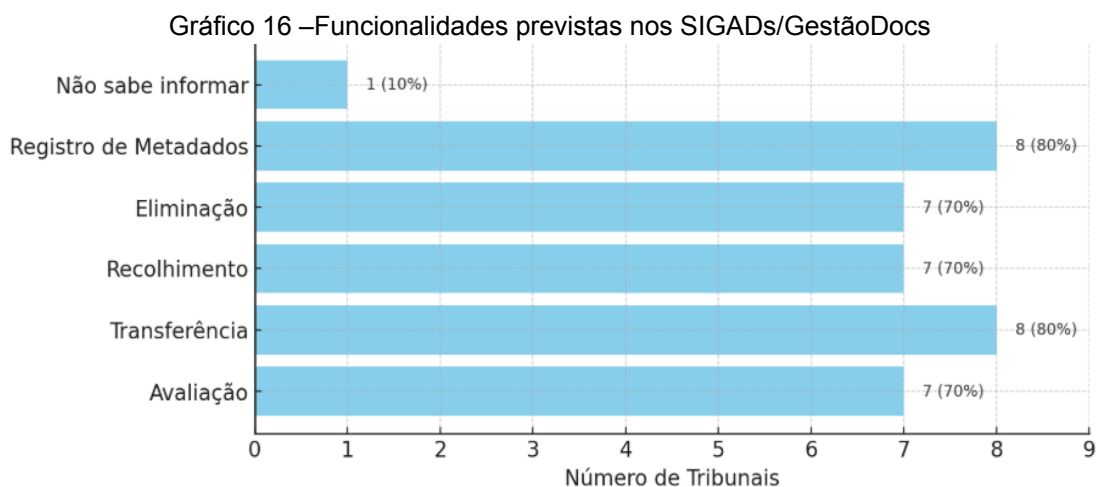
Gráfico 15 –Previsão de aderência dos SIGADs/GestãoDocs ao MoReq-Jus



Fonte: Elaboração do autor (2025).

A análise reforça a constatação de que o número expressivo de respostas afirmando a futura conformidade com o MoReq-Jus e a integração com o RDC-Arq sinaliza que há um campo de oportunidades para consolidação da política de preservação digital.

Em relação às funcionalidades previstas nos sistemas em desenvolvimento, apresenta-se o Gráfico 16.



Fonte: Elaboração do autor (2025).

O exame das respostas expressa que a implementação de SIGADs/GestãoDocs permanece em estágio inicial no âmbito do Poder Judiciário, em que a maioria não dispõe de sistema estruturado para a gestão arquivística digital, sendo o quesito menos desenvolvido. Essa realidade contradiz os fundamentos estabelecidos pela Lei nº 8.159/1991, segundo a qual a gestão de documentos deve abranger todas as fases do ciclo documental — produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento.

Os dados da pesquisa mostram que, entre os tribunais que implantaram SIGADs/GestãoDocs, há diversidade funcional: 50% afirmaram que seus sistemas gerenciam documentos administrativos e judiciais de forma integrada. Outros lidam exclusivamente com uma dessas categorias ou utilizam sistemas distintos para cada tipo documental.

Outro ponto crítico diz respeito à conformidade com o MoReq-Jus, o modelo de requisitos desenvolvido pelo CNJ para orientar os sistemas de gestão de documentos no Judiciário. Somente um tribunal declarou estar em conformidade plena com o modelo; a maior parte afirmou adesão parcial, não soube informar ou indicou não conformidade. Tal dado reforça que os sistemas implantados não estão aderentes aos padrões exigidos.

A baixa interoperabilidade entre SIGADs/GestãoDocs e Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arq) também merece destaque: apenas dois tribunais relataram integração entre os sistemas, enquanto a maioria declarou não haver qualquer interoperabilidade. Essa falha de integração compromete a continuidade da cadeia de custódia digital e fere o princípio da ingestão segura e automatizada de documentos, previsto na Orientação Técnica nº 3 do CONARQ.

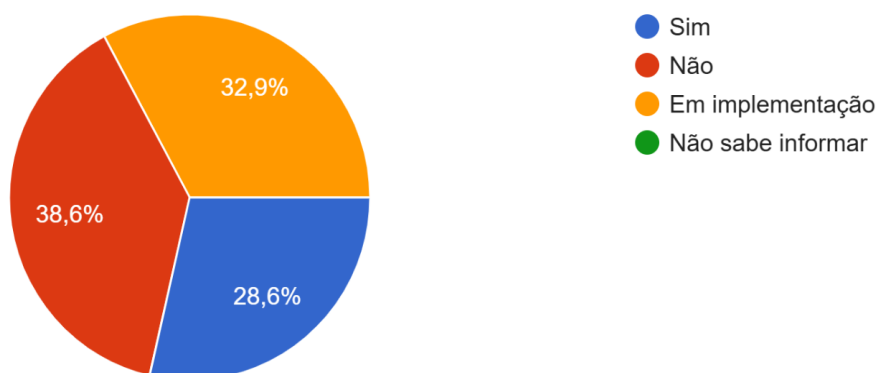
Por outro lado, os tribunais que se encontram em fase de implantação dos sistemas demonstram um cenário mais promissor. A maioria declara que seus sistemas estarão em conformidade com o MoReq-Jus, contando com funcionalidades (como classificação, avaliação, arquivamento, transferência e registro de metadados), e interoperáveis com RDC-Arq. A maior aderência a modelos técnicos contemporâneos sugere o impacto positivo da Resolução CNJ nº 324/2020 e das publicações recentes do CONARQ.

Ainda assim, parte dos tribunais em fase de implantação não soube informar a previsão de conclusão dos projetos, o que revela fragilidades na dimensão organizacional e de planejamento. A falta de cronogramas, planos de ação e instâncias de governança compromete a efetividade da política arquivística voltada aos acervos eletrônicos.

5.4 RDC-ARQ

Tratando-se da implantação de RDC-Arqs, o Gráfico 17 apresenta as respostas obtidas na pesquisa.

Gráfico 17 – Implantação do RDC-Arq



Fonte: Elaboração do autor (2025).

De acordo com as informações, 20 declararam já ter implantado o RDC-Arq, enquanto 23 estão em processo de implementação. Outros 27 afirmaram ainda não iniciaram a implantação, o que corresponde a mais de um terço das respostas.

A Tabela 4 expõe a seguir, por ramo do Poder Judiciário, as respostas relativas à implantação dos Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arqs), indicando as quantidades e percentuais de tribunais que já implantaram a solução, que se encontram em fase de desenvolvimento ou que ainda não iniciaram o processo.

Tabela 4 - Implantação de RDC-Arqs por ramo do Poder Judiciário (Quantidade/Percentual)

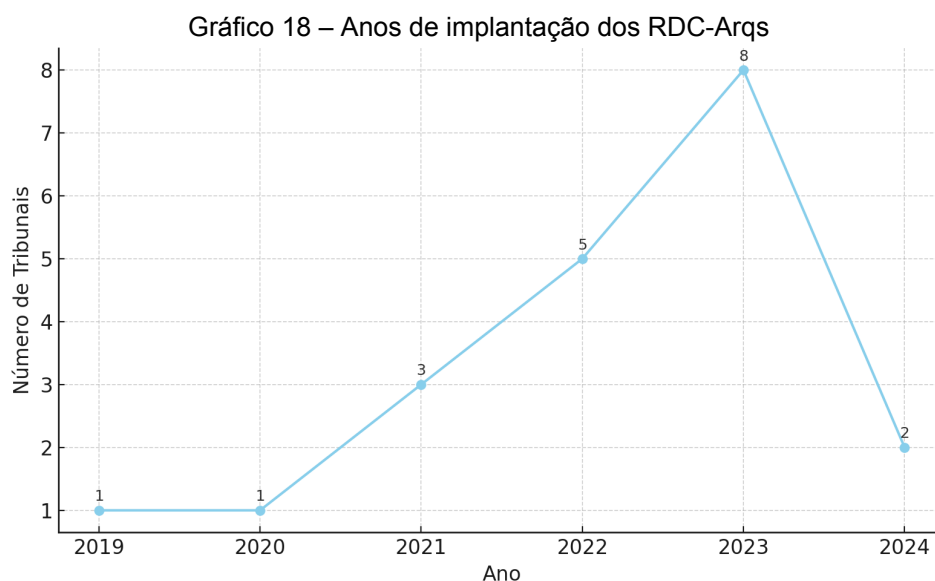
Ramo de Poder Judiciário	Sim		Em desenvolvimento		Não	
	Quant.	Percent. (%)	Quant.	Percent. (%)	Quant.	Percent. (%)
Tribunal Superior	2	66,67	1	33,33	0	0,00
Justiça Eleitoral	10	50,00	7	35,00	3	15,00
Justiça Estadual	6	35,29	7	41,18	4	23,53
Justiça do Trabalho	2	9,09	4	18,18	16	72,73
Justiça Federal	0	0,00	3	50,00	3	50,00
Justiça Militar Estadual	0	0,00	1	50,00	1	50,00

Fonte: Elaboração do autor (2025).

De acordo com as respostas coletadas, os Tribunais Superiores e a Justiça Eleitoral lideram a implantação dos Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arqs), com 66,67% e 50%, respectivamente. A Justiça Estadual aparece em seguida, com 35,29% dos tribunais com repositórios implantados e 41,18% em fase

de desenvolvimento. Já a Justiça Federal, embora não registre nenhum tribunal com RDC-Arq em funcionamento, apresenta 50% de seus órgãos em fase de implantação. A Justiça Militar Estadual mantém a mesma proporção entre repositórios em desenvolvimento e tribunais ainda inativos, com 50% em cada condição. Por fim, a Justiça do Trabalho apresenta os índices mais baixos: apenas 9,09% dos tribunais possuem repositórios implantados, enquanto 18,18% estão em desenvolvimento e 72,73% ainda não iniciaram qualquer iniciativa nesse sentido. Essa situação manifesta desequilíbrio na maturidade tecnológica entre os ramos do Judiciário.

O Gráfico 18 apresenta a distribuição temporal da implantação dos Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arqs) pelos tribunais respondentes. As datas informadas de implantação dos RDC-Arqs variam, com destaque para os anos mais recentes.

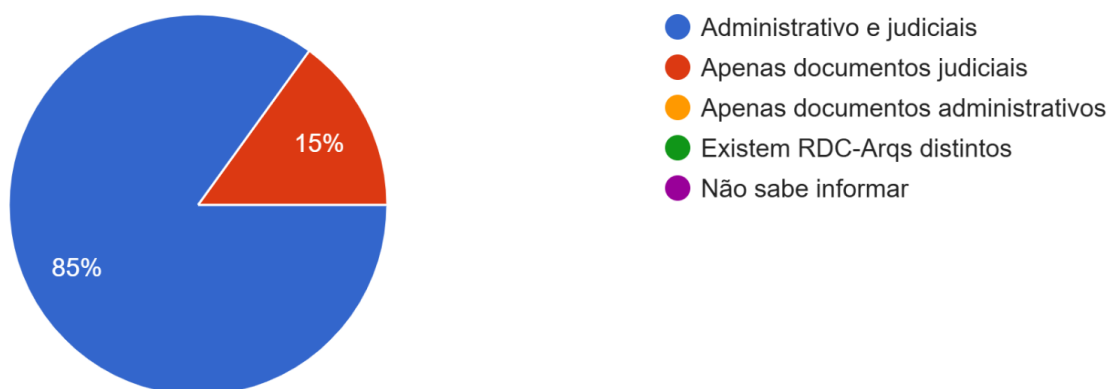


Fonte: Elaboração do autor (2025).

As variações temporais demonstram que a implantação efetiva do RDC-Arq é um processo recente, com maior adesão a partir de 2022, possivelmente impulsionada pela regulamentação do CNJ e pelos projetos conduzidos em parceria com o IBICT.

Entre os tribunais que informaram já possuir o RDC-Arq em funcionamento: 19 preservam documentos administrativos e judiciais; e 3 preservam apenas documentos judiciais. A seguir, apresenta-se o Gráfico 19.

Gráfico 19 – Tipos de documentos preservados nos RDC-Arqs

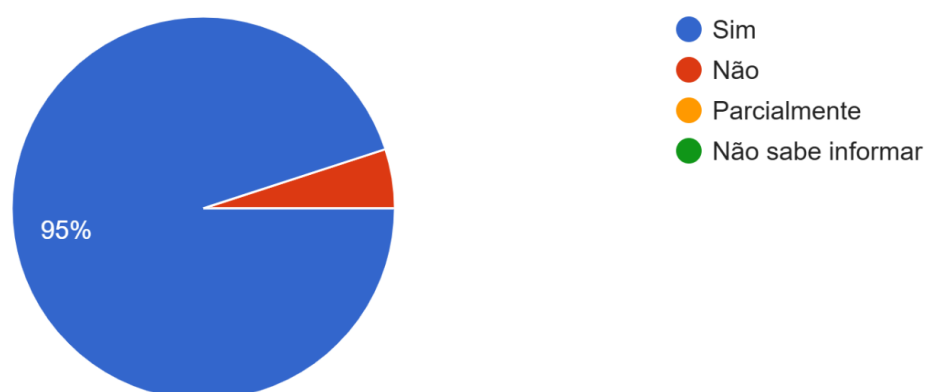


Fonte: Elaboração do autor (2025).

A predominância da preservação integrada (administrativa e judicial) traduz uma orientação institucional voltada à gestão documental unificada.

Quanto à integração entre os RDC-Arqs e Plataformas de Difusão e Acesso, o Gráfico 20 exibe as respostas coletadas.

Gráfico 20 – Integração entre RDC-Arqs e Plataformas de Difusão e Acesso

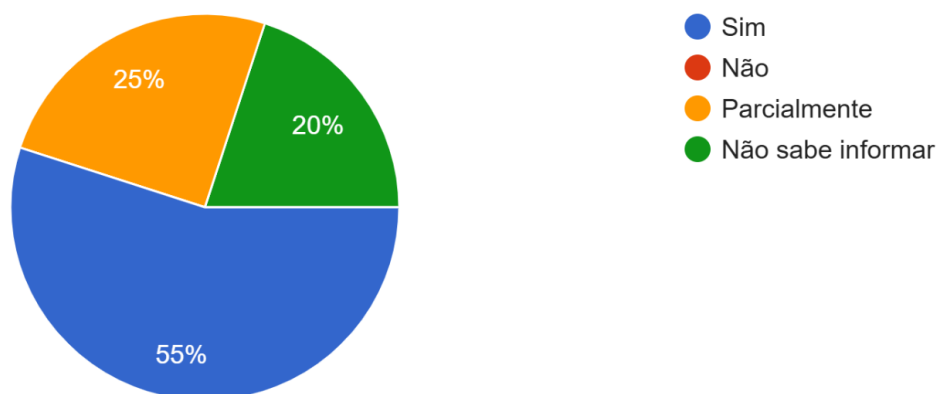


Fonte: Elaboração do autor (2025).

Nesse quesito 18 relataram integração com plataformas de difusão e acesso, enquanto apenas 1 indicou ausência dessa funcionalidade. A elevada taxa (95%) aponta para o reconhecimento institucional da interdependência entre preservação digital e acesso à informação.

O Gráfico 21 trata da conformidade com os requisitos arquivísticos definidos pelo MoReq-Jus,. Os dados mostram que 11 tribunais declararam conformidade total; 5 afirmaram estar em conformidade parcial; 4 tribunais não souberam informar.

Gráfico 21 – Conformidade dos RDC-Arqs ao MoReq-Jus

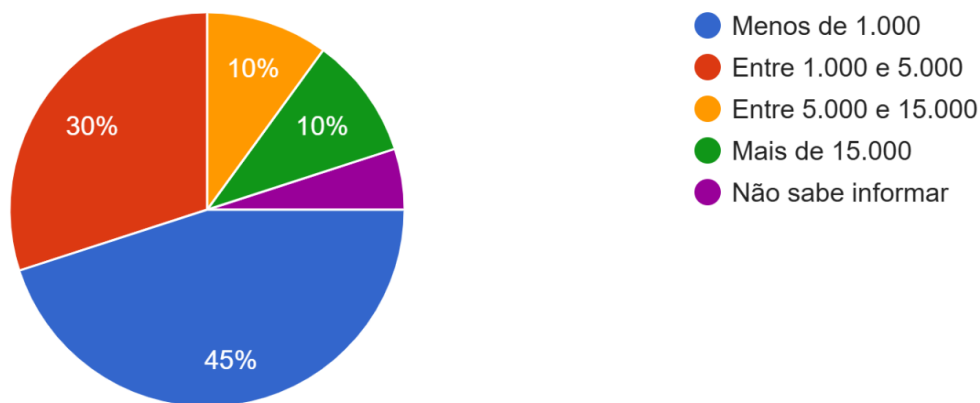


Fonte: Elaboração do autor (2025).

O número expressivo de respostas parciais ou indefinidas indica que, mesmo nos tribunais com RDC-Arq implantado, persistem disparidades em relação às normas técnicas nacionais, especialmente no tocante à certificação de requisitos funcionais, interoperabilidade e gestão de metadados.

Quanto ao volume documental preservado nos repositórios, os dados revelam grande assimetria entre os tribunais:

Gráfico 22 – Quantidade estimada de documentos digitais armazenados nos RDC-Arqs

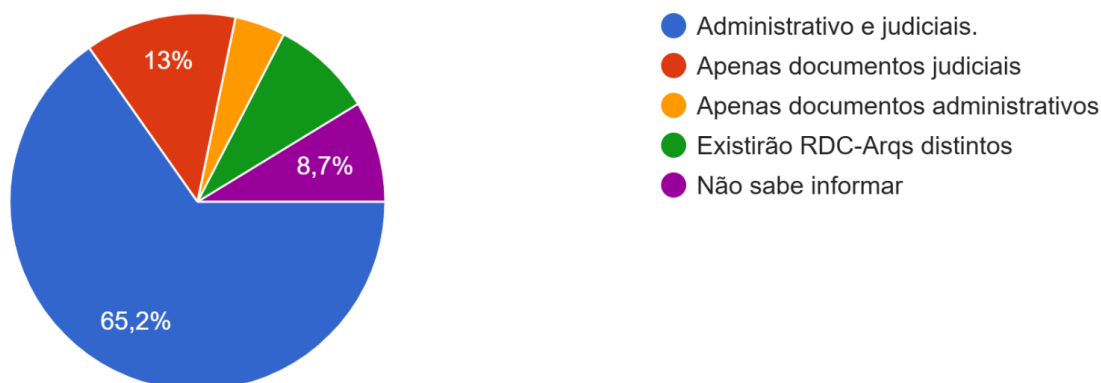


Fonte: Elaboração do autor (2025).

O baixo volume de documentos armazenados — inferior a mil em quase metade dos tribunais — mostra que muitos repositórios estão em fase inicial de operação ou em processo de migração de acervo, exigindo acompanhamento contínuo quanto à expansão e normalização dos critérios de ingestão.

Entre os 23 tribunais que estão em processo de implantação do Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis, as respostas são exibidas no Gráfico 23.

Gráfico 23 - Previsão dos tipos de Documentos que serão armazenados nos RDC-Arqs

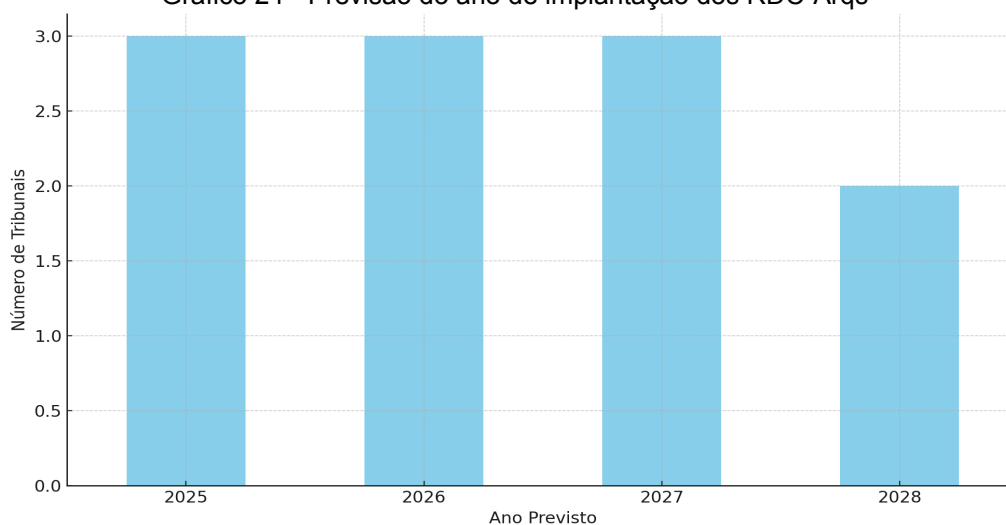


Fonte: Elaboração do autor (2025).

Nesse grupo, 15 tribunais informaram que o sistema abrangerá tanto documentos administrativos quanto judiciais, refletindo uma perspectiva integrada de preservação digital. Por sua vez, 3 tribunais declararam que o RDC-Arq armazenará exclusivamente documentos judiciais, enquanto 1 tribunal indicou que será voltado apenas para documentos administrativos. Além disso, 2 instituições informaram que pretendem estruturar RDC-Arqs distintos conforme o tipo documental, e outras 2 responderam não saber informar.

Sobre a expectativa de finalização da implantação dos RDC-Arqs, o Gráfico 24 ilustra a distribuição dos 11 tribunais que apresentaram respostas válidas. As previsões encontram-se entre 2025 e 2028. Os outros 12 respondentes não souberam informar a data ou apresentaram dados inválidos.

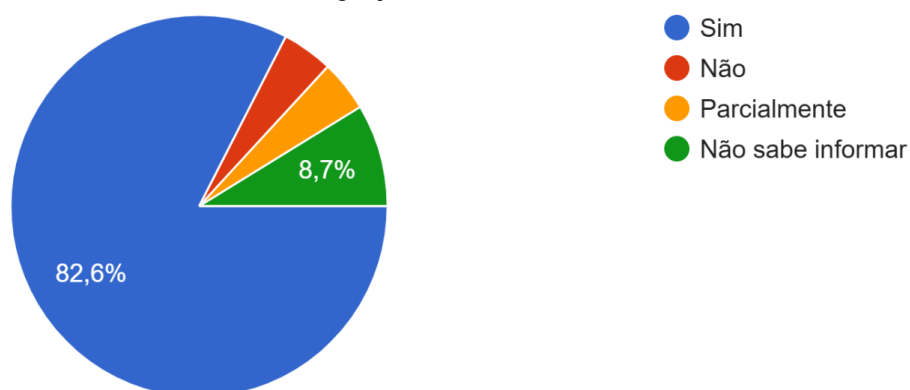
Gráfico 24 - Previsão do ano de implantação dos RDC-Arqs



Fonte: Elaboração do autor (2025).

Em relação à previsão de Integração com Plataforma de Difusão e Acesso, o Gráfico 25 exibe as respostas obtidas.

Gráfico 25 - Previsão de integração com as Plataformas de Difusão e Acesso

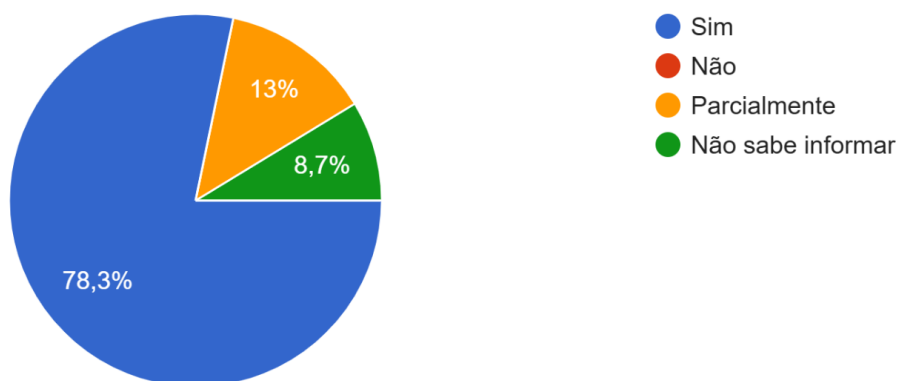


Fonte: Elaboração do autor (2025).

No que diz respeito a essa questão, 19 tribunais afirmaram que os repositórios estarão integrados, 2 não forneceram informações, 1 indicou integração parcial e 1 informou que não haverá. A alta taxa de previsão de interoperabilidade pode sugerir que esses órgãos percebem a importância do acesso à informação e da difusão da memória.

A respeito do questionamento sobre a previsão de conformidade dos RDC-Arqs com o Modelo Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Documentos Arquivísticos da Justiça, as respostas são apresentadas no Gráfico 26.

Gráfico 26 - Previsão de conformidade com o MoReq-Jus



Fonte: Elaboração do autor (2025).

Segundo as respostas, 18 tribunais declararam que os repositórios em desenvolvimento estarão em conformidade com o modelo, demonstrando alinhamento às diretrizes normativas do CNJ. A conformidade parcial foi indicada por 3 tribunais, o que pode refletir limitações técnicas ou institucionais durante o processo de desenvolvimento. Os outros 2 tribunais afirmaram não saber informar. Essas informações demonstram avanços, ao sinalizar que aproximadamente 78% dos tribunais em fase de implantação almejam conformidade plena com o

MoReq-Jus, sinalizando maior aderência aos padrões arquivísticos estabelecidos pelo CNJ.

De acordo com os dados da pesquisa, observa-se uma significativa pluralidade entre os órgãos da Justiça quanto à maturidade institucional nesse quesito. Em relação à estrutura temporal, nota-se que os repositórios foram majoritariamente adotados a partir de 2022, sinalizando uma resposta direta à regulamentação recente. Contudo, mesmo entre os tribunais com RDC-Arq implantado, a quantidade de documentos preservados ainda é muito reduzida em diversos casos, indicando repositórios em fase inicial de operação.

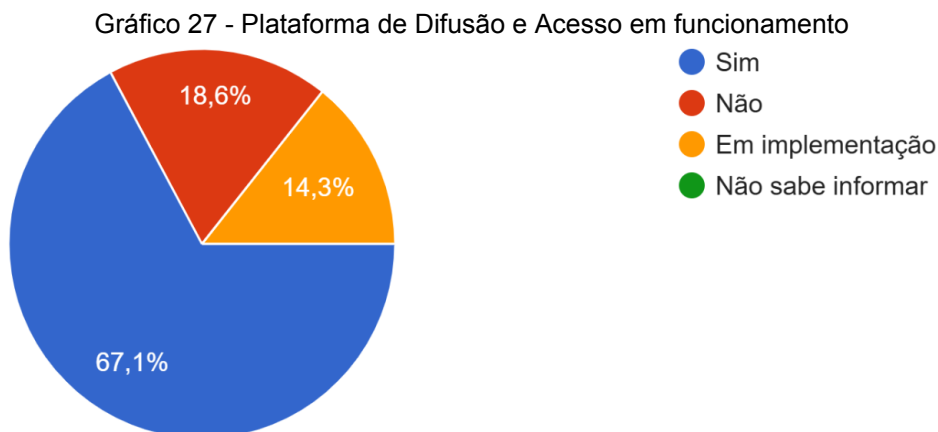
A respeito dos requisitos do MoReq-Jus, verifica-se que ainda é baixa aderência ao modelo, o que compromete a confiabilidade dos repositórios, uma vez que sua conformidade é essencial para garantir a integridade dos pacotes de informação, a interoperabilidade entre sistemas e a documentação adequada dos metadados de preservação.

Outro ponto importante diz respeito à integração dos RDC-Arqs com plataformas de difusão e acesso, com 95% dos tribunais que já utilizam os repositórios declarando que estão conectados a esses ambientes. Essa alta taxa de integração revela uma compreensão institucional da preservação digital como parte indissociável do direito de acesso à informação, conforme previsto no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

A análise revela que, embora a implementação do RDC-Arq esteja em expansão no Judiciário, persistem notórias desigualdades institucionais quanto ao estágio de desenvolvimento. A existência de tribunais com repositórios já implantados, em funcionamento e integrados a plataformas de acesso é um sinal de avanço. No entanto, a ausência de padronização técnica, a baixa cobertura documental e as indefinições sobre interoperabilidade e conformidade funcional apontam obstáculos estruturais expressivos.

5.5 DIFUSÃO E ACESSO

Dos órgãos de justiça que responderam a pesquisa, 47 já implantaram a plataforma de difusão e acesso; 10 estão em processo de implementação; e 13 ainda não desenvolveram iniciativas nessa direção.



Fonte: Elaboração do autor (2025).

A Tabela 5 detalha o estágio de desenvolvimento das plataformas de difusão e acesso nos diferentes ramos do Poder Judiciário, permitindo identificar onde essas ferramentas já estão em operação, onde estão sendo implementadas e onde ainda não existem iniciativas nesse aspecto.

Tabela 5 - Implantação de Plataformas de Difusão e Acesso por ramo do Poder Judiciário (Quantidade/Percentual)

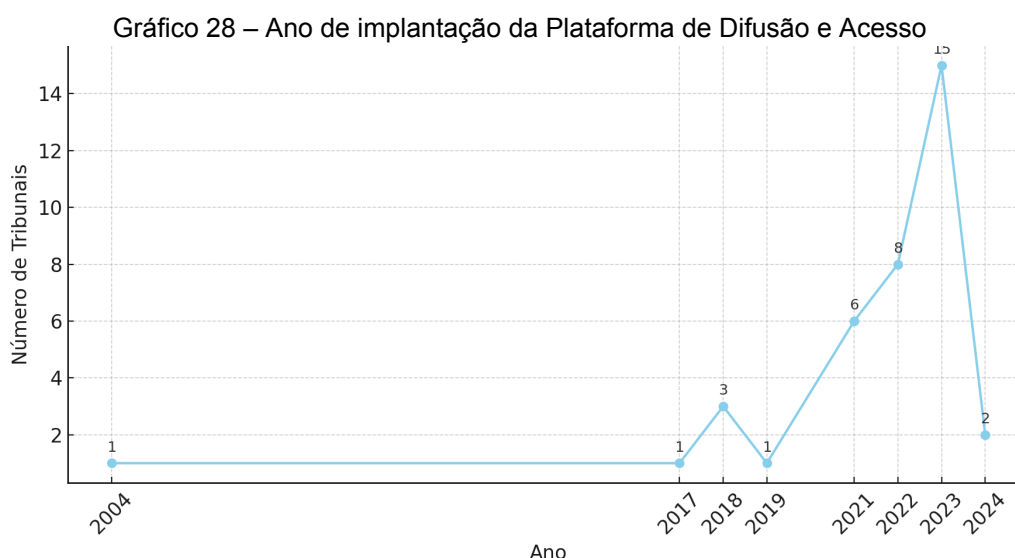
Ramo de Poder Judiciário	Sim		Em desenvolvimento		Não	
	Quant.	Percent. (%)	Quant.	Percent. (%)	Quant.	Percent. (%)
Tribunal Superior	3	100,00	0	0,00	0	0,00
Justiça do Trabalho	16	72,73	2	9,09	4	18,18
Justiça Estadual	12	70,59	3	17,65	2	11,76
Justiça Eleitoral	14	70,00	1	5,00	5	25,00
Justiça Federal	2	33,33	3	50,00	1	16,67
Justiça Militar Estadual	0	0,00	1	50,00	1	50,00

Fonte: Elaboração do autor (2025).

Conforme as respostas, os Tribunais Superiores e Justiça do Trabalho apresentam o maior percentual de adoção de plataformas de difusão e acesso, com 100% e 72,73%, respectivamente. Em seguida, a Justiça Estadual (70,59%) e a Justiça Eleitoral (70%) também se destacam por altos níveis de utilização. Essas três esferas concentram a maioria dos avanços nessa frente. A Justiça Federal, embora apresente um percentual menor de plataformas implantadas (33,33%), possui 50% de seus tribunais em fase de desenvolvimento, o que indica perspectiva de avanço. A Justiça Militar Estadual permanece com índices mais baixos, sem nenhuma plataforma implantada e apenas 50% dos tribunais em processo de

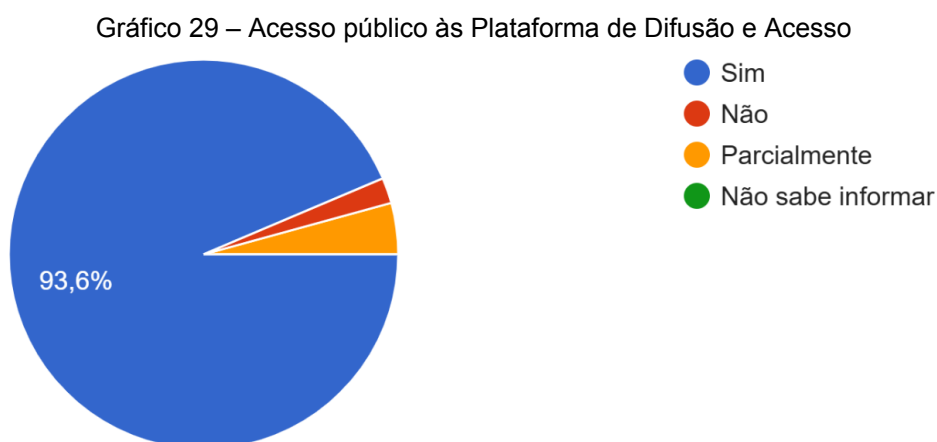
implementação. Os dados mostram que, ao contrário do observado nos SIGADs e nos RDC-Arqs, a difusão da informação digital parece ser o componente mais consolidado da política de preservação digital no Poder Judiciário.

Em relação ao quesito que trata do ano de implantação das plataformas, a maior parte delas foi implantada nos últimos cinco anos, com destaque para os anos de 2021 (6), 2022 (8) e 2023 (14). Também foram registradas menções anteriores, como 2004, 2017, 2018 e 2019, além de 10 respostas sem data precisa ou válidas.



Fonte: Elaboração do autor (2025).

O Gráfico 29 apresenta as informações relativas ao acesso público. Entre tribunais com plataforma implantada: 44 afirmaram que há acesso público integral; 2 indicaram acesso parcial; 1 declarou que a plataforma não permite acesso.

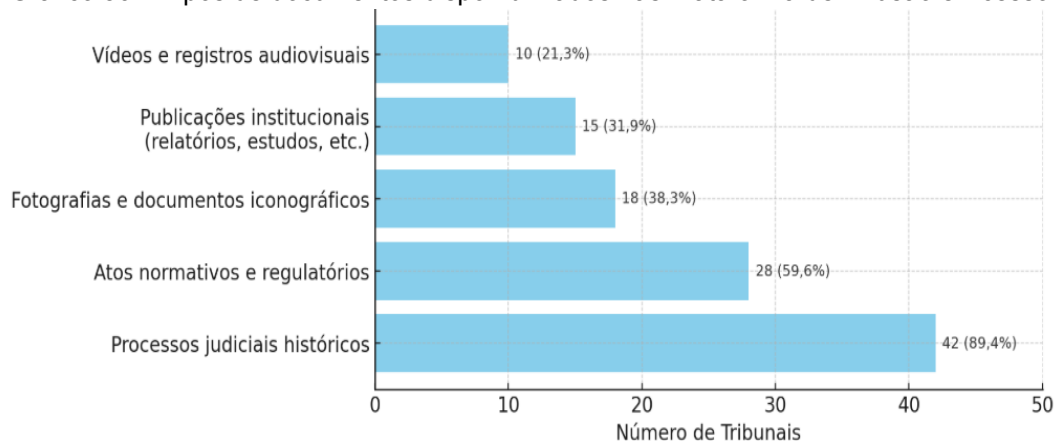


Fonte: Elaboração do autor (2025).

Os tipos de documentos disponibilizados demonstram uma considerável diversidade, com conteúdos que atendem às funções administrativas, à preservação

da memória institucional e ao direito à informação, refletindo o esforço de vários tribunais em divulgar conteúdos que atendam tanto à função administrativa quanto à preservação da memória institucional e ao direito à informação. O Gráfico 30 apresenta as respostas sobre esse questionamento.

Gráfico 30 – Tipos de documentos disponibilizados nas Plataforma de Difusão e Acesso

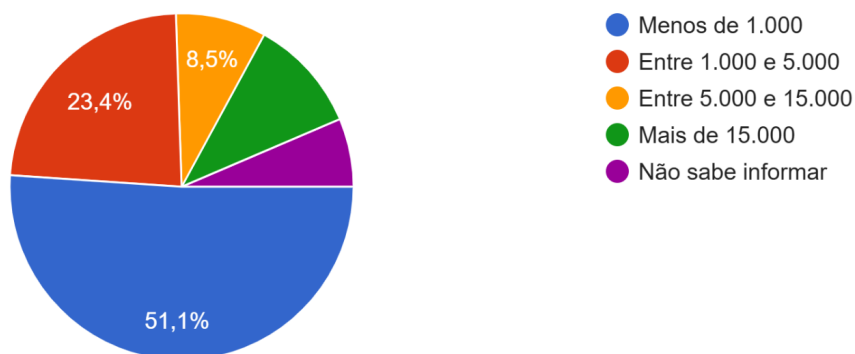


Fonte: Elaboração do autor (2025).

A composição dos acervos digitais sinaliza valorização crescente de sua dimensão histórico-cultural, indo além dos registros estritamente administrativos ou processuais. Essa variedade documental também revela as desigualdades de maturidade entre os projetos, havendo desde soluções mais restritas a documentos textuais e normativos até iniciativas que incorporam coleções digitais multimídia e documentações iconográficas.

Considerando os dados informados, é possível identificar uma grande diversidade na quantidade de documentos digitais disponibilizados ao público. A análise estatística revela o seguinte panorama,

Gráfico 31 – Quantitativo de documentos disponibilizados nas Plataformas de Difusão e Acesso



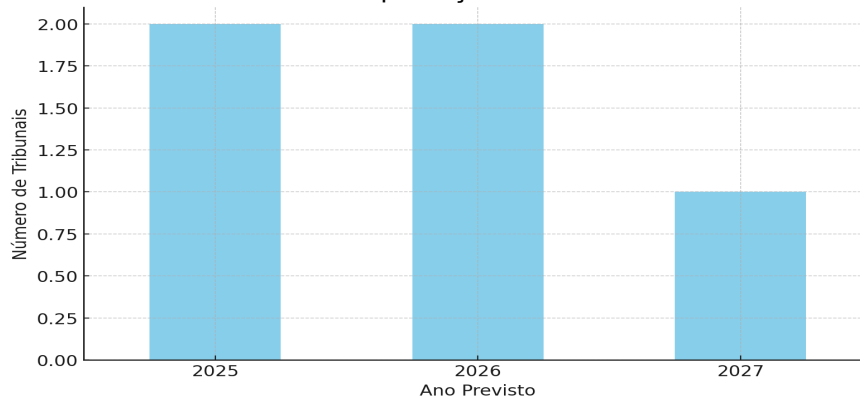
Fonte: Elaboração do autor (2025).

O dado mais relevante é que 51% dos tribunais com plataforma implantada disponibilizam menos de mil documentos digitais, indicando estágio inicial de

operação ou limitações estruturais em digitalização, curadoria e ingestão de acervos. Em contraste, 11% ultrapassaram a marca dos 15 mil documentos disponibilizados, o que demonstra que há experiências consolidadas e em estágio mais avançado de desenvolvimento. Essas iniciativas podem funcionar como referências para o aprimoramento das plataformas em fase de desenvolvimento.

No grupo dos tribunais que estão em processo de implantação, observa-se grande variabilidade quanto à maturidade do projeto, à definição de prazos e aos tipos documentais previstos para publicação. Das respostas a esse questionamento, somente 5 tribunais tiveram respostas válidas. Dos outros respondentes, 2 não souberam informar e 3 apresentaram respostas não validadas. A seguir, o gráfico apresenta os dados válidos.

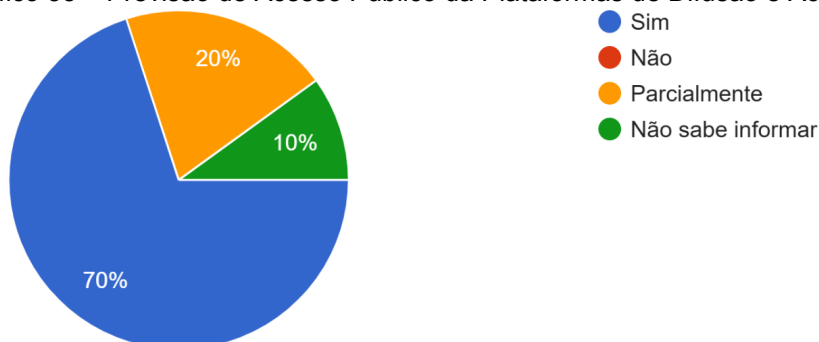
Gráfico 32 – Previsão do ano de Implantação da Plataforma de Difusão e Acesso



Fonte: Elaboração do autor (2025).

Conforme ilustrado no Gráfico 33, entre os tribunais com plataformas em fase de implementação: 7 tribunais preveem acesso público integral aos documentos; 2 tribunais informaram que o acesso será parcial; 1 tribunal não soube informar.

Gráfico 33 – Previsão de Acesso Público da Plataformas de Difusão e Acesso

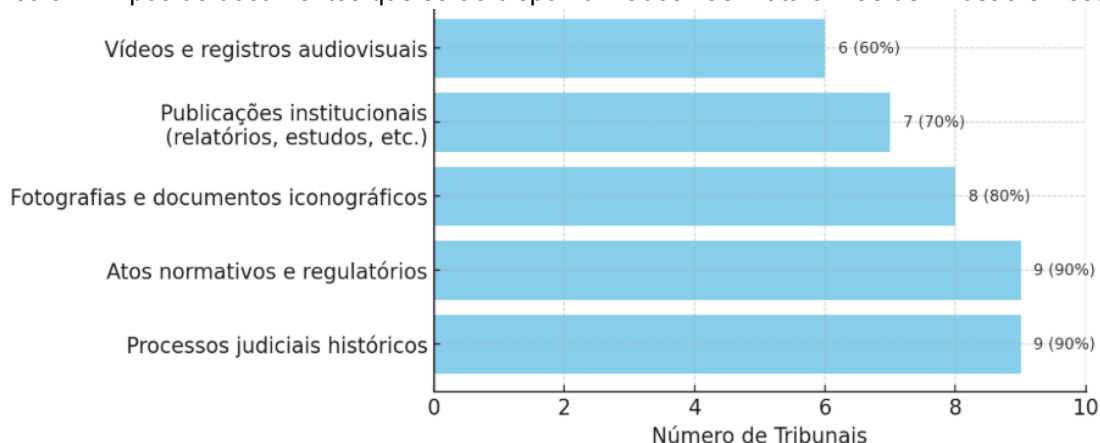


Fonte: Elaboração do autor (2025).

Essa condição apresenta uma tendência majoritária à adoção de práticas de transparência ativa, embora ainda exista incerteza em parte das instituições.

Os tipos de documentos previstos para disponibilização são, em geral, alinhados com os padrões observados nas plataformas já implantadas, conforme verifica-se no Gráfico 34.

Gráfico 34 – Tipos de documentos que serão disponibilizados nas Plataformas de Difusão e Acesso



Fonte: Elaboração do autor (2025).

De acordo com as informações coletadas, entre os tribunais que responderam à pesquisa, 67,1% declararam possuir uma plataforma de difusão e acesso já implantada, 14,3% informaram que estão em processo de implementação, e 18,6% não possuem qualquer iniciativa nesse sentido. Esse cenário revela que esse é o quesito mais desenvolvido, em que a maioria dos tribunais já implementaram ações voltadas à disponibilização de documentos arquivísticos digitais.

A análise do ano de implantação mostra que a maior parte das plataformas é recente, com concentração no de 2023. Esse dado sugere um impulso recente por parte das instituições, possivelmente associado às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 324/2020 e ao fortalecimento das políticas de transformação digital no Judiciário.

No que se refere ao acesso público, os dados apontam uma tendência majoritária de transparência ativa: 93,6% dos órgãos com plataformas implantadas afirmaram fornecer acesso público integral. Esse resultado indica que a maioria das instituições reconhece a importância da difusão como dimensão da preservação digital.

A diversidade documental apresentada nas plataformas reflete diferentes níveis de maturidade institucional e escopo de atuação. Identifica-se, por um lado, tribunais cuja disponibilização está restrita a documentos administrativos e normativos; por outro, experiências mais avançadas que incorporam registros

iconográficos, audiovisuais, publicações institucionais e processos judiciais históricos.

Apesar desses avanços, persiste uma significativa assimetria na escala e profundidade dos conteúdos disponibilizados. Cerca de 51% disponibilizam menos de mil documentos digitais ao público, o que sinaliza que boa parte dessas iniciativas ainda se encontra em fase inicial de operacionalização. Em contraponto, cinco tribunais 11% já superaram a marca de 15 mil documentos disponibilizados, o que aponta para experiências consolidadas e passíveis de difusão como boas práticas no ecossistema judiciário.

Quanto às plataformas em fase de implementação, observa-se que apenas 50% apresentaram respostas válidas sobre o cronograma de implantação. Isso revela indefinições institucionais e fragilidades no planejamento estratégico da difusão digital. Ainda assim, percebe-se a adesão ao princípio do acesso público, 70% preveem acesso integral aos acervos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação teve como objetivo avaliar a implementação da preservação digital no âmbito do Poder Judiciário brasileiro. Partiu-se da premissa de que a preservação digital constitui política pública essencial à proteção de direitos, à salvaguarda da memória institucional, à transparência e à segurança jurídica.

Adotou-se abordagem mista com predominância quantitativa, mediante questionário estruturado aplicado aos 92 tribunais, dos quais 70 responderam (76,09%). Com base em amostragem para população finita, obteve-se nível de confiança de 90% e margem de erro aproximada de 4,83%. A taxa de resposta correspondeu a 101,4% da amostra mínima calculada (69), assegurando representatividade e permitindo identificar padrões institucionais em estudo de natureza exploratória e descritiva. A etapa quantitativa foi complementada por análise documental qualitativa das normas publicadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Quanto ao referencial teórico, articularam-se duas áreas do conhecimento que se complementaram. Do campo da Ciência da Informação e da Arquivologia, mobilizaram-se fundamentos elementares de preservação digital, como a abordagem sistêmica, cadeia de custódia ininterrupta e modelo de referência. Da Ciência Política, a preservação digital foi compreendida como política de Estado, com análise ancorada no ciclo de políticas públicas e no processo de institucionalização no Judiciário. Essa articulação permitiu construir um diagnóstico nacional dos níveis de sua implementação.

Em relação à regulamentação interna, observaram-se avanços, ainda que com disparidades na formalização. Embora mais da metade dos órgãos já disponha de instrumentos específicos, a diversidade de formatos e a publicação recente de grande parte desses atos indicam um campo em construção, que requer maior amadurecimento institucional.

A análise dos Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos mostrou tratar-se da dimensão menos desenvolvida. A maioria dos participantes afirmou não possuir solução implantada; além disso, a baixa adesão a modelos de referência (MoReq-Jus) e a frágil interoperabilidade com RDC-Arqs limitam a efetivação de práticas consistentes. Entre os que estão desenvolvendo a

solução, predomina a intenção de conformidade com os referenciais normativos e de integração com outros sistemas.

Nos RDC-Arq, verificaram-se avanços graduais, porém desiguais. Menos de um terço dos tribunais já implantou repositórios; parcela relevante permanece em implementação e outra ainda não iniciou ações. Em geral, quando existentes, eles abrangem acervos administrativos e judiciais e integram-se a plataformas de acesso, mas registram baixa aderência plena ao MoReq-Jus e volumes reduzidos de ingestão, sinalizando estágio inicial. Tratando-se dos que estão em desenvolvimento, sobressai a intenção de conformidade normativa e de interoperabilidade.

A disponibilização de plataformas de difusão e acesso desponta como a dimensão mais consolidada. A maioria dos tribunais mantém esses ambientes, ainda que com escopo e volume heterogêneos. Predominam espaço com menos de mil documentos (indicando limitações operacionais), mas há experiências robustas, com milhares de itens e diversidade tipológica, passíveis de referência. Nos órgãos em implantação, é frequente a previsão de acesso público integral, embora persistam incertezas quanto a prazos e definição de escopo.

No conjunto, a avaliação da implementação da política pública investigada evidencia avanços relevantes e disparidades marcantes entre os ramos da Justiça e entre tribunais de um mesmo ramo. Esse quadro revela uma política em processo de consolidação, ainda fragmentada, que demanda maior uniformização, planejamento estratégico e integração sistêmica para atingir maior efetividade.

Além disso, a pesquisa também mapeou experiências institucionais bem-sucedidas que podem servir de referência para o compartilhamento de boas práticas. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios destaca-se pelo pioneirismo e grau de maturidade do Modelo Hipátia (desenvolvido em parceria com o IBICT), com arquitetura compatível com o OAIS, curadoria digital institucionalizada, interoperabilidade entre sistemas e governança consolidada. No mesmo sentido, o projeto coordenado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em cooperação do IBICT, e com apoio do CSJT e do TST, propõe uma solução federativa de Repositório Arquivístico Digital Confiável para o ramo da Justiça do Trabalho. A proposta combina inovação tecnológica, padronização normativa e cooperação interinstitucional, configurando-se como uma estratégia escalável e alinhada às diretrizes nacionais.

Apesar das contribuições alcançadas, reconhecem-se limitações do estudo, como a ausência de estudos de caso aprofundados e de entrevistas qualitativas com agentes-chave. Além disso, não foi possível avaliar de forma sistemática a dimensão orçamentária, fator crítico para sua viabilidade e sustentabilidade. Esses aspectos representam agendas de pesquisa promissoras para estudos futuros.

Em termos de produtos técnicos, esta dissertação resultou em um painel interativo em *Business Intelligence* (BI)³⁴, que organiza e permite a visualização dos dados coletados por ramo da Justiça e dimensão analítica, oferecendo insumos ao processo de tomada de decisão; e em um sumário executivo³⁵ destinado à síntese e à difusão dos principais achados, facilitando sua apropriação por gestores, formuladores de políticas e pela comunidade acadêmica.

A preservação digital deve ser tratada, portanto, como uma política de Estado e uma prioridade estratégica. Isso exige o engajamento da alta administração, a alocação de recursos e, fundamentalmente, a promoção de uma cultura de colaboração entre as áreas de gestão documental, tecnologia e administração. O intercâmbio estruturado de boas práticas entre tribunais mais avançados e aqueles em fase inicial pode acelerar a consolidação institucional do tema.

Em um mundo onde a informação é poder e o registro digital é a base da prova, do direito e da memória, negligenciar sua preservação é colocar em risco os próprios fundamentos da Justiça. Espera-se que esta dissertação, ao abordar os desafios e as oportunidades desse campo, contribua para que o Poder Judiciário brasileiro possa, de fato, transitar do analógico ao digital de forma segura, transparente e perene.

³⁴ Disponível em: <https://osf.io/jdnca>

³⁵ Disponível em: <https://osf.io/k2jum>

REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL. **Projeto InterPARES – International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems** (Pesquisa Internacional sobre Documentos Arquivísticos Autênticos Permanentes em Sistemas Eletrônicos). Portal Gov.br, 18 mai. 2022. Atualizado em 13 set. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/aceso-a-informacao/acordos/acoes-internacionais-2/projeto-interpares> . Acesso em: 21 mar. 2025.

BAGGIO, Claudia Carmem; FLORES, Daniel. Documentos Digitais: Preservação e Estratégias. **BIBLOS - Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação** , [S. l.], v. 27, n. 1, p. 11–24, 2013. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/2654> . Acesso em: 25 jun. 2025.

BATISTA, M.; DOMINGOS, A.; VIEIRA, B. Políticas públicas: modelos clássicos e 40 anos de produção no Brasil. **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, [S. l.], n. 94, 2021. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/179> . Acesso em: 4 ago. 2025.

BELLOTTTO, H. L. Constituição, dispersão e reintegração de fundos. In: BELLOTTTO, H. L. (org.). **Arquivo: estudos e reflexões**. Belo Horizonte: UFMG, 2014. p. 80-93.

BÖTTCHER, Carlos Alexandre; SLIWKA, Ingrid Schroder. GESTÃO DOCUMENTAL E DA MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO: o programa do Conselho Nacional de Justiça. **LexCult: revista eletrônica de direito e humanidades**, [S.l.], v. 4, n. 2, p. 15-46, ago. 2020. ISSN 2594-8261. Disponível em: <https://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/LexCult/article/view/394>. Acesso em: 25 mai. 2025.

BRAGA, T. E. N. O modelo Hipátia: a proposta do Ibict para a preservação digital arquivística. In: BRAGA, T. E. N.; MÁRDERO ARELLANO, M. A. (org.). **Hipátia: modelo de preservação para repositórios arquivísticos digitais confiáveis**. Brasília: Ibict, 2022. p. 52-65. Disponível em: <https://hipatia.ibict.br/wp-content/uploads/tainacan-items/1362/2607/O-modelo-Hipatia-a-a-proposta-do-Ibict-para-a-preservacao-Digital-Arquivistica-1.pdf> . Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em 02 fev. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. **Carta para a preservação do patrimônio arquivístico digital**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2004. Disponível em: <https://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/164/164> . Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. **Resolução nº 25, de 27 de abril de 2007**.

Dispõe sobre a adoção do modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos – e-ARQ Brasil, pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 81, p. 14, 30 abr. 2007. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-25-de-27-de-abril-de-2007> . Acesso em 02 fev. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. **Resolução nº 43, de 4 de setembro de 2015**. Estabelece diretrizes para a implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis – RDC-Arq, destinados ao arquivamento e à manutenção de documentos arquivísticos digitais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 173, p. 16, 9 set. 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-43-de-04-de-setembro-de-2015> . Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. **Resolução nº 51, de 26 de outubro de 2023**. Dispõe sobre diretrizes para a implementação de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis – RDC-Arq nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 208, p. 73, 30 out. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-conarq-no-51-de-25-de-agosto-de-2023> . Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. **Glossário Documentos Arquivísticos Digitais**. 8. ed. Rio de Janeiro: Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/conarq/pt-br/assuntos/camaras-tecnicas-setoriais-inativas/camara-tecnica-de-documentos-eletronicos-ctde/glosctde_2020_08_07.pdf. Acesso em: 25 ago. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria CNJ nº 616, de 31 de dezembro de 2009**. Institui o Programa Nacional de Resgate da Memória do Poder Judiciário – PRONAME. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 4 jan. 2010. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/734>. Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013**. Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 19 dez. 2013. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado180953202010085f7f55f183e07.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 211, de 15 de dezembro de 2015**. Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 16 dez. 2015. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2227>. Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020**. Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 1º jul. 2020. Disponível em : <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3376>. Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 408, de 21 de junho de 2021**. Dispõe sobre os procedimentos de digitalização de documentos judiciais e administrativos e institui o Domicílio Judicial Eletrônico. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 22 jun. 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4065>. Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 408, de 21 de junho de 2021**. Dispõe sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 22 jun. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 469, de 14 de março de 2022**. Estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 16 mar. 2022. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4719>. Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 522, de 18 de outubro de 2023**. Institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e na manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciais e administrativas no âmbito do Poder Judiciário. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 19 out. 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5266>. Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 91, de 15 de setembro de 2009**. Institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e na manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciais e administrativas no âmbito do Poder Judiciário. Diário da Justiça Eletrônico: Justiça Federal, Brasília, DF, 17 set. 2009. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78#:~:text=Institui%20o%20Modelo%20de%20Requisitos,no%20%C3%A2mbito%20do%20Poder%20Judici%C3%A1rio>. Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em números 2024**. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/05/justica-em-numeros-2024.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002**. Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 4 jan. 2002. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4073.htm. Acesso 25 mai. 2025.

BRASIL. **Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8159.htm. Acesso em: 14 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 dez. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm. Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005 e dispositivos da lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em 14 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 25 mai. 2025.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**. Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 ago. 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm. Acesso em: 25 maio 2025.

BRONDANI, Marcelo Moro et al. Validação de documentos arquivísticos digitalizados: aplicação de tecnologia para apoiar a garantia de confiabilidade de arquivos preservados. In: **ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**, 24., 2025. Disponível em: <https://ancib.org/enancib/index.php/enancib/xxivenancib/paper/viewFile/2861/15>. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRONDANI, Marcelo Moro. **Requisitos arquivísticos para a gestão, preservação e acesso ao patrimônio documental digital da Prefeitura Municipal de Santa Maria – RS**. 2022. Dissertação (Mestrado Profissional em Patrimônio Cultural) – Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Santa Maria, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/25343>. Acesso em: 20 mai. 2025.

CÉ, Graziella; FLORES, Daniel. O conceito e a aplicabilidade do ICA-AtoM (AtoM) como ferramenta de descrição, difusão e acesso do patrimônio documental arquivístico. **Informatio**, v. 21, n. 2, p. 88-100, 2016. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/322694597_O_conceito_e_a_aplicabilidade_do_ICA-AtoM_ATOM_como_ferramenta_de_descricao_difusao_e_acesso_do_patrimonio_documental_arquivistico . Acesso em: 14 mar, 2025.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CUNHA, J. de A.; LIMA, M.G. Preservação digital: o estado da arte. In: **ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**, 8, 28-31 out. 2007, Salvador. Anais do VIII ENANCIB. Salvador: UFBA/ PPGCI; Ancib, 2007. Disponível em:

https://repositorio.ufrn.br/bitstream/1/34/1/2007Ev_Preservacaodigital_JacquelineAC.pdf . Acesso em: 25 nov. 2024.

DYE, Thomas R. Mapeamento dos modelos de análise de políticas públicas. In Heidemann, F. G.; Salm, J. F. **Políticas Públicas e Desenvolvimento**. Brasília: Editora UnB, 2010.

FERREIRA, Miguel. **Introdução à preservação digital: conceitos, estratégias e atuais consensos**. Guimarães, Portugal: Escola de Engenharia da Universidade do Minho, 2006. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1822/5820> . Acesso em: 10 out. 2023.

FLORES, Daniel; PRADEBON, Daiane Segabinazzi; CÉ, Graziella. Análise do conhecimento teórico-metodológico da preservação digital sob a ótica da OAIS, SAAI, ISO 14721 e NBR 15472. **Brazilian Journal of Information Science: research trends**, Marília, SP, v. 11, n. 4, 2017. DOI: 10.36311/1981-1640.2017.v11n4.11.p73. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/bjis/article/view/7511> . Acesso em: 10 jun. 2025.

FLORES, Daniel; ROCCO, Brenda Couto de Brito; SANTOS, Henrique Machado os. Cadeia de custódia para documentos arquivísticos digitais. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 2, p. 117-132, jul./dez. 2016. Disponível em: <https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/717/732> . Acesso em: 25 set. 2024.

GAVA, Tânia Barbosa Salles; FLORES, Daniel. O papel do Archivematica no RDC-Arq e possíveis cenários de uso. **ÁGORA: Arquivologia em debate**, [S. l.], v. 31, n. 63, p. 1-21, 2021. Disponível em: <https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/1018> . Acesso em: 18 jul. 2025.

GAVA, Tânia Barbosa Salles; FLORES, Daniel. Preservação digital sistêmica. In: **ARQUIVO, DOCUMENTO E INFORMAÇÃO EM CENÁRIOS HÍBRIDOS: anais do Simpósio Internacional de Arquivos**. São Paulo: Eventus, 2021. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/simposiointernacionaldearquivos/336975-preservacao-digital-sistemica/> . Acesso em: 09 ago. 2024.

GAVA, Tânia Barbosa Salles; FLORES, Daniel. Repositórios arquivísticos digitais confiáveis (RDC-Arq) como plataforma de preservação digital em um ambiente de

gestão arquivística. **Informação & Informação**, Londrina, v. 25, n. 2, p. 74-99, jul. 2020. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/38411> . Acesso em: 13 out. 2020.

GRÁCIO, José Carlos Abbud. **Preservação digital na gestão da informação: um modelo processual para as instituições de ensino superior**. 2011. 223 f. Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília, 2011. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/entities/publication/d6a10ef2-75ae-42e9-8390-4c56efa1d0fb> . Acesso em: 12 out. 2024.

IDC. **The Digitization of the World: From Edge to Core**. Seagate, 2018. Disponível em: <https://x.gd/zumir>. Acesso em: 15 fev. 2025.

INNARELLI, H. C. **Gestão de preservação de documentos arquivísticos digitais: proposta de um modelo conceitual**. 2015. 348f. Tese (Doutorado em Ciências da Informação) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo.

INTERNATIONAL COUNCIL ON ARCHIVES. **Guidelines for the Preservation of Digital Heritage**. Australia: UNESCO, Information Society Division, 2003. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000130071> . Acesso em: 10 out. 2023

KINGDON, John W. **Agendas, alternatives, and public policies**. 2. ed. New York: HarperCollins College Publishers, 1995.

LACOMBE, Cláudia; RONDINELLI, Rosely Curi. Gestão e preservação de documentos arquivísticos digitais: revisitando alguns dos conceitos que as precedem. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 2, p. 61-73, jul./dez. 2016. Disponível em: <https://x.gd/bJUiTp>. Acesso em: 15 fev. 2025.

LIMA, Eliseu dos Santos; FLORES, Daniel. A utilização do Ica-Atom como plataforma de acesso, difusão e descrição dos documentos arquivísticos de instituições públicas. **Informação & Informação**, [S. l.], v. 21, n. 3, p. 207–227, 2017. DOI: 10.5433/1981-8920.2016v21n3p207. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/24234>. Acesso em: 4 ago. 2025.

LUZ, C. A interoperabilidade na preservação da informação arquivística: Os metadados e a descrição. **Informação Arquivística**, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 27–48, 2016. Disponível em: <https://www.aaerj.org.br/ojs/index.php/informacaoarquivistica/article/view/73> . Acesso em: 21 jul. 2024.

MÁRDERO ARELLANO, Miguel Ángel. Cariniana: uma rede nacional de preservação digital. **Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 41, n. 1, p. 83–91, jan./abr. 2012. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1354> . Acesso em: 21 fev. 2025.

MÁRDERO ARELLANO, Miguel Ángel. **Critérios para a preservação digital da**

informação científica. 2008. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) -Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: <http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/1518> . Acesso em: 10 out. 2023

MELO, Ívina Flores; LUZ, Charley dos Santos. A aderência de sistemas informatizados de gestão arquivística ao e-ARQ Brasil: verificação de requisitos mínimos e obrigatórios. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 1, p. 1-15, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/1778/1688>. Acesso em: 14 jan. 2025.

PARANHOS, Ranulfo; FIGUEIREDO FILHO, Dalson Britto; CARVALHO DA ROCHA, Enivaldo; SILVA JUNIOR, José Alexandre da. *Corra que o survey vem aí: noções básicas para cientistas sociais*. **Revista Latinoamericana de Metodología de la Investigación Social – ReLMIS**, n. 6, p. 7-24, 2013. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5275921>. Acesso em: 4 mai. 2025.

PIRES, C. F. O.; NOGUEIRA, L. F. S.; BRONDANI, M. M. Hipátia sma: serviço de metadados de acesso para repositórios arquivísticos digitais. **Archeion Online**, v. 13, n. edi, 2025. Disponível em: <https://brapci.inf.br/v/347112>. Acesso em: 22 jul. 2025

RABELO, Natália Bruno; SCHMIDT, Clarissa Moreira dos Santos. A trajetória do INTERPARES Project: reflexões acerca de teorias e metodologias desenvolvidas ao decorrer do projeto. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, Brasília, v. 15, n. 1, p. 168-180, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/361691696> . Acesso em: 21 mar. 2025.

RONDINELLI, R. C. **Gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos: uma abordagem teórica da diplomática arquivística contemporânea**. 4. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas , 2005.

RONDINELLI, Rosely Curi. **O documento arquivístico ante a realidade digital: uma revisão conceitual necessária**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

SANTOS, H. M.; FLORES. D. O documento arquivístico digital enquanto fonte de pesquisa. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 21, n. 4, p. 121-137, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-5344/2688> . Acesso em: 10 out. 2024.

SANTOS, Henrique Machado dos; FLORES, Daniel. Preservação do patrimônio documental arquivístico em ambiente digital. **Palavra chave**, Ensenada , v. 7, n. 1, p. 00, oct. 2017 . Disponível em: https://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1853-99122017000200004&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 21 fev. 2025.

SANTOS, Henrique Machado dos; FLORES, Daniel. Preservação sistêmica para repositórios arquivísticos. **RECIIS**, [S. l.], v. 14, n. 3, 2020. DOI: 10.29397/reciis.v14i3.2089. Disponível em: <https://www.recis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/2089> . Acesso em: 21 jul. 2025.

SANTOS, V. B. dos. Preservação de documentos arquivísticos digitais. **Ciência da Informação**, v. 41, n. 1, p. 114–126. 2012. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/135>. Acesso em: 14 fev. 2025

SAYÃO, L. F. Preservação de revistas eletrônicas. In: FERREIRA, S. M. S. P.; TARGINO, M. G.(org.). **Mais sobre revistas científicas: em foco a gestão**. São Paulo: SENAC: Cengage Learning, 2008. p. 167-210.

SAYÃO, L. F. Preservação digital no contexto das bibliotecas digitais: uma breve introdução.In: MARCONDES, C. H. et al. **Bibliotecas digitais: saberes e práticas**. 2. ed. Salvador: UFBA; Brasília: IBICT, 2006. p. 113-143.

SCHWAITZER, Lenora de B. S. Autenticidade do documento arquivístico digital: desafio tecnológico ou de observância de princípios arquivísticos?. **Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação e Biblioteconomia**, [S. l.], v. 14, n. 2, 2019. Disponível em: <https://pbcib.com/index.php/pbcib/article/view/46492> . Acesso em: 22 jul. 2025

SHINTAKU, Milton; BRAGA, Tiago Emmanuel Nunes; OLIVEIRA, Alexandre de Faria. Hipátia: uma ferramenta livre no apoio à preservação digital. **Revista Brasileira de Preservação Digital**, v. 2, e021006, 2021. DOI: 10.20396/rebpred.v2i00.15987. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/rebpred/article/view/15987> . Acesso em: 22 jul. 2025

SILVA, Emerson Carlos da. **Políticas e estratégias de gestão documental para preservação digital no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região / Rio Grande do Norte**. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação), UFPB, 2021. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/20912?locale=pt_BR . Acesso em: 10 mar 2025.

SILVEIRA, Ana Paula; VENÂNCIO, Maria Fernanda. A preservação a longo prazo dos processos jurídicos eletrônicos no Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 16, n. 2, p. 320-336, 2022. Disponível em: <https://seer.sibi.ufrj.br/index.php/rbci/article/view/1234> . Acesso em: 12 mar. 2025.

SOARES, Ana Paula Alves; CÉ, Graziella. A mediação da informação na plataforma digital ICA-AtoM. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 29, e-127577, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1808-5245.29.127577> . Acesso em: 12 jun. 2025.

SOUZA, A. H. L. R. et al. O modelo de referência OAIS e a preservação digital distribuída. **Ciência da Informação**, Brasília, v.41, n.1, p.65-73, jan./abr., 2012. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1352> . Acesso em: 23 ago 2022.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. In: FARAH, Marta Ferreira Santos (Org.). **Políticas públicas e inclusão social**. São Paulo: Editora Unesp, 2006. p. 29-87.

SOUZA, L. G. S.; AGANETTE, E. C. A preservação digital em longo prazo amparada

por planos de ações, uma revisão sistemática de literatura. RDBCI: **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**. Campinas, v.18, 2020. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/8661185/23137>. Acesso em: 10 out. 2022.

UNESCO. **Carta sobre a preservação do patrimônio digital**. Paris: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 2003. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000179529>. Acesso em: 6 mai. 2025.

APÊNDICES

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO DE PESQUISA (SURVEY)

Pesquisa acadêmica sobre a Preservação Digital nos Tribunais Brasileiros

Este questionário é parte de uma pesquisa de acadêmica realizada no âmbito do Programa de Mestrado Profissional de Políticas Públicas do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Pernambuco. O estudo tem a finalidade de investigar a implementação da política pública de preservação digital nos tribunais brasileiros, analisando sua efetividade e conformidade com as diretrizes e normas.

Objetivo do questionário: Avaliar a adoção de normas internas, a implementação de sistemas de gestão arquivística (GestãoDoc), de repositórios arquivísticos digitais confiáveis (RDC-Arq) e de plataformas de difusão e acesso a documentos arquivísticos digitais.

Tempo estimado: 10 a 15 minutos.

Para dúvidas, entre em contato via e-mail: ricardo.rezende@ufpe.br

Agradecemos sua participação!

Atenciosamente,

Ricardo Hermes L. Rezende. Mestrando em Políticas Públicas - UFPE

*** Indica uma pergunta obrigatória**

Pular para a pergunta 1 *Pular para a pergunta 1*

Identificação do Tribunal

Nesta seção, coletamos informações sobre o Tribunal, a área de sua atuação e a unidade responsável pelo preenchimento do questionário.

1. 1. Nome do Tribunal*

2. 2. Área de atuação*

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Tribunal Superior
- ☐ Justiça Federal
- ☐ Justiça do Trabalho
- ☐ Justiça Eleitoral
- ☐ Justiça Miliar Estadual
- ☐ Justiça Estadual

3. 3. Unidade responsável pelo preenchimento do questionário*

Regulamentação da Preservação Digital

Nesta seção, buscamos identificar se o Tribunal possui norma interna voltada especificamente à preservação de documentos arquivísticos digitais.

4. 1. O Tribunal possui regulamentação interna específica para a preservação de documentos arquivísticos digitais? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Em desenvolvimento
- ☐ Não sabe informar

5. 2. Se sim, indique o número da norma interna. *

Exemplo: Resolução Administrativa TRT6 nº. 10/2021

Caso o Tribunal não possua regulamentação interna ou esteja em desenvolvimento, responda "não se aplica".

Sistema de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos (GestãoDoc)

Nesta seção, buscamos compreender a implementação do Sistema de Gestão Arquivística de Documentos (GestãoDoc), identificando suas funcionalidades, conformidade com normativas e nível de integração com outros sistemas.

Segundo o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, o Sistema de Gestão Arquivística de Documentos é um conjunto de procedimentos e operações técnicas que objetiva o controle do ciclo de vida dos documentos, desde a sua produção até a destinação final, seguindo os princípios da gestão arquivística de documentos e apoiado em um sistema informatizado.

6. 1. O Tribunal possui um Sistema de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos implantado? ★

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim *Pular para a pergunta 7*
- ☐ Não *Pular para a pergunta 17*
- ☐ Em fase implantação *Pular para a pergunta 12*
- ☐ Não sabe informar *Pular para a pergunta 17*

Sistema de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos(GestãoDoc)

Nessa seção, continue respondendo às questões sobre o Sistema de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos (GestãoDoc)

7. 2. O Sistema de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos gerencia documentos administrativos e judiciais? ★

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim, administrativos e judiciais
- ☐ Não, apenas judiciais
- ☐ Não, apenas administrativos
- ☐ Não, utiliza sistemas distintos
- ☐ Não sabe informar

8. 3. Em que ano o Sistema de Gestão Arquivística de Documentos foi implantado? *

Se existirem sistemas distintos, informe o ano de implantação de cada. Caso não saiba, responda "não sabe informar"

9. 4. O(s) Sistema(s) de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos interopera(am) com o Reposotório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq)? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente
☐ Não sabe informar

10. 5. O(s) Sistema(s) de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos está(ão)* em conformidade com o Modelo Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Documentos Arquivísticos da Justiça (MoReq-Jus)?

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente
☐ Não sabe informar

11. 5. Quais funcionalidades o(s) Sistema(s) de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos?

★

(Marque todas as alternativas que se aplicam)

Marque todas que se aplicam.

- ☐ Avaliação
- ☐ Transferência
- ☐ Recolhimento
- ☐ Eliminação Registro de
- ☐ Metadados Não sabe
- ☐ informar

Pular para a pergunta 17

Implementação do Sistema de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos (GestãoDoc)

Nessa seção, continue respondendo às questões sobre a fase de Implementação do Sistema de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos (GestãoDoc)

12. 2. O Sistema de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos abrangerá documentos administrativos e judiciais?

★

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim, administrativo e judiciais
- ☐ Não, apenas os judiciais
- ☐ Não, apenas os administrativos
- ☐ Não, serão utilizados sistemas distintos
- ☐ Não sabe informar

13. 3. Qual a previsão de conclusão da implantação do Sistema de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos?

★

Se existirem sistemas distintos, informe o ano da previsão de cada. Caso não saiba, responda "não sabe informar"

14. 4. O(s) Sistema(s) de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos interoperará(ão) com o Respositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq)? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente
☐ Não sabe informar

15. 4. O(s) Sistema(s) de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos estará(ão) em conformidade com o Modelo Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Documentos Arquivísticos da Justiça (MoReq-Jus)? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente
☐ Não sabe informar

16. 5. Quais são as funcionalidades previstas no(s) Sistema(s) de Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos? *

(Marque todas as alternativas que se aplicam)
Marque todas que se aplicam.

- ☐ Avaliação
☐ Transferência
☐ Recolhimento
☐ Eliminação Registro de
☐ Metadados Não sabe
☐ informar

Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq)

Nesta seção, buscamos identificar a implementação do Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) no Tribunal, avaliando sua conformidade com normativas, funcionalidades e estratégias de preservação digital.

Segundo o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, o Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) é um conjunto de procedimentos normativos, técnicos e tecnológicos destinados à custódia, preservação e acesso a longo prazo de documentos arquivísticos digitais, garantindo sua autenticidade, integridade, acessibilidade e confiabilidade ao longo do tempo.

17. 1. O Tribunal possui Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) implantado? ★

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim *Pular para a pergunta 18*
- ☐ Não *Pular para a pergunta 27*
- ☐ Em implementação *Pular para a pergunta 23*
- ☐ Não sabe informar *Pular para a pergunta 27*

Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq)

Nessa seção, continue respondendo às questões sobre o Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq)

18. 2. O Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) implantado preserva que tipos de documentos? ★

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Administrativo e judiciais
- ☐ Apenas documentos judiciais
- ☐ Apenas documentos administrativos
- ☐ Existem RDC-Arqs distintos
- ☐ Não sabe informar

19. 3. Em que ano o Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) foi implantado? *

Se existirem sistemas distintos, informe o ano de implantação de cada. Caso não saiba, responda "não sabe informar"

20. 4. O(s) RDC-Arq(s) está(ão) integrado(s) à Plataforma de Difusão e Acesso?*

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente
- ☐ Não sabe informar

21. 5. O(s) RDC-Arq(s) está(ão) em conformidade com o Modelo Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Documentos Arquivísticos da Justiça (MoReq-Jus)? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente
- ☐ Não sabe informar

22. 6. Marque a quantidade estimada de documentos digitais armazenados no(s) RDC-Arq(s) *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Menos de 1.000
- ☐ Entre 1.000 e 5.000
- ☐ Entre 5.000 e 15.000
- ☐ Mais de 15.000
- ☐ Não sabe informar

Pular para a pergunta 27

Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq)

Nessa seção, continue respondendo às questões sobre a fase de implementação do Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq)

23. 2. O Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) preservará que tipos de documentos? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Administrativo e judiciais.
- ☐ Apenas documentos judiciais
- ☐ Apenas documentos administrativos
- ☐ Existirão RDC-Arqs distintos
- ☐ Não sabe informar

24. 3. Em que ano está prevista a conclusão da implantação do Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq)? *

Se existirem sistemas distintos, informe a previsão de cada. Caso não saiba, responda "não sabe informar"

25. 4. Há previsão de integração entre o(s) RDC-Arq(s) e a Plataforma de Difusão e Acesso?

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente
- ☐ Não sabe informar

26. 5. O(s) RDC-Arq(s) estará(ão) em conformidade com o Modelo Requisitos para* Sistemas Informatizados de Gestão de Documentos Arquivísticos da Justiça (MoReq-Jus)?

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente
- ☐ Não sabe informar

Implantação de Plataforma Arquivística de Difusão e Acesso

Nesta seção, buscamos identificar a existência e o uso de plataformas digitais para a difusão e o acesso a documentos arquivísticos digitais no Tribunal.

De acordo com o Manual de Gestão Documental, a Plataforma de Difusão e Acesso refere-se a um ambiente digital estruturado para disponibilização, consulta e disseminação de documentos arquivísticos digitais.

27. 1. O Tribunal possui uma plataforma para a difusão de documentos arquivísticos digitais? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim *Pular para a pergunta 28*
☐ Não
☐ Em implementação *Pular para a pergunta 32*
☐ Não sabe informar

Plataforma de difusão e acesso ao acervo documental digital

Nessa seção, continue respondendo às questões sobre a plataforma de difusão e acesso ao acervo documental digital

28. 2. Em que ano a Plataforma de Difusão e Acesso foi implantada? *
Se não souber a data, responda "não sabe informar".

29. 3. A plataforma permite acesso público aos documentos arquivísticos digitais? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente
☐ Não sabe informar

30. 4. Quais tipos de documentos públicos são disponibilizados na plataforma?*

(Marque todas as alternativas que se aplicam)

Marque todas que se aplicam.

- ☐ Processos judiciais históricos
- ☐ Atos normativos e regulatórios
- ☐ Fotografias e documentos iconográficos
- ☐ Publicações institucionais (relatórios, estudos, etc.)
- ☐ Vídeos e registros audiovisuais

31. 5. Marque a quantidade estimada de documentos digitais disponibilizados na*
plataforma:

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Menos de 1.000
- ☐ Entre 1.000 e 5.000
- ☐ Entre 5.000 e 15.000
- ☐ Mais de 15.000
- ☐ Não sabe informar

Implementação plataforma de difusão e acesso ao acervo documental digital

Nessa seção, continue respondendo às questões sobre a fase de implementação
plataforma de difusão e acesso ao acervo documental digital

32. 2. Em que está prevista a conclusão da implantação da Plataforma de Difusão*
e Acesso?

Se não souber a data, responda "não sabe informar".

33. 3. A plataforma permitirá o acesso público aos documentos arquivísticos digitais? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente
- ☐ Não sabe informar

34. 4. Quais tipos de documentos públicos serão disponibilizados na plataforma?*
- (Marque todas as alternativas que se aplicam)*

Marque todas que se aplicam.

- ☐ Processos judiciais históricos
- ☐ Atos normativos e regulatórios
- ☐ Fotografias e documentos iconográficos
- ☐ Publicações institucionais (relatórios, estudos, etc.)
- ☐ Vídeos e registros audiovisuais

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

APÊNDICE B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTUDO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTUDO

Exmo(a) Ouvidor(a),

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio desta, apresentar a pesquisa acadêmica que estou desenvolvendo. Meu nome é Ricardo Hermes Linhares Rezende, CPF 025.970.404-02. Atualmente exerço a função de Coordenador de Gestão Documental e Memória no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) e curso o Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). No âmbito do mestrado, estou desenvolvendo um projeto de pesquisa que tem como objetivo avaliar a implantação da política pública de preservação digital nos Tribunais Brasileiros, com ênfase na efetividade das normas vigentes e na adoção de tecnologias e práticas voltadas à preservação de longo prazo dos documentos arquivísticos digitais.

Como parte deste estudo, elaboramos um questionário destinado a mapear o estágio atual da preservação digital nos Tribunais, abrangendo aspectos como:

- Adoção de regulamentação interna para a preservação digital;
- Implementação e conformidade dos Sistemas de Gestão Arquivística de Documentos (GestãoDoc);
- Estrutura e funcionamento dos Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis (RDC-Arq);
- Utilização de plataformas de difusão e acesso a documentos arquivísticos digitais.

Dessa forma, solicitamos a colaboração deste Tribunal no preenchimento do questionário, que está disponível no seguinte link: <https://forms.gle/D4DLBgdTVX4FYmXh8>

O tempo estimado para o preenchimento é de 10 a 15 minutos.

Os dados solicitados por meio deste questionário referem-se a informações institucionais sobre a implantação da política de preservação digital nos Tribunais Brasileiros, sem envolver dados sigilosos ou de caráter pessoal. Dessa forma, a solicitação fundamenta-se na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), que assegura o direito de acesso a informações públicas, promovendo maior transparência e permitindo o desenvolvimento de estudos acadêmicos voltados à melhoria da gestão documental e arquivística no setor público.

Para garantir a precisão e a completude das informações fornecidas, recomendamos que o preenchimento do questionário seja realizado pela unidade de Gestão Documental do Tribunal, com o apoio da unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). A colaboração dessas áreas é fundamental para assegurar respostas qualificadas sobre a infraestrutura, os sistemas utilizados e as estratégias de preservação digital adotadas pela instituição.

Ressaltamos que todos os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins acadêmicos, assegurando a confidencialidade das informações e garantindo que nenhuma resposta será divulgada individualmente, sendo os resultados analisados de forma agregada.

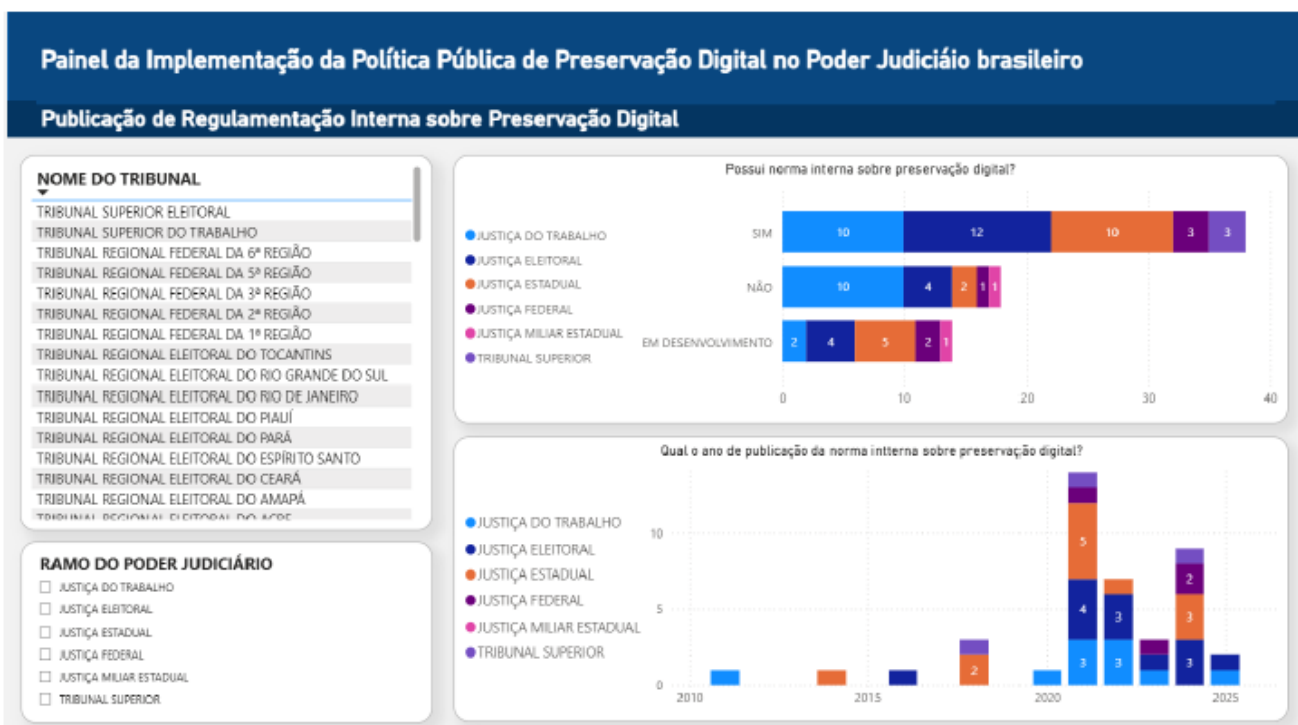
A participação dos Tribunais é fundamental para compreendermos o estágio atual da preservação digital no Poder Judiciário, identificarmos desafios e contribuirmos para o aprimoramento das políticas públicas nessa área.

Desde já, agradeço imensamente sua atenção e disponibilidade. Para qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estou à disposição pelo e-mail: ricardo.rezende@ufpe.br

Respeitosamente,

Ricardo Hermes Linhares Rezende
Coordenador de Gestão Documental e Memória
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6)
Mestrando no Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas – UFPE

APÊNDICE C - PAINEL SOBRE PRESERVAÇÃO DIGITAL



Painel da Implementação da Política Pública de Preservação Digital no Poder Judiciário brasileiro

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD/GESTÃODOC)

NOME DO TRIBUNAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª
REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª
REGIÃO

RAMO DO PODER JUDICIÁRIO

- ☐ JUSTIÇA DO TRABALHO
☐ JUSTIÇA ELEITORAL
☐ JUSTIÇA ESTADUAL
☐ JUSTIÇA FEDERAL
☐ JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Possui SIGAD/GestãoDoc?



O sistema gerencia documentos judiciais e administrativo?



O sistema interoperará com o RCD-Arq?



O sistema é aderente ao Moreq-Jus?



Quais são suas funcionalidades?



Qual o ano de implantação do sistema?

1997	1
2012	1
2015	2
2019	1
2022	1
2023	2
2024	1
NÃO INFORMADO	5
Total	14

Painel da Implementação da Política Pública de Preservação Digital no Poder Judiciário brasileiro

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD/GESTÃODOC) em fase de implantação

NOME DO TRIBUNAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª
REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª
REGIÃO

RAMO DO PODER JUDICIÁRIO

- ☐ JUSTIÇA DO TRABALHO
☐ JUSTIÇA ELEITORAL
☐ JUSTIÇA ESTADUAL
☐ JUSTIÇA FEDERAL
☐ JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

O sistema gerenciará documentos judiciais e administrativo?



O sistema interoperará com o RCD-Arq?



O sistema estará aderente ao Moreq-Jus?



Quais serão suas funcionalidades?



Qual a previsão do ano de implantação?

2025	2
2026	1
2027	1
2028	2
NÃO INFORMADO	4
Total	10

Painel da Implementação da Política Pública de Preservação Digital no Poder Judiciário brasileiro

Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq)

NOME DO TRIBUNAL

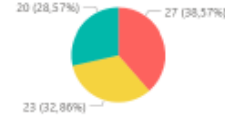
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª
REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª
REGIÃO

RAMO DO PODER JUDICIÁRIO

- ☐ JUSTIÇA DO TRABALHO
☐ JUSTIÇA ELEITORAL
☐ JUSTIÇA ESTADUAL
☐ JUSTIÇA FEDERAL
☐ JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Possui RDC-Arq?

- NÃO
● EM IMPLEMENTAÇÃO
● SIM



Tipos de documentos armazenados?



O RDC-Arq interoperará com a Plataforma de Difusão e Acesso?

- SIM
● NÃO



RDC-Arq está aderente ao Moreq-Jus?

- SIM
● PARCIALMENTE
● NÃO SABE INFORMAR



Quantidade de documentos armazenados no RDC-Arq?



Qual o ano de implantação do RDC-Arq?

2019	1
2020	1
2021	3
2022	5
2023	8
2024	2
Total	20

Painel da Implementação da Política Pública de Preservação Digital no Poder Judiciário brasileiro

Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) em implantação

NOME DO TRIBUNAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª
REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª
REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª
REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª
REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
TOCANTINS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE
JANEIRO

RAMO DO PODER JUDICIÁRIO

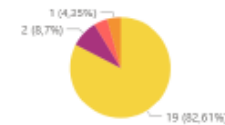
- ☐ JUSTIÇA DO TRABALHO
☐ JUSTIÇA ELEITORAL
☐ JUSTIÇA ESTADUAL
☐ JUSTIÇA FEDERAL
☐ JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL
☐ TRIBUNAL SUPERIOR

O RDC-Arq armazenará que tipos de documentos?



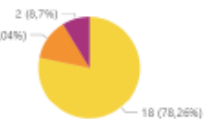
O RDC-Arq interoperará com a Plataforma de Difusão e Acesso?

- SIM
● NÃO SABE INFORMAR
● NÃO
● PARCIALMENTE



RDC-Arq estará aderente ao Moreq-Jus?

- SIM
● PARCIALMENTE
● NÃO SABE INFORMAR



Qual a previsão do ano de implantação do RDC-Arq?

2025	3
2026	3
2027	3
2028	2
NÃO INFORMADO	12
Total	23

Painel da Implementação da Política Pública de Preservação Digital no Poder Judiciário brasileiro

Plataforma de Difusão e Acesso

NOME DO TRIBUNAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RAMO DO PODER JUDICIÁRIO

- ☐ JUSTIÇA DO TRABALHO
☐ JUSTIÇA ELEITORAL
☐ JUSTIÇA ESTADUAL
☐ JUSTIÇA FEDERAL
☐ JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL
☐ TRIBUNAL SUPERIOR

Qual o ano de implantação?

2023	15
NÃO INFORMADO	10
2022	8
2021	6
2018	3
2024	2
2004	1
2017	1
2019	1
Total	47

Possui Plataforma de Difusão e Acesso?



Permite acesso público à plataforma?



Qual a quantidade estimada de documentos?



Quais tipos de documentos são disponibilizados?



Painel da Implementação da Política Pública de Preservação Digital no Poder Judiciário brasileiro

Plataforma de Difusão e Acesso em implantação

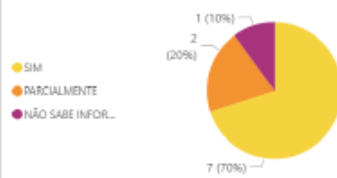
NOME DO TRIBUNAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE

RAMO DO PODER JUDICIÁRIO

- ☐ JUSTIÇA DO TRABALHO
☐ JUSTIÇA ELEITORAL
☐ JUSTIÇA ESTADUAL
☐ JUSTIÇA FEDERAL
☐ JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL
☐ TRIBUNAL SUPERIOR

Permitirá acesso público à plataforma?



Qual previsão do ano de implantação?

2025	2
2026	2
2027	1
NÃO INFORMADO	1
NÃO SABE INFORMAR	1
NÃO VÁLIDA	3
Total	10

Quais tipos de documentos serão disponibilizados?



APÊNDICE D - SUMÁRIO EXECUTIVO



CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
MESTRADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS



DO PAPEL AO BIT: Uma avaliação sobre a implementação da Política Pública de Preservação Digital no Poder Judiciário brasileiro.

Autor: Ricardo Hermes L. Rezende

Orientador: Arthur Leandro A. da Silva

1 INTRODUÇÃO

A crescente digitalização de processos e serviços impõe novos desafios à gestão e preservação de documentos digitais. Mais do que garantir acesso imediato, a preservação digital assegura a continuidade da memória institucional, a proteção de direitos e a transparência pública. Trata-se de uma política estratégica, que exige abordagem multidisciplinar, normas consolidadas e infraestrutura tecnológica robusta.

2 PROBLEMA

A obsolescência tecnológica, a fragilidade dos suportes digitais, fragmentação normativa e quebra da cadeia de custódia colocam em risco a perenidade da informação eletrônica. Levando isso em consideração, surge uma questão central: Como se dá o processo de implementação da Política Pública de Preservação Digital no Poder Judiciário Brasileiro.

3 RELEVÂNCIA DO ESTUDO

Fundamentos

- Acesso à informação como direito fundamental.
- Documentos digitais como patrimônio cultural e probatório.
- Processos eletrônicos como garantia de direitos.
- Necessidade de políticas informacionais bem definidas.
- Preservação de longo prazo requer integração entre GestãoDoc, RDC-Arq e plataformas de acesso.

Riscos e Desafios

- Amnésia digital e perda de registros essenciais.
- Lacunas históricas e culturais irreparáveis.
- Comprometimento da segurança jurídica.
- Dependência exclusiva de infraestrutura tecnológica.
- Fragilidade da cadeia de custódia e ausência de interoperabilidade.

4 OBJETIVO GERAL

Avaliar o processo de implementação da política pública de preservação digital no Judiciário nacional.

5 METODOLOGIA

Pesquisa aplicada, com objetivos exploratórios e descritivos. Abordagem mista, predominância quantitativa.

Procedimentos: análise documental + survey.

Universo: 92 tribunais; 70 respostas válidas (76%). Confiabilidade: 90%; margem de erro: $\approx 4,8\%$.

6 RESULTADOS

- Normatização: avanço recente, porém desigual.
- GestãoDoc: baixa adesão e interoperabilidade limitada.
- RDC-Arqs: implantação gradual, mas heterogênea.
- Plataformas de acesso: frente mais consolidada, mas restrita em escopo.
- Política em fase de consolidação, marcada por assimetrias entre ramos da Justiça.

7 PROPOSIÇÕES FINAIS

- Padronizar normas internas
- Sistemas de Preservação: integrar sistemas assegurando cadeia de custódia e interoperabilidade.
- Governança: engajamento da alta administração e cooperação técnica.
- Compartilhamento: criação de redes para difusão de boas práticas.
- Política de Estado: tratar a preservação digital como prioridade estratégica para garantia de direitos e memória institucional.